



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

Município de **Nova Roma do Sul/RS**
Secretaria Municipal de **Educação, Cultura e Desporto**
Edital de Concorrência Eletrônica nº **08.2025**
Tipo de julgamento: menor preço por lote
Modo de disputa: aberto

Edital de concorrência eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, EQUIPADO COM MOTOBOMBA SUBMERSA E ACESSÓRIOS, INCLUINDO OUTORGA DE USO E/OU TAMPONEAMENTO CONFORME SEMA/DRHS/SIOUT, EM CONFORMIDADE COM O MANUAL OPERATIVO DO PROGRAMA AVANÇAR POÇOS E COM O CONVÊNIO FPE Nº 1751/2023, NA LINHA CARLOS LEOPOLDO LESTE, INTERIOR DE NOVA ROMA DO SUL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do **tipo menor preço por lote**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, EQUIPADO COM MOTOBOMBA SUBMERSA E ACESSÓRIOS, INCLUINDO OUTORGA DE USO E/OU TAMPONEAMENTO CONFORME SEMA/DRHS/SIOUT, EM CONFORMIDADE COM O MANUAL OPERATIVO DO PROGRAMA AVANÇAR POÇOS E COM O CONVÊNIO FPE Nº 1751/2023, NA LINHA CARLOS LEOPOLDO LESTE, INTERIOR DE NOVA ROMA DO SUL.**

, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônico será realizada no dia 09/09/2025, no seguinte endereço: <https://www.bll.org.br/>, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h00m, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O valor de referência para contratação, conforme planilha orçamentária, é de R\$ 122.390,06.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 9:00 horas do dia 04 de agosto de 2025 até às 08:00 horas do dia 09 de setembro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2025.



INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:10 horas, do dia 09 de setembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, EQUIPADO COM MOTOBOMBA SUBMERSA E ACESSÓRIOS, INCLUINDO OUTORGA DE USO E/OU TAMPONEAMENTO CONFORME SEMA/DRHS/SIOUT, EM CONFORMIDADE COM O MANUAL OPERATIVO DO PROGRAMA AVANÇAR POÇOS E COM O CONVÊNIO FPE Nº 1751/2023, NA LINHA CARLOS LEOPOLDO LESTE, INTERIOR DE NOVA ROMA DO SUL**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no projeto básico, planilha de áreas, memorial descritivo, orçamentos e cronograma físico financeiro, anexos a este edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://bll.org.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os itens 4 e 5 deste Edital.

3.2. As empresas que cumprirem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (apenas para as empresas aptas que desejarem usufruir do benefício), devem identificar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

3.2.1. Deverá ser observado o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (apenas para as empresas aptas que desejarem usufruir do benefício).

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados em prazo definido pelo agente de contratação.

4. PROPOSTA

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico do valor total de sua proposta, prazo de validade e descrição do objeto.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2021/2024

4.5. O prazo de validade da proposta será de sessenta (60) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.6. O preço total máximo estimado e admitido pela Administração para o objeto deste certame não poderá ser superior a R\$ 122.390,06.

4.7. Será cancelada a proposta que mesmo após a etapa de lances, apresentar valor superior ao estabelecido pelo Município.

5.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.
- f)** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- g)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: } 1$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: } 1$$

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no



curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. Registro ou Inscrição na entidade Profissional Competente (CREA) e/ou CAU da empresa **E** dos responsáveis técnicos.

5.4.2. Prova de vínculo do responsável técnico com a empresa;

5.4.3. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

5.4.3.1 A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprovem que o profissional já executou, de modo satisfatório, obra de porte semelhante ao do objeto da licitação, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

5.4.4 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.4.4.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado



pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2021/2024

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2021/2024

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Juntamente com a proposta readequada, será solicitado o envio de declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2021/2024

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

13.4. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.6. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.9. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na



ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em no prazo de acordo com o cronograma físico financeiro, a contar da sua assinatura.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Rubrica:

Órgão 05 SECRET MUNIC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 05.02 Departamento de Meio Ambiente

175440125.1.037000 Abastecimento de Água

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações – 3421

4.4.90.51.93.00.00 Benfeitorias em Propriedades Terceiros - 3422

Fonte: 1701 Outras Transferências de Convênios

OBS: Utilizar valor de R\$ 82.077,93.

Órgão 05 SECRET MUNIC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 05.02 Departamento de Meio Ambiente



175440125.1.037000 Abastecimento de Água

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações – 3423

4.4.90.51.93.00.00 Benfeitorias em Propriedades Terceiros - 3424

Fonte: 2501 Outros Recursos Não Vinculados

OBS: Utilizar valor que faltar.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência eletrônica e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após aprovação pela Comissão Fiscalizadora da obra e mediante a apresentação da nota fiscal.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega integral dos serviços é de acordo com os cronogramas físico financeiros, a contar da emissão da ordem de início.

18.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2021/2024

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.novaromadosul.rs.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.



21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do servidor Tiago Cervo.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Antônio Prado - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. CADERNO DE LICITAÇÃO

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

22.1.1. Anexo I – Modelo Declaração (Requisitos Habilitatórios);

22.1.2. Anexo II - Modelo Declaração (Declaração de Integralidade de Custos);

22.1.3. Anexo III - Modelo Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

22.1.4. Anexo IV – Declaração de Inexistência de Vínculo;

22.1.5. Anexo V – Declaração de Reserva de cargos

22.1.6. Anexo VI - Minuta do Contrato;

22.1.7 Anexo VII –Memorial Descritivo e documentação referente ao projeto técnico

Gabinete do prefeito municipal de Nova Roma Do Sul, 04 de agosto de 2025.

ROBERTO PANAZZOLO
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referência: Concorrência Eletrônica nº **xx/2025**

A empresa:

.....
..(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
....., portador (a) da Carteira de
Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX/RS
PREGÃO N^o

A empresa inscrita no CNPJ sob o n^o, estabelecida na Rua, n^o ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o n^o ..., portador da cédula de identidade n^o ..., residente e domiciliado na Rua, n^o ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: Concorrência Eletrônica nº **XX/2025**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob
o N°, por intermédio de seu representante
legal o (a) Senhor (a),
portador da Carteira de Identidade N° e do CPF N°
....., DECLARA, para fins do disposto no
inciso VI do Artigo 68 da Lei N° 14.133/2021, acrescido pelas Lei N.º 9.854, de 27
de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito
anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(.....).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....

.....

Local e data
legal)

(Representante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Nova Roma do Sul/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

DECLARANTE
EMPRESA

_____, _____ DE _____ DE



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.
EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2025, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



MINUTA DO CONTRATO

Constitui objeto da presente licitação a execução, em regime de empreitada por global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma Físico Financeiro, Declaração de BDI, Declaração de Encargos Sociais e Minuta de Contrato.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Julio de Castilhos, 895, na cidade de Nova Roma do Sul, com CNPJ nº 91.260.296/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa , representada por , Sr. , sediada à , nº , em , inscrita no CNPJ/MF sob nº

, Inscrição Estadual nº , de ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, bem como à Concorrência Eletrônica nº XX/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital Concorrência Eletrônica XX/2025, Processo Administrativo nº xx/xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução, em regime de empreitada por preço global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma Físico Financeiro, Declaração de BDI, Declaração de Encargos Sociais e Minuta de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A descrição detalhada do objeto, bem como as condições da execução da obra são as constantes na Planilha de Quantitativos, Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro e projetos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato terá os seguintes prazos:

↳ de vigência: a contar da data da assinatura por 70 dias;e,



II- de execução dos serviços: atendendo o Cronograma Físico-Financeiro, a contar da expedição da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará, pelo objeto do presente Contrato, o valor total de R\$

....., considerando o valor dos materiais em R\$
..... e a mão-de-obra em R\$

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medições a serem realizadas, atendendo o Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, bem como cópia da GFIP ou outro documento que venha a substituir comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativo aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados, com a aprovação do responsável técnico da Prefeitura, sendo que, obrigatoriamente, o valor da última parcela não poderá ser inferior a **15%** (quinze por cento) do valor total da mão de obra.

Parágrafo Primeiro O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária, cujo titular, necessariamente deverá ser a licitante.

Parágrafo Segundo - Nas Notas Fiscais, deverão constar os custos realmente efetivados com aquisição dos materiais, eventual locação de equipamentos e outros custos necessários para a execução dos serviços, para fins de cálculo da retenção previdenciária, sendo que a ausência desta discriminação importará na utilização de 100% do valor como base de cálculo para esta retenção.

Parágrafo Terceiro - A Contratada deverá entregar junto com as Notas Fiscais, as guias de recolhimento de impostos, o número de conta para depósito, as Certidões perante a Previdência Social, junto ao FGTS e Certidão Municipal

Parágrafo Quarto - Por ocasião do pagamento deverá ser feita a retenção do INSS prevista na Instrução Normativa RFB nº 971/2009, salvo nos casos previstos em lei específica.

Parágrafo Quinto - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX



XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato a Sr. Tiago Cervo.

9.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2021/2024

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

11.8. providenciar no prazo de dois (2) dias após a assinatura do Contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou RRT da obra.

11.9 manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

11.10. comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.11. efetuar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;

11.12. oferecer caminhos alternativos e seguros para passagem de veículos e pedestres, quando necessário;

11.13. realizar o controle de serviços, clima e funcionários através do Diário de Obra, que será entregue com cópia atualizada à fiscalização da obra semanalmente impreterivelmente, sob pena de não liberação da medição. O Diário de Obra deverá ser assinado pelo responsável técnico pela execução das obras e pela Fiscalização;

11.14. realizar e arcar com todos os custos relativos a correta destinação dos resíduos da construção civil oriundos da realização das obras;

11.15. designar engenheiro ou técnico de segurança do trabalho para acompanhamento dos serviços, garantindo o cumprimento das normas regulamentadoras cabíveis e uso de EPI/EPC pelos funcionários da obra.

11.16. A empresa será responsável em capacitar seus funcionários quanto às medidas de segurança previstas na CLT, observando-se o que se determina nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego. Destacam-se o Treinamento para Trabalho em Altura (NR-35), Treinamento para Operação de Máquinas e Equipamentos (NR-12), Operações em Instalações Elétricas (NR-10), dentre outros que venham a ser necessários durante a execução dos serviços.

11.17 responsabilizar-se por eventuais reclamações trabalhistas, quaisquer encargos e/ou ações judiciais de outra ordem, sendo que, se o Município for acionado judicialmente por funcionários e/ou prestadores de serviços da



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2021/2024

empresa Licitante, fará sua defesa, denunciando à lide a empresa a ser contratada, sendo que esta compromete-se em requerer a exclusão da lide do Município e fazer a defesa, sendo que, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação do Município, a empresa Licitante, deverá expressamente responsabiliza-se em pagar o débito determinado pela sentença ou acórdão, mas se assim não o fizer, o contrato a ser firmado poderá ser rescindido automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO

OBJETO

12.1. O objeto do presente contrato será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

12.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

12.3. O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DO

OBJETO

13.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 5 anos, a contar da data do recebimento do objeto pelo **CONTRATANTE**, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2021/2024

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e ampla defesa à **CONTRATADA**.

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de XXXXXXXX para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.



Município de
NOVA ROMA
DO SUL
Gestão 2021/2024

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito(a) do Município de XXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Representante legal

FISCALIZADOR(A) DO CONTRATO

Aqueles nomeados para executar a fiscalização



DOCUMENTO DE DEMANDA E FORMALIZAÇÃO

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

RESPONSÁVEL: Rogério Rodrigues Klin

CONTATO: viceprefeito@novaromadosul.rs.gov.br

Objeto: Perfuração e construção de poço tubular profundo, equipado com motobomba submersa e acessórios, incluindo outorga de uso e/ou tamponeamento conforme exigências da SEMA/DRHS/SIOUT, em conformidade com o Manual Operativo do Programa Avançar Poços e com o Convênio FPE nº 1751/2023, firmado entre o Município de Nova Roma do Sul e o Estado do Rio Grande do Sul.

1. Justificativa da Demanda

1.1. A presente solicitação decorre da necessidade urgente de garantir o fornecimento de água potável à comunidade da **Linha Carlos Leopoldo Leste**, interior do Município de Nova Roma do Sul.

1.2. Atualmente, os moradores da localidade enfrentam sérias dificuldades de acesso à água própria para o consumo humano, especialmente durante os períodos de estiagem, o que compromete diretamente a saúde pública e a qualidade de vida das famílias residentes.

1.3. A perfuração de um poço tubular profundo, com a devida outorga e infraestrutura de bombeamento, permitirá o abastecimento regular, seguro e sustentável de água potável, atendendo integralmente às exigências legais e técnicas vigentes.

2. Necessidade da Contratação

2.1. A execução do objeto visa atender à seguinte finalidade:

- Fornecimento exclusivo de água potável para consumo humano;
- Atendimento às demandas sanitárias básicas da comunidade rural beneficiada;
- Redução da vulnerabilidade hídrica da população local;
- Cumprimento das metas do Programa Avançar Poços e das políticas públicas de acesso à água e dignidade no meio rural.

2.2. Todos os procedimentos técnicos e legais deverão seguir rigorosamente o Manual Operativo do Programa Avançar Poços, incluindo:

- Estudo geofísico prévio;
- Perfuração e revestimento adequado do poço;
- Instalação de motobomba submersa e acessórios necessários;
- Regularização ambiental por meio de outorga ou tamponeamento, conforme regulamentação da SEMA/DRHS/SIOUT.



3. Impacto da Não Execução

3.1. A não execução desta obra poderá acarretar:

- Continuidade da precariedade no acesso à água potável por parte da população local;
- Aumento dos riscos à saúde pública, em virtude do consumo de água inadequada;
- Dificuldades na fixação das famílias no meio rural, com conseqüente êxodo e perda de qualidade de vida;
- Descumprimento dos compromissos firmados no plano de trabalho do Convênio FPE nº 1751/2023.

4. Descrição da Demanda

4.1. Perfuração e construção de poço tubular profundo com as seguintes especificações:

- Perfuração com revestimento conforme profundidade e características do solo;
- Instalação de motobomba submersa e demais acessórios hidráulicos e elétricos;
- Execução de tamponeamento e/ou solicitação de outorga, conforme exigido pela legislação estadual (SEMA/DRHS/SIOUT);
- Obra localizada na comunidade rural da **Linha Carlos Leopoldo Leste**, com uso exclusivo para consumo humano.

•

5. Adequação Orçamentária

5.1. Os recursos financeiros para a execução desta obra estão previstos no **Convênio FPE nº 1751/2023**, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do **Programa Avançar Poços**, com contrapartida municipal conforme definido no plano de trabalho aprovado.

6. Solicitação

Diante da relevância social e da necessidade urgente de atendimento à população da Linha Carlos Leopoldo Leste, solicitamos a imediata formalização do processo licitatório para contratação dos serviços e aquisição dos materiais necessários à execução do objeto

Nova Roma do Sul, 15 de julho de 2025.

Rogério Rodrigues Klin
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

RESPONSÁVEL: Rogério Rodrigues Klin

CONTATO: viceprefeito@novaromadosul.rs.gov.br

1. OBJETO:

Perfuração e construção de poço tubular profundo, equipado com motobomba submersa e acessórios, incluindo outorga de uso e/ou tamponeamento conforme exigências da SEMA/DRHS/SIOUT, em conformidade com o Manual Operativo do Programa Avançar Poços e com o Convênio FPE nº 1751/2023, firmado entre o Município de Nova Roma do Sul e o Estado do Rio Grande do Sul. A execução ocorrerá na **Linha Carlos Leopoldo Leste**, no Município de Nova Roma do Sul, com **uso exclusivo para abastecimento de água potável (consumo humano)**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade urgente de garantir acesso regular e seguro à água potável para os moradores da Linha Carlos Leopoldo Leste, comunidade rural do interior do município.

2.2. Atualmente, as famílias da localidade enfrentam dificuldade de acesso à água de qualidade, especialmente durante os períodos de estiagem, o que compromete a saúde e o bem-estar da população.

2.3. A obra está contemplada no plano de trabalho aprovado no **Convênio FPE nº 1751/2023**, firmado entre o Município de Nova Roma do Sul e o Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa Avançar Poços.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Serviços a serem contratados:

- Perfuração de poço tubular profundo com revestimento adequado;
- Instalação de motobomba submersa com todos os acessórios necessários para pleno funcionamento;



- Execução de tamponeamento ou solicitação e emissão da outorga de uso da água conforme exigência da SEMA/DRHS/SIOUT;
- Emissão de laudos técnicos e geológicos exigidos;
- Adequação do ponto de entrega conforme normas sanitárias;
- Apresentação de ARTs e demais documentos técnicos conforme legislação vigente;
- Seguir as normas ABNT – NBR 12212 e Norma ABNT – NBR 12244;
- Instalação do dosador de cloro;
- A solução deverá ser apresentada e executada seguindo todo o disposto no Manual Operativo do Programa Avançar Poços, e em consonância aos termos extraídos do Estudo Prévio de Implantação do Poço, ambos documentos anexo ao processo e que também servirão como base para esclarecimento de dúvidas que porventura não estejam esclarecidas formalmente no texto do edital.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. A execução será realizada por empresa vencedora de certame licitatório, devendo respeitar o cronograma proposto no Plano De Trabalho do Convênio e estar em consonância com o estudo prévio realizado pelo setor municipal em conjunto com uma empresa especializada.

4.2. O prazo para execução total dos serviços é de até **90 dias** após a assinatura do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores designados por Portaria Municipal, que irão verificar a conformidade da execução com as exigências técnicas, legais e contratuais.

5.2. Irregularidades poderão gerar sanções conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

6.1. Identificação dos Riscos:

- Atraso na execução da obra;



- Inadequação técnica da perfuração;
- Não emissão da outorga de uso;
- Instalação incorreta de equipamentos;
- Descumprimento dos padrões sanitários para consumo humano.

6.2. Avaliação dos Riscos:

- Probabilidade: média para atrasos; baixa para problemas técnicos, se contratada empresa qualificada;
- Impacto: alto, dada a essencialidade do acesso à água potável.

6.3. Medidas de Mitigação:

- Exigência de documentação técnica e comprovação de qualificação profissional;
- Fiscalização contínua por parte do Município;
- Inclusão de cláusulas contratuais com penalidades por descumprimento;
- Aprovação final condicionada à análise da qualidade da água.

6.4. Monitoramento e Controle:

- Acompanhamento técnico durante toda a execução;
- Relatórios de fiscalização;
- Aprovação final após verificação da qualidade da água e da regularidade ambiental.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

7.1. O objeto será recebido provisoriamente após execução e testes iniciais. Após verificação de conformidade técnica, legal e documental, será realizado o recebimento definitivo.

7.2. O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal, conclusão dos serviços e atesto da fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A contratação será realizada por **licitação**, adotando como critério de julgamento o **menor preço global**.



8.2. Os licitantes deverão apresentar:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica com atestados compatíveis;
- Comprovação de capacidade operacional conforme exigido no edital, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.
- A contratada deverá atender os requisitos básicos e legais de regularidade intrínsecos a natureza das suas atividades nas instâncias jurídicas e administrativas.
- Salienta-se que a empresa obrigatoriamente deverá estar cadastrada como empresa perfuradora no Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento – DRHS do Estado do Rio Grande do Sul.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor estimado será definido com base no Sinapi, em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa será custeada com recursos do **Convênio FPE nº 1751/2023 – Programa Avançar Poços**, firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as rubricas a seguir:

Órgão 05 SECRET MUNIC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 05.02 Departamento de Meio Ambiente

175440125.1.037000 Abastecimento de Água

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações – 3421

4.4.90.51.93.00.00 Benfeitorias em Propriedades Terceiros - 3422

Fonte: 1701 Outras Transferências de Convênios

OBS: Utilizar valor de R\$ 82.077,93.

Órgão 05 SECRET MUNIC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 05.02 Departamento de Meio Ambiente



175440125.1.037000 Abastecimento de Água

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações – 3423

4.4.90.51.93.00.00 Benfeitorias em Propriedades Terceiros - 3424

Fonte: 2501 Outros Recursos Não Vinculados

OBS: Utilizar valor que faltar.

Nova Roma do Sul, 15 de julho de 2025.

Rogério Rodrigues Klin

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, Pecuária,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

ANEXO VIII - Orçamento SINAPI - Rocha Ígnea

Relatório Global - Data: maio de 2020

Obra: 2022010 - Avançar edição agosto 23

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Material	Mão de Obra	Total com BDI
1. MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS						
1.1	05001001 - Transporte, instalação e desinstalação - Perfuratriz, contempla o deslocamento de toda a equipe de trabalho, bem como todos os equipamentos necessários à perfuração do poço.	1,00	ME	-	11.167,29	
	Sub total			-	11.167,29	13.400,75
1.2	S103696- Fornecimento instalação de suporte de madeira para placas de sinalização em concreto, com h=2,5m e seção de 7,5x7,5cm. AF_03/2022	2,00	UN.	84,84	46,49	
	Sub total			169,68	92,98	315,19
1.3	S004813- Placa de obra(para construção civil) em chapa galvanizada n.22, adesivada de 2,4x1,2m(sem postes de fixação)	4,00	m²	400,00	-	
	Sub total			1.600,00	-	1.920,00
	Total do Grupo			1.769,68	11.260,27	15.635,94
2. PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO						
2.1	Tubo chapa preta e=3/16" - 12" - 39kg	5,00	m	415,61	-	
	Sub total			2.093,05	-	2.611,66
2.2	Orientação do poço fornecimento e aplicação de nata de cimento	1,10	m²	-	1.031,05	
	Sub total			-	1.134,16	1.393,89
2.3	Perfuração rotativa - rocha sedimentar/aterro	10,00	m	-	-	269,82
	Sub total			-	2.096,20	3.237,84
2.4	Perfuração rotopneumática - rochas ígneas e metamórficas - RUM DN150(6")	140,00	m	-	170,37	
	Sub total			-	23.651,00	28.622,16
2.5	Tubo PVC de revestimento geomecânico nervurado reforçado, DN 150 mm, comprimento =2m	20,00	m	300,91	-	
	Sub total			6.018,20	-	7.221,84
2.6	Orientação do poço fornecimento e aplicação de nata de cimento	1,00	m²	1.031,05	-	
	Sub total			1.031,05	-	1.237,20
	Total do Grupo			9.142,30	27.684,16	44.191,75
3. INSTALAÇÃO POÇO TUBULAR PROFUNDO						
3.1	S00003270 - Flange texturizado de ferro galvanizado com rosca BSP de 6"	1,00	UN.	328,13	-	
	Sub total			328,13	-	363,76
3.2	S00000761- Bomba submersa para poços tubulares profundos d=4", elétrica, trifásica, potência 5,42 HP, 15 estágios, total de descarga d=2", HMTQ=18m/13,10m/h e 121m/2,90m/h	1,00	UN.	12.794,41	-	
	Sub total			12.794,41	-	15.353,29
3.3	S88111 - Caixa de inspeção para atarrazamento circular, em polietileno, diâmetro interno=0,30m. AF12/2020	1,00	UN.	46,28	4,47	
	Sub total			46,28	4,47	60,90
3.4	S96966 - Haste de aterramento 3/4" para SPDA - fornecimento e instalação. AF12/2017	1,00	UN.	157,40	-	
	Sub total			157,40	-	188,96
3.5	S00021013 - Tubo de aço galvanizado com costura classe média DN 1 1/4", e=3,25mm e P=3,14kg/m(NBR5560)	140,00	m	45,41	-	
	Sub total			6.357,40	-	7.629,88
3.6	S00003911 - Luva de ferro galvanizado com rosca BSP DE 1 1/4"	24,00	UN.	16,56	-	
	Sub total			445,44	-	534,53
3.7	S00001706 - Curva 90° de ferro galvanizado com rosca BSP macho DE 1 1/4"	3,00	UN.	68,46	-	
	Sub total			205,38	-	246,46
3.8	S00009888 - União de ferro galvanizado com rosca BSP com assento plano DE 1 1/4"	8,00	UN.	55,12	-	
	Sub total			440,96	-	529,10
3.9	S0010233 - Válvula de retenção de bronze, PE com crivos, com rosca DE 1 1/4", para fundo de poço	1,00	UN.	143,94	-	
	Sub total			143,94	-	172,73
3.10	S00004160 - Niple de ferro galvanizado com rosca BSP DE 1 1/4"	8,00	UN.	16,85	-	
	Sub total			134,80	-	161,76
3.11	S0012770 - Hidrômetro Multijets/medidor de água, DN 1", vazão máxima de 10m³/h, para água potável fra. rotaciona plana Classe B horizontal(sem conexões)	1,00	UN.	789,09	-	
	Sub total			789,09	-	940,91
3.12	S00009867 - Tubo PVC rotável DN 20mm água fria (NBR5048)	130,00	m	4,03	-	
	Sub total			523,90	-	629,68
3.13	Dosador de cloro	1,00	UN.	1.399,60	-	
	Sub total			1.399,60	-	1.679,09
3.14	S00002606 - Encanador ou bombeio hidráulico	32,00	h	-	21,01	
	Sub total			-	672,32	808,78
3.15	S00002246 - Auxiliar de encanador ou bombeio hidráulico	32,00	h	-	16,28	
	Sub total			-	520,96	625,15
3.16	S00002436 - Eletricista	32,00	h	-	20,61	
	Sub total			-	660,52	791,42
	Total do Grupo			23.766,87	1.857,27	30.748,97
4. ALVENARIAS, CERCADO E ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO DO POÇO TUBULAR						
4.1	S00101494 - Entrada de energia elétrica aérea monofásica com caixa de embulc, cabo de 10 mm² e disjuntor DIN 50A(não incluso poste de concreto) AF_07/2020	1,00	UN.	1.326,41	297,77	
	Sub total			1.326,41	297,77	1.952,62
4.2	S00019455 - Portão de ferro 30x2,40m	1,00	UN.	1.978,94	-	
	Sub total			1.978,94	-	2.374,73
4.3	S00010250 - Poste concreto p/ energia elétrica - 7,0m	1,00	UN.	592,03	-	
	Sub total			592,03	-	710,44



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

ANEXO VIII - Orçamento SINAPI - Rocha Ígnea

Relatório Global - Data: maio de 2025

Obra: 2022010 - Avançar edição agosto 23

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Material	Mão de Obra	Total com BDI
4.4	S00096622 - Alambreado em mourões de concreto com tela de arame galvanizado(inclusive murta em concreto)	1,00	UN.	146,80	-	
	Sub total			146,80	-	176,16
4.5	S00021013 - Tubo de aço galvanizado com costura classe média Dn 1 1/4", e=3,26mm e P=3,14kg/m(NBR5580)	140,00	m	45,41	-	
	Sub total			6.357,40	-	7.626,88
4.6	S00003911 - Luva de ferro galvanizado com rosca BSP DE 1 1/4"	24,00	UN.	18,56	-	
	Sub total			445,44	-	634,53
4.7	S00089456 - Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x30cm(espessura 14cm) concreto fck=14MPa, para paredes com área líquida maior ou igual a 1m²	6,00	m²	118,42	20,73	
	Sub total			947,33	160,87	1.335,04
4.8	S00006111 - Servente de obra	12,00	h	-	15,14	
	Sub total			-	181,88	218,02
4.9	S00034972 - Concreto autoadensável(CAA) classe de resistência C25, espalhamentoSF2, inclui serviço de bombeamento(NBR 15523)	1,00	m³	623,72	-	
	Sub total			623,72	-	1.122,70
4.10	S00004417 - Sargento não aparilhado 2,5x7cm em maçaranduba, argela ou equivalente da região-bruta	4,00	m	5,54	-	
	Sub total			22,16	-	26,59
4.11	S00007166 - Tábua de fibrocimento ondulada e=6mm de 1,83x1,10m (sem amianto)	3,00	UN.	60,00	-	
	Sub total			180,00	-	216,00
4.12	S00007355 - Tinta acrílica premium cor branco fosco	1,00	gl	154,76	-	
	Sub total			154,76	-	185,71
4.13	S00007288 - Tinta esmalte sintético premium fosco	1,00	l	44,78	-	
	Sub total			44,78	-	53,74
	Total do Grupo			13.134,63	645,32	16.535,94
8. ENSAIO DE BOMBAMENTO, OUTORGA E REGULARIZAÇÃO DE POÇO						
5.1	Análise físico química e bacteriológica de água	1,00	UN.	1.633,00	-	
	Sub total			1.633,00	-	1.950,70
5.2	Ensaio de bombeamento - teste de vazão e recuperação de nível	24,00	h	-	120,70	
	Sub total			-	2.896,80	3.476,16
5.3	Desinfecção com produtos químicos	1,00	UN.	1.037,69	-	
	Sub total			1.037,69	-	1.245,23
5.4	Outorga e regularização do poço	1,00	UN.	-	7.163,65	
	Sub total			-	7.163,65	8.586,36
	Total do Grupo			2.670,77	10.060,45	15.277,46
	TOTAL =			80.581,10	61.803,96	122.390,06
	BDI utilizado =				20%	

Nova Roma do Sul, julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA

Data: 04/08/2025 09:15:05 -0300

Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

ANTONIO SILVA NORA
Engenheiro Civil - CREA 76990
Portaria nº0687/2013



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CIDADE: NOVA ROMA DO SUL - RS

OBRA: Obra: 2022010 - Avançar edição agosto 23

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO PARCIAL R\$	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1.0	1. MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS	R\$ 15.635,94	R\$ 15.635,94 100,00%		
2.0	2. PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	R\$ 44.191,75	R\$ 26.515,05 60,00%	R\$ 17.676,70 40,00%	
3.0	3. INSTALAÇÃO POÇO TUBULAR PROFUNDO	R\$ 30.748,97	R\$ 12.299,59 40,00%	R\$ 18.449,38 60,00%	
4.0	4. ALVENARIAS, CERCADO E ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO DO POÇO TUBULAR	R\$ 16.535,94		R\$ 16.535,94 100,00%	
5.0	5. ENSAIO DE BOMBEAMENTO, OUTORGA E REGULARIZAÇÃO DE POÇO	R\$ 15.277,46			R\$ 15.277,46 100,00%
	TOTAL GERAL	R\$ 122.390,06	R\$ 54.450,57	R\$ 52.662,02	R\$ 15.277,46
	PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)		44,49%	43,03%	12,48%
	PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)		44,49%	87,52%	100,00%
	VALOR SIMPLES (R\$)		R\$ 54.450,57	R\$ 52.662,02	R\$ 15.277,46
	VALOR ACUMULADO (R\$)		R\$ 54.450,57	R\$ 107.112,59	R\$ 122.390,06

Nova Roma do Sul, julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA
Data: 14/07/2025 13:09:43-0300
Verifique em <https://valida16.gov.br>

Antonio Silva Nora
Eng. Civil - CREA 76999

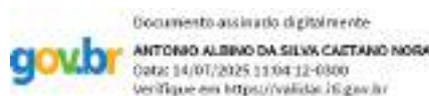


DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL, DECLARA para os fins que se fizerem necessários que foi adotado para o **BDI** o percentual total de **20,00%**, valor este utilizado na planilha orçamentária da implantação de um poço tubular conforme Programa Avançar Poços na Agricultura no município de Nova Roma do Sul – RS, sendo o percentual distribuído conforme tabela abaixo.

Componentes do BDI	
Item	%
Administração central	3,60
Seguro, Risco e Garantia	0,94
Despesas financeiras	0,28
Lucro	8,00
Tributos	5,65
Total	20,00

Nova Roma do Sul, julho de 2025.



Antonio Silva Nora
Eng. Civil – CREA/RS:76999
PMNRS – Port. N°0987/2013



DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL, DECLARA para os fins que se fizerem necessários que foi adotado para Leis Sociais o percentual correspondente a serviços não desonerados baseado nas planilhas SINAPI a partir de janeiro de 2025, valor este utilizado na planilha orçamentária da implantação de um poço tubular conforme Programa Avançar Poços na Agricultura no município de Nova Roma do Sul – RS, sendo o percentual distribuído conforme tabela abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL(A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

Nova Roma do Sul- RS, julho de 2025.



TOPMINE



WWW.TOPMINE.COM.BR



ESTUDO PRÉVIO PARA LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL

CNPJ nº 91.110.296/0001-59

Janeiro, 2025.

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	6
1.1.	OBJETIVOS	6
1.2.	METODOLOGIA	7
2.	LOCALIZAÇÃO.....	7
3.	CARACTERIZAÇÃO DO MEIO FÍSICO	8
3.1.	GEOLOGIA REGIONAL	8
3.2.	GEOLOGIA LOCAL.....	9
4.	GEOMORFOLOGIA	10
5.	HIDROLOGIA	14
6.	HIDROGEOLOGIA	16
6.1.	SISTEMA AQUÍFERO SERRA GERAL II	16
6.2.	LEVANTAMENTO DE POÇOS DO SIAGAS E SIOUT-DRH-RS.....	19
7.	CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO.....	21
7.1.	LOCALIZAÇÃO E VIAS DE ACESSO.....	21
7.2.	ETAPA PRELIMINAR.....	22
7.3.	PERFURAÇÃO.....	22
7.4.	REGISTRO DE PERFURAÇÃO.....	23
7.5.	FLUÍDO DE PERFURAÇÃO	23
7.6.	COLETA DE AMOSTRAS DA PERFURAÇÃO.....	23
7.7.	EM CASO DE POÇO NÃO PRODUTIVO.....	23
8.	PROJETO CONSTRUTIVO FINAL.....	24
8.1.	COMPLETAÇÃO	24
8.1.1.	<i>Revestimento</i>	24
8.1.2.	<i>Cimentações</i>	24
8.2.	DESENVOLVIMENTO DO POÇO	25
8.3.	TAMPONAMENTO.....	26

8.4.	SISTEMA DE BOMBEAMENTO	26
8.5.	NORMAS DA ABNT NBR (12.212 E 12.244).....	26
8.6.	RELATÓRIO FINAL DE PERFURAÇÃO	26
9.	ETAPAS PÓS PERFURAÇÃO.....	27
9.1.	TESTE DE BOMBEAMENTO E RECUPERAÇÃO	27
9.2.	DESINFECÇÃO	27
9.3.	OUTORGA DO DIREITO DE USO DO RECURSO HÍDRICO SUBTERRÂNEO	28
9.4.	COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA PARA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA.....	28
9.5.	ESTIMATIVA DO PERFIL GEOLÓGICO E CONSTRUTIVO	29
10.	MEDIDAS MITIGADORAS.....	32
11.	CONCLUSÕES.....	33
12.	RESPONSÁVEL TÉCNICA	34
	REFERÊNCIAS.....	35
	ANEXO 1	36
	ANEXO 2	37
	ANEXO 3	38
	ANEXO 4	39



LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Mapa de localização e provável local de perfuração do poço artesiano.....	7
Figura 2 – Mapa Geológico Regional e do local da provável perfuração. Fonte: Modificado de CPRM (2007).....	9
Figura 3 – Localização da área onde será instalado o poço. A plantação de milho será removida com o consentimento do proprietário do imóvel.	10
Figura 4 – Mapa Geomorfológico da área de estudo. Fonte: BDIA, IBGE (2019).	11
Figura 5 – Modelo de elevação do terreno com exagero vertical de 2x. Fonte: Google Earth (2024).....	12
Figura 6 – Poço existente que tem como finalidade o abastecimento da comunidade.	13
Figura 7 – Caixa d’água de 10.000 L que irá receber a água do novo poço a ser perfurado.	13
Figura 8 – Mapa de localização do poço, com a localização do reservatório e da respectiva rede de abastecimento a comunidade que será beneficiada.....	13
Figura 9 – Localização da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari-Antas no Estado do Rio Grande do Sul. Fonte: Extraído de SEMA (2024).....	15
Figura 10 – Mapa da Bacia Hidrográfica do Taquari-Antas. Fonte: Extraído de SEMA (2024).	15
Figura 11 – Mapa Hidrogeológico da região onde será perfurado o poço. Fonte: Modificado de CPRM (2006).	17
Figura 12 – Mapa das principais estruturas regionais mapeadas no mapa geológico do Brasil (tracejadas em preto) e lineamentos (em amarelo) da área com imagem SRTM..	18
Figura 13 – Direção dos lineamentos traçados na área de estudo NE-SW e NW-SE.....	18
Figura 14 – Mapa de localização dos poços do SIAGAS localizados nas proximidades da área, bem como suas respectivas vazões de estabilização.....	19
Figura 15 – Localização da área alvo da perfuração do poço artesiano (vermelho) com poços tubulares cadastrados no SIOUT/RS.....	20
Figura 16 – Trajeto ótimo a ser realizado a partir da Prefeitura Municipal de Veranópolis. Fonte: Google Maps (2024).	21
Figura 17 – Características Gerais do poço registrado sob nº 4300009995.....	30
Figura 18 – Características Gerais do poço registrado sob nº 4300009980.....	30
Figura 19 – Perfil construtivo do poço tubular.....	31



LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Poços próximos cadastrados no SIAGAS.....	20
Tabela 2 – Fontes de captações registradas no SIOUT-DRH/RS.....	21
Tabela 3 – Tabela com os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos a serem analisados. Fonte: DRH/RS.....	28



1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade apresentar um estudo preliminar de uma região situada no município de Nova Roma do Sul/RS, com o intuito de viabilizar a implantação e/ou locação de um poço tubular profundo para abastecimento comunitário. O presente estudo é a etapa preliminar para atender ao convênio administrativo Avançar na Agropecuária – Poços, com processo nº 23/1500-0021826-8.

O presente estudo decorre da baixa vocação hidrogeológica encontrada no município, onde alguns dos poços perfurados apresentam-se secos e alguns com vazões baixas, mas que, ainda assim, atendem a demanda requisitada. A vazão esperada para o poço objeto deste estudo é de 2 a 5 m³/h para atendimento a demanda requerida.

1.1. OBJETIVOS

Dentre os objetivos estão, o enquadramento das características do meio físico existente ao longo da área total do terreno para definir a localização do poço e elaboração de projeto contemplando os itens a seguir:

- Localização e acesso à área, com croquis regional e local;
- Descrição dos principais aspectos do meio-físico (geologia, geomorfologia, pedologia e hidrogeologia) obtida a partir de levantamento de dados de campo e bibliográficos;
- Mapeamento geológico básico do terreno com descrição das litologias do substrato e indicação das respectivas formações onde se inserem;
- Levantamento do uso e ocupação do solo do entorno da área e caracterização dos aspectos significativos do uso atual;
- Levantamento dos poços tubulares profundos devidamente licenciados cadastrados junto ao SIAGAS e SIOUT-DRHS em um raio de 500 metros da área de influência.



1.2. METODOLOGIA

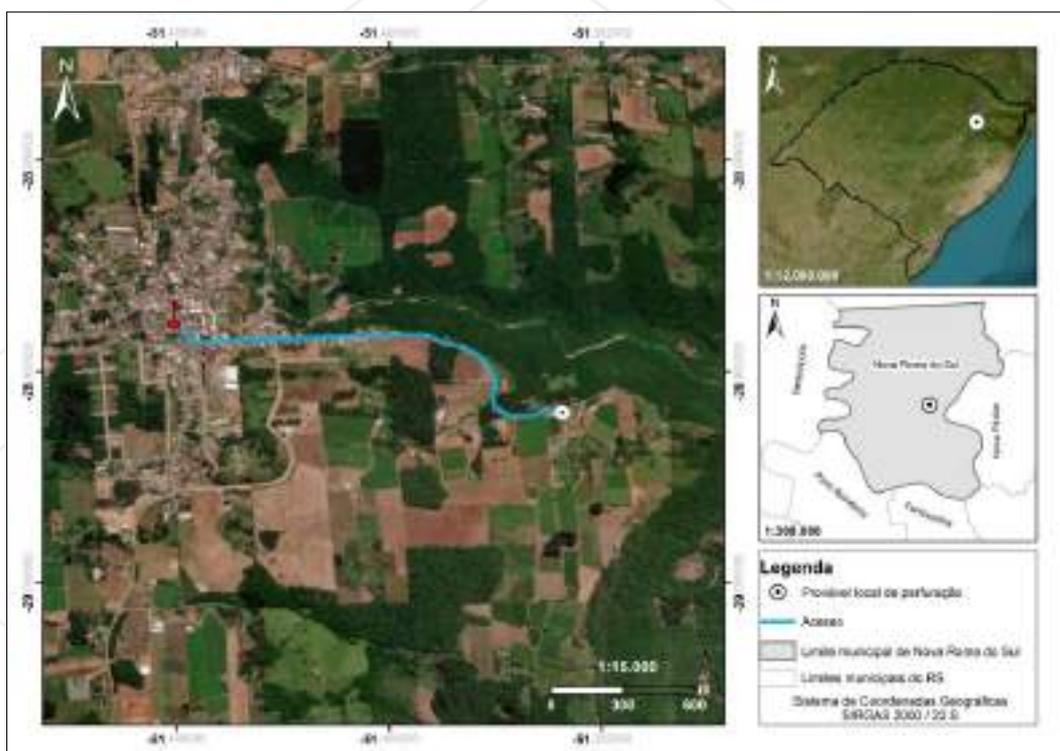
A metodologia empregada consiste na consulta bibliográfica para a obtenção dos dados secundários e visita *in loco* na área para a caracterização do terreno e informações quanto a geologia, geomorfologia e hidrogeologia local. Para levantamento dos dados aqui apresentados, foi realizado vistoria de inspeção *in loco*.

2. LOCALIZAÇÃO

O município de Nova Roma do Sul encontra-se a 623 metros de altitude, com as coordenadas geográficas latitude 28°59'38" Sul e longitude 51°25'7" Oeste. A densidade demográfica é de 24,8 habitantes por km² no território municipal, sendo vizinho dos municípios de Nova Pádua, Veranópolis e Pinto Bandeira. O acesso principal ao município é pela RS-448.

As coordenadas geográficas apresentadas no presente trabalho foram obtidas com um GPS *Garmin Etrex 32x*. O ponto de referência para a provável localização de perfuração do poço possui coordenadas em graus decimais (Datum SIRGAS 2000) latitude -28.993553° e longitude -51.393498°, elevação de 577 metros (Figura 1).

Figura 1 – Mapa de localização e provável local de perfuração do poço artesiano.



3. CARACTERIZAÇÃO DO MEIO FÍSICO

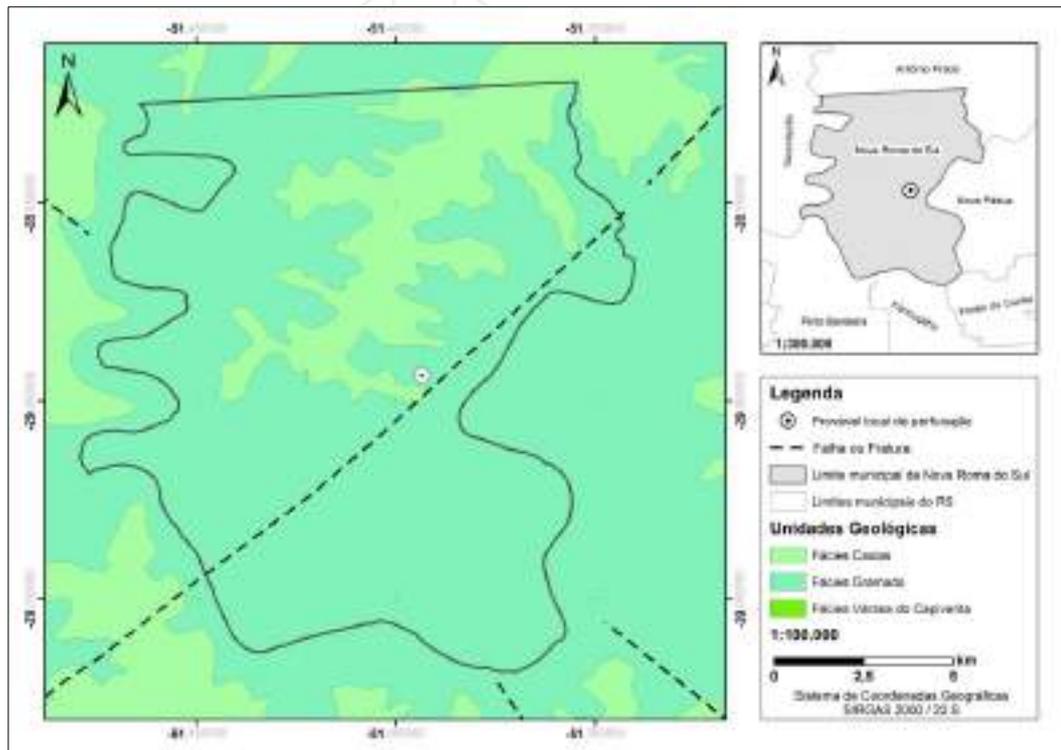
3.1. Geologia Regional

As Unidades Geológicas presentes no município de Nova Roma do Sul estão inseridas no contexto da Bacia do Paraná. Esta bacia é composta por distintas formações sedimentares cobertas por derrames de rochas vulcânicas no topo, situando-se na região centro-leste da América do Sul. O registro da Bacia do Paraná compreende rochas formadas no período Ordoviciano ao Cretáceo, abrangendo um intervalo de tempo entre 460 e 65 Ma.

Durante o Cretáceo, grandes volumes de lava foram injetados e extravasados em toda a Bacia do Paraná, cobrindo o então deserto Botucatu (representado pela atual Formação Botucatu) em dezenas de derrames que constituem a Formação Serra Geral. Esta formação, é constituída por rochas sedimentares do Triássico Superior, subjacentes a Formação Serra Geral ou aflorantes em porções localizadas, com espessuras que variam de 20 a 120 metros. É composta por arenitos arcóseos a quartzosos de coloração rosada, boa seleção e granulometria variando de fina a média. A estrutura predominante apresenta estratificações cruzadas de grande porte, as quais são características de ambiente eólico.

A Formação Serra Geral compreende os derrames basálticos de material teleítico, com intercalações arenosas, relacionadas com os eventos de vulcanismo fissural que recobrem 1,2 milhões de km². Essa formação é composta essencialmente por rochas basálticas, andesíticas, riolíticas, riodacíticas e formações sedimentares em menor proporção. O município de Nova Roma do Sul é abrangido em maior parte pela Fácies Gramado e em menor proporção pela Fácies Caxias, conforme exposto na Figura 2.

Figura 2 – Mapa Geológico Regional e do local da provável perfuração. Fonte: Modificado de CPRM (2007).



3.2. Geologia Local

De acordo com o mapa geológico do estado do Rio Grande do Sul (CPRM, 2007), a área se encontra na classificação litológica da Formação Serra Geral, Grupo São Bento – **Fácies Gramado**, pertencente ao contexto estratigráfico da Bacia do Paraná (ver Figura 2).

A **Fácies Gramado** é composta por derrames basálticos granulares finos a médios, melanocráticos cinza, horizontes vesiculares, preenchidos por zeolitas, carbonatos, apofilitas e saponita, estruturas de fluxo comuns, intercalações com os arenitos da Formação Botucatu.

O acesso a área de estudo se dá por uma estrada sem pavimentação e o provável local para perfuração se encontra em elevação de 577 metros (Figura 3). Na área de estudo, é possível observar alguns blocos rolados de rocha basáltica, característica da região. No tange a estrutural, é sabido que existe uma falha ou zona de fratura encoberta mapeada na base de dados regional do Estado do Rio Grande do Sul, estas, não foram observadas ao longo da área que abrange a provável localização do



poço a ser perfurado. Neste caso, o estudo geofísico se faria muito valioso e preciso para averiguar estas estruturas em subsuperfície e confirmar a provável localização do poço.

Figura 3 – Localização da área onde será instalado o poço. A plantação de milho será removida com o consentimento do proprietário do imóvel.



4. GEOMORFOLOGIA

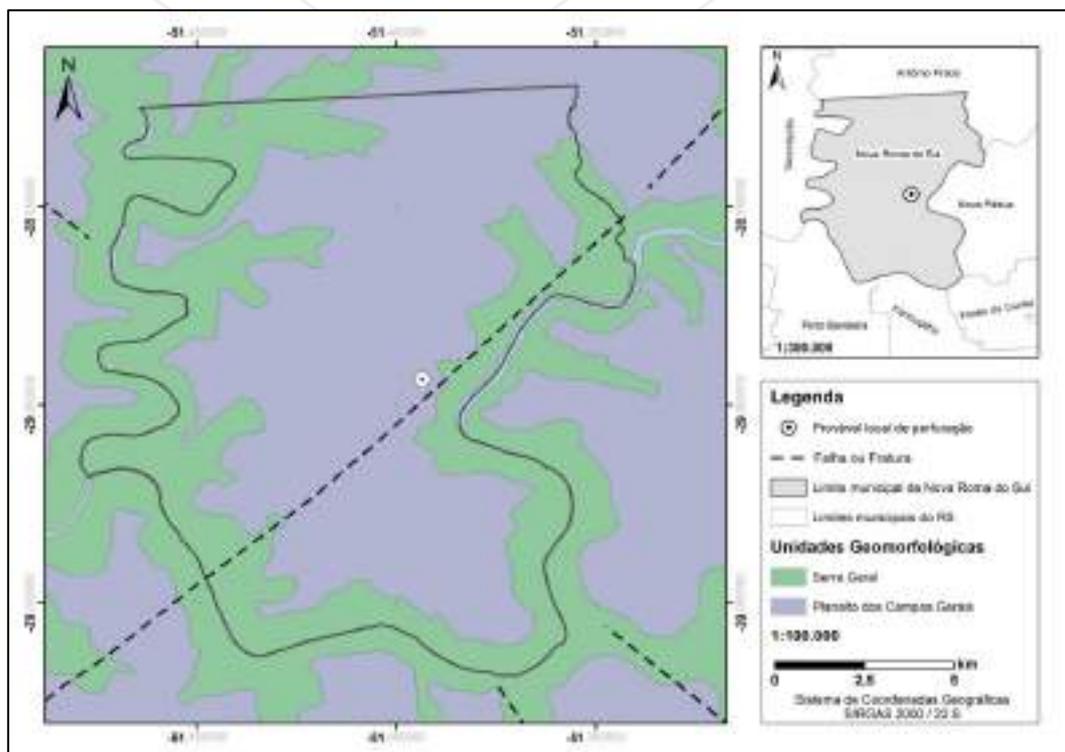
A geomorfologia presente no município é abrangida pela Unidade Serra Geral e pelo Planalto dos Campos Gerais. O poço está localizado na Unidade Geomorfológica do Planalto dos Campos Gerais (Figura 4).

Resumidamente, a geomorfologia da Unidade Serra Geral configura-se como uma borda dissecada do Planalto dos Campos Gerais. O relevo presente é escarpado, com encostas íngremes e vales encaixados. Ocorre a predominância de solos rasos com menos de 50 cm de profundidade, do tipo neossolo litólico e ocorrência de afloramentos nas encostas mais íngremes. O relevo é esculpido sobre as rochas vulcânicas básicas, predominando o processo de dissecação diferencial, o qual é responsável pelo expressivo recuo das encostas ao longo dos vales fluviais (Pelech et al., 2019).

Já o **Planalto dos Campos Gerais**, no qual a área de estudo está inserida, é caracterizado por apresentar estágios de degradação sendo separadas por ressaltos e escarpas, com dissecação diferencial, apresentando profundo entalhamento fluvial e

forte controle estrutural. Nas áreas de morfologia plana predominam os solos com profundidades acima de 1,5 metros, caracterizados como argissolos vermelhos. Nos locais onde o relevo é mais ondulado, tem-se a ocorrência de solos rasos, com profundidade inferior a 50 centímetros, do tipo neossolo litólico e presença de afloramentos. O relevo é caracterizado como predominantemente plano, sendo composto por processos de pediplanação, associados a sucessivos ataques erosivos que dissecaram parcialmente o planalto (Pelech et al., 2019).

Figura 4 – Mapa Geomorfológico da área de estudo. Fonte: BDIA, IBGE (2019).



O local da provável perfuração do poço artesiano encontra-se na cota de 577 metros, e o reservatório de água na cota de 607 metros, a distância entre os dois pontos é de aproximadamente 238 metros (em linha reta), havendo uma diferença altimétrica de 30 metros (Figura 5).

Figura 5 – Modelo de elevação do terreno com exagero vertical de 2x. Fonte: Google Earth (2024).



É importante destacar que já existe um poço tubular perfurado, tendo como finalidade de uso de água o abastecimento da comunidade. Este poço, possui cadastro somente junto ao DRHS, com nº 4300009995, com vazão de 3 m³/h, e tem como finalidade de uso o abastecimento da comunidade (Figura 6). O novo poço a ser perfurado na região, também terá como finalidade de uso de água o abastecimento comunitário e o reservatório que irá armazenar a água pode ser conferido na Figura 7. A rede de abastecimento pode ser conferida no mapa da Figura 8.

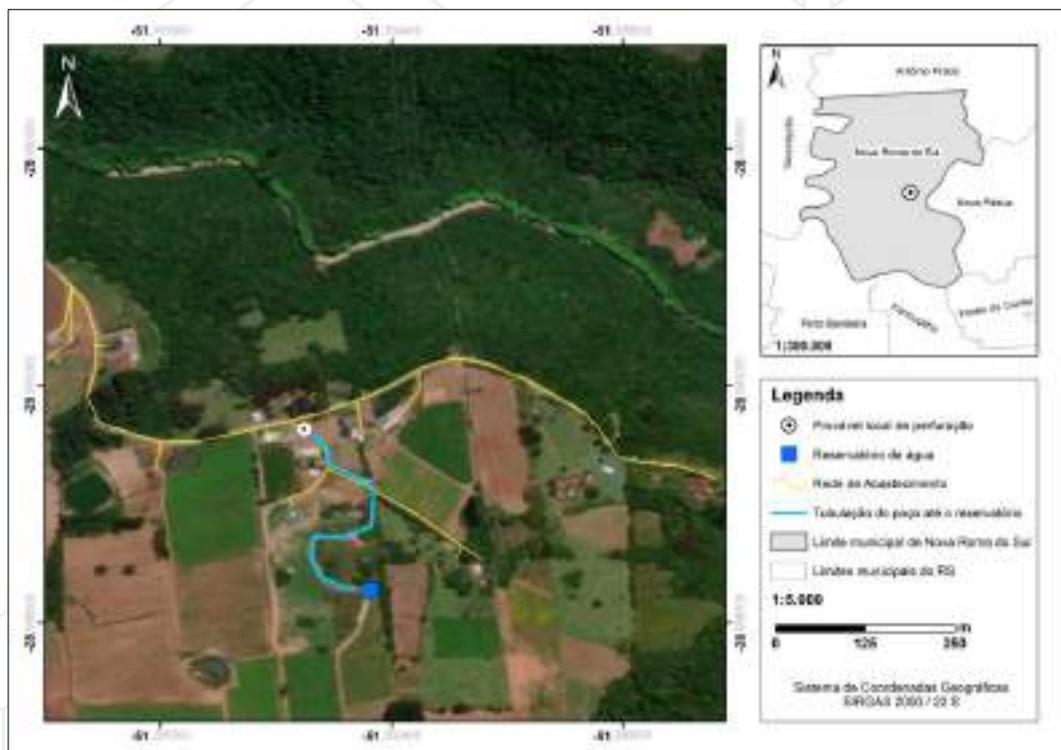
Figura 6 – Poço existente que tem como finalidade o abastecimento da comunidade.



Figura 7 – Caixa d'água de 10.000 L que irá receber a água do novo poço a ser perfurado.



Figura 8 – Mapa de localização do poço, com a localização do reservatório e da respectiva rede de abastecimento a comunidade que será beneficiada.



5. HIDROLOGIA

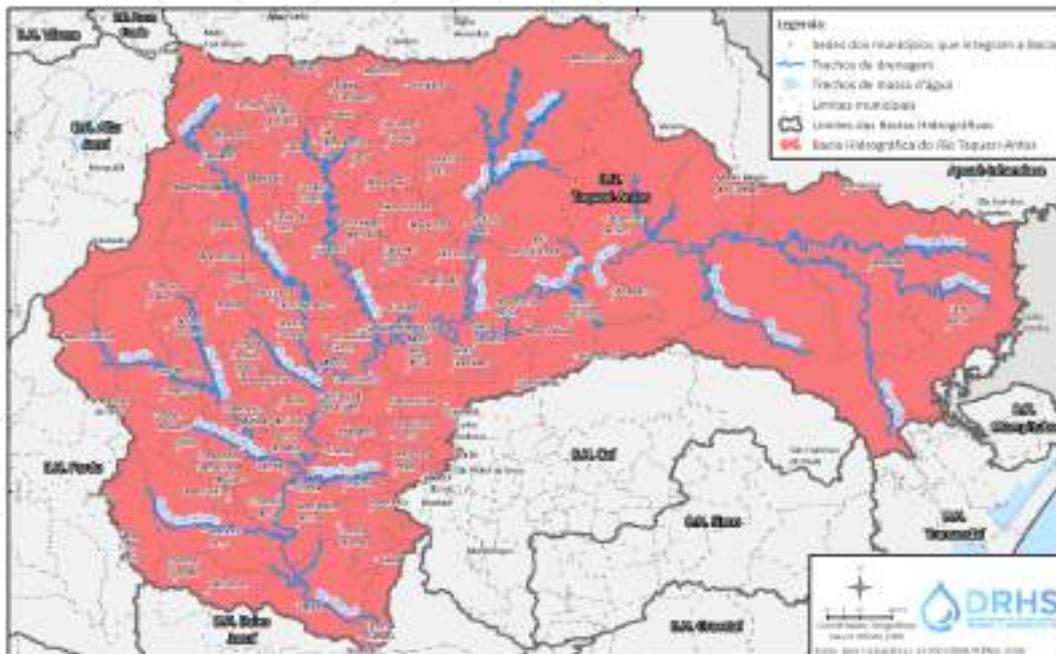
No que tange aos recursos hídricos superficiais, o município de Nova Roma do Sul localiza-se nos domínios da Bacia Hidrográfica Taquari-Antas, a qual é localizada na Região Hidrográfica da Bacia do Guaíba, possui área de 26.430 km² e população estimada de 1.383.442 habitantes (2020), sendo 1.081.261 habitantes em áreas urbanas e 302.181 habitantes em áreas rurais (SEMA, 2024).

Essa Bacia Hidrográfica situa-se na porção nordeste do Rio Grande do Sul, a sua nascente localiza-se no extremo leste da Bacia, com a denominação de rio das Antas até a confluência com o rio Guaporé, quando passa a denominar-se de rio Taquari, desembocando junto ao rio Jacuí. Tem uma extensão de 530 km desde as nascentes até a foz, sendo 390 km denominado rio das Antas e 140 km, rio Taquari. É compreendida, quase totalmente, por litologias da Bacia do Paraná na porção médio-superior, onde localizam-se os derrames basálticos da Formação Serra Geral. Na porção sul e cabeceiras dos cursos d'água encontram-se os depósitos sedimentares coluviais, fluviais e eólicos, do quaternário recente. A topografia proporciona aos rios formadores desta bacia características diferenciadas em função da variação de altitude, que acompanha o Taquari-Antas e seus afluentes desde as cabeceiras, acima de 1000 m de altitude, até a foz, em uma altitude aproximada de 5 m (FEPAM). A Figura 9 e a Figura 10 apresentam a Bacia Hidrográfica do Rio Taquari-Antas em escala maior e menor, respectivamente.

Figura 9 – Localização da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari-Antas no Estado do Rio Grande do Sul. Fonte: Extraído de SEMA (2024).



Figura 10 – Mapa da Bacia Hidrográfica do Taquari-Antas. Fonte: Extraído de SEMA (2024).



6. HIDROGEOLOGIA

Os aquíferos e seus respectivos tipos estão relacionados com as unidades geológicas que ocorrem na área de interesse. As rochas que os compõem foram formadas por diferentes períodos geológicos e ambientes climáticos, sendo que estes fatores, registram propriedades hidrogeológicas diferenciadas a cada um dos aquíferos, as quais, refletem na produtividade e vulnerabilidade a poluição.

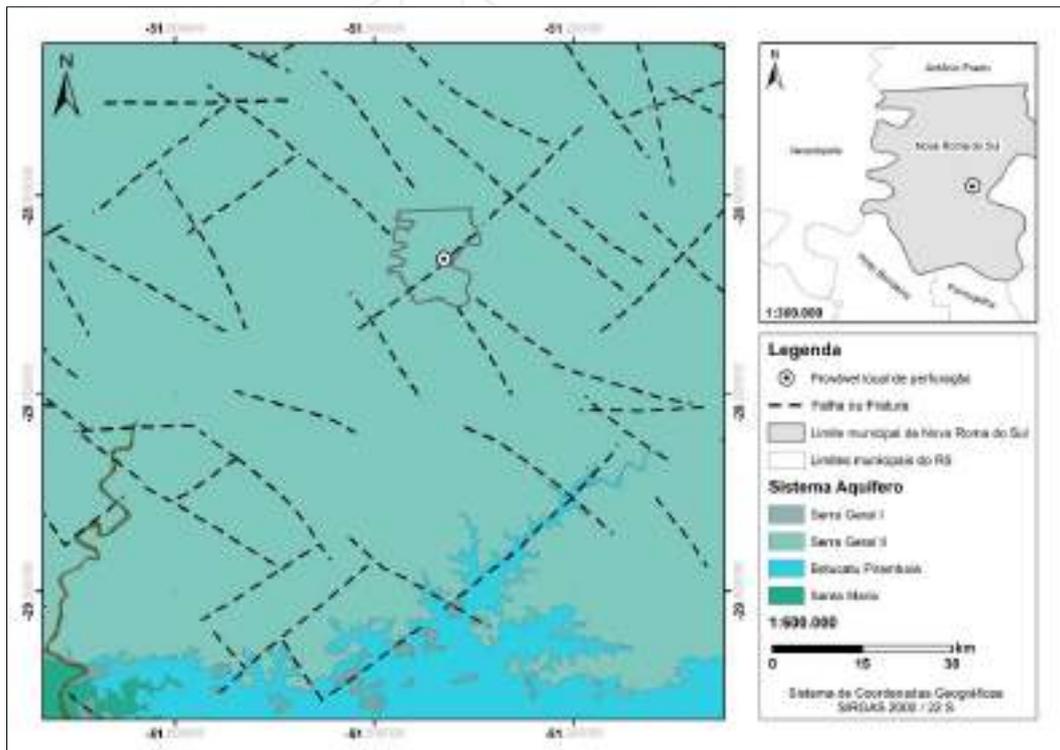
O município de Nova Roma do Sul, bem como a área de interesse, está situado por completo dentro dos limites do Sistema Aquífero Serra Geral II (Figura 11).

6.1. Sistema Aquífero Serra Geral II

De maneira generalizada, o Sistema Aquífero Serra Geral II ocupa a parte oeste do estado do Rio Grande do Sul, os limites das rochas vulcânicas com o rio Uruguai e as litologias Gonduânicas além da extensa área nordeste do planalto, a qual é associada com os derrames da Unidade Hidroestratigráfica Serra Geral. As litologias predominantes são os riolitos, riodacitos e em menor proporção, basaltos fraturados. A capacidade específica deste aquífero é inferior a $0,5 \text{ m}^3/\text{h}/\text{m}$, porém, excepcionalmente em áreas mais fraturadas ou com arenitos na base do sistema, podem ser encontrados valores superiores a $2 \text{ m}^3/\text{h}/\text{m}$. As salinidades apresentam valores baixos, geralmente inferiores a $250 \text{ mg}/\text{L}$. Os valores de pH, salinidade e teores de sódio, podem ser encontrados nas áreas influenciadas por descargas ascendentes ao Sistema Aquífero Guarani (VIERO et al., 2021).

Apresentando uma característica fissural, este sistema aquífero, se desenvolveu ao longo de fraturas e descontinuidades, compreendendo zonas vesiculares e amigdaloidais de topo de derrame e zonas de disjunção horizontal. Tais feições, quando são interceptadas por zonas de fraturas, interconectam-se e podem armazenar grandes volumes de água.

Figura 11 – Mapa Hidrogeológico da região onde será perfurado o poço. Fonte: Modificado de CPRM (2006).



Sob o aspecto estrutural, a área se encontra afetada pelo sistema de falhamentos de direção NE-SW, associadas com falhas ou fraturas, segundo o Mapa Geológico do Rio Grande do Sul (CPRM, 2007). Na Figura 12, foram traçados os lineamentos de drenagem extraídos com base na análise da imagem SRTM, estes, apresentaram direção preferencial NE-SW, e em menor predominância apresentou direção NW-SE (Figura 13).

A direção principal registrada nos lineamentos traçados, seguem a mesma direção de uma falha ou zona de fratura encoberta pertencente a Província Paraná (Figura 12), mapeada na base de dado regional do estado do Rio Grande do Sul.

Figura 12 – Mapa das principais estruturas regionais mapeadas no mapa geológico do Brasil (tracejadas em preto) e lineamentos (em amarelo) da área com imagem SRTM.

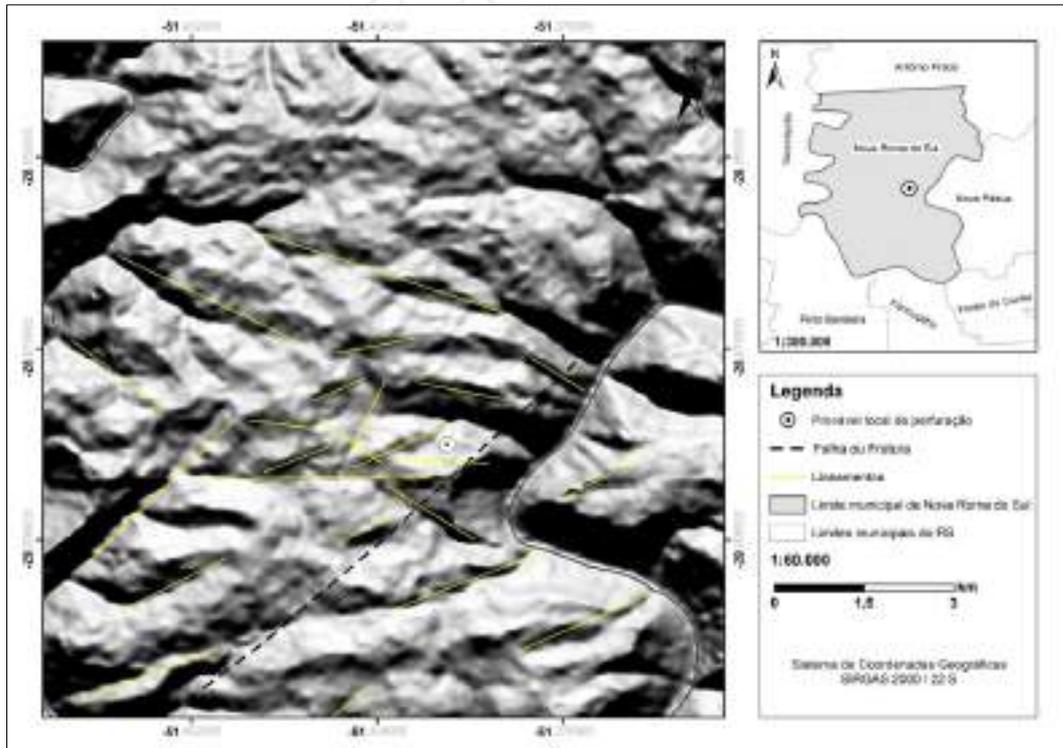
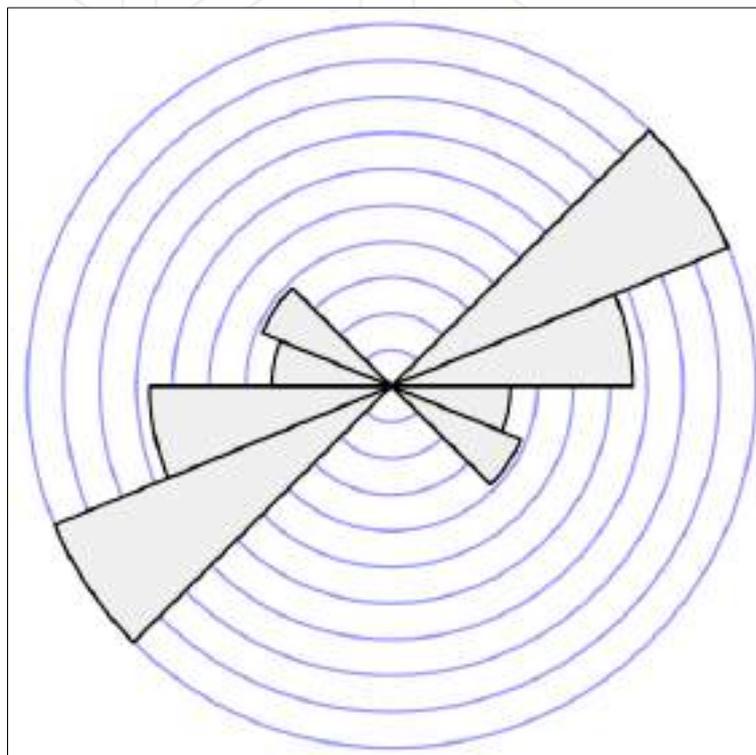


Figura 13 – Direção dos lineamentos traçados na área de estudo NE-SW e NW-SE.



6.2. Levantamento de poços do SIAGAS e SIOUT-DRH-RS

Os aquíferos nos quais os poços da região se encontram são do tipo fraturados e estão associados com as rochas da Formação Serra Geral, formando o Sistema Aquífero Serra Geral (SASG). Os condicionantes geológicos dos aquíferos fraturados estão relacionados com as estruturas tectônicas, relevo, litologia e solos. A tectônica influencia na circulação de água nas rochas cristalinas, pois gera caminhos em que a água irá percolar e controlar as características geométricas como as aberturas, as direções, a densidade e a conectividade das fraturas.

Os poços situados nas proximidades da área de interesse apresentam profundidades entre 66 metros e 180 metros, correspondendo a litologias basálticas da Formação Serra Geral. Na Figura 14 é apresentado a localização dos poços registrados no SIAGAS presentes aos arredores da área de estudo e na Tabela 1 as informações de cadastros.

Figura 14 – Mapa de localização dos poços do SIAGAS localizados nas proximidades da área, bem como suas respectivas vazões de estabilização.

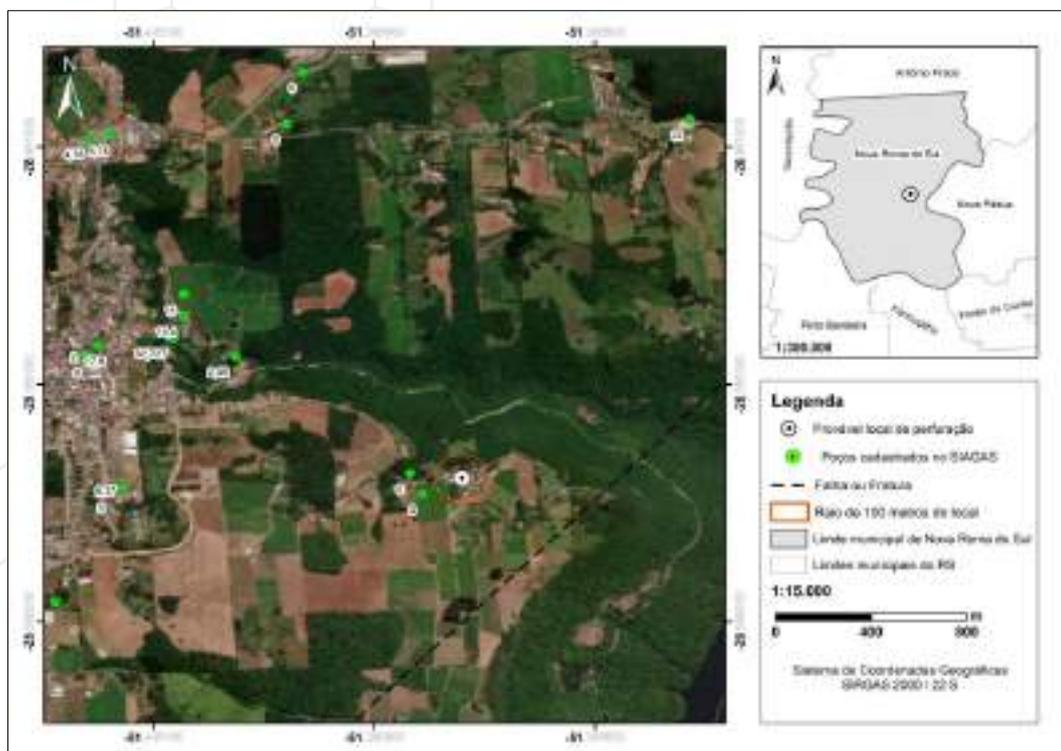


Tabela 1 – Poços próximos cadastrados no SIAGAS.

PROCESSO	PROFUNDIDADE (m)	VAZÃO (m ³ /h)	LITOLOGIA	SITUAÇÃO
4300009994	138	-	Rocha Basáltica	Abandonado
4300009995	66	3,0	Rocha Basáltica	Bombeando
4300028437	180	-	Rocha Basáltica	Seco
4300009982	160	-	Rocha Basáltica	Obstruído
4300009980	145	9,37	Rocha Basáltica	Bombeando
4300025271	156	-	Rocha Basáltica	-

Figura 15 – Localização da área alvo da perfuração do poço artesiano (vermelho) com poços tubulares cadastrados no SIOUT/RS.



Tabela 2 – Fontes de captações registradas no SIOUT-DRH/RS.

Nº CADASTRO	USUÁRIO	VAZÃO MÉDIA	TIPO DE INTERVENÇÃO
2022/003.646	Darcio Comin	2 m ³ /h	Poço Tubular
2019/004.988	Companhia Riograndense de Saneamento	5 m ³ /h	Poço Tubular
2017/020.638	Anilse Maria Zanella	-	Cadastro apenas do açude
2018/021.308	Adair Vitor Zanco	5 m ³ /h	Nacente
2022/016.720	Adair Vitor Zanco	-	Cadastro apenas do açude

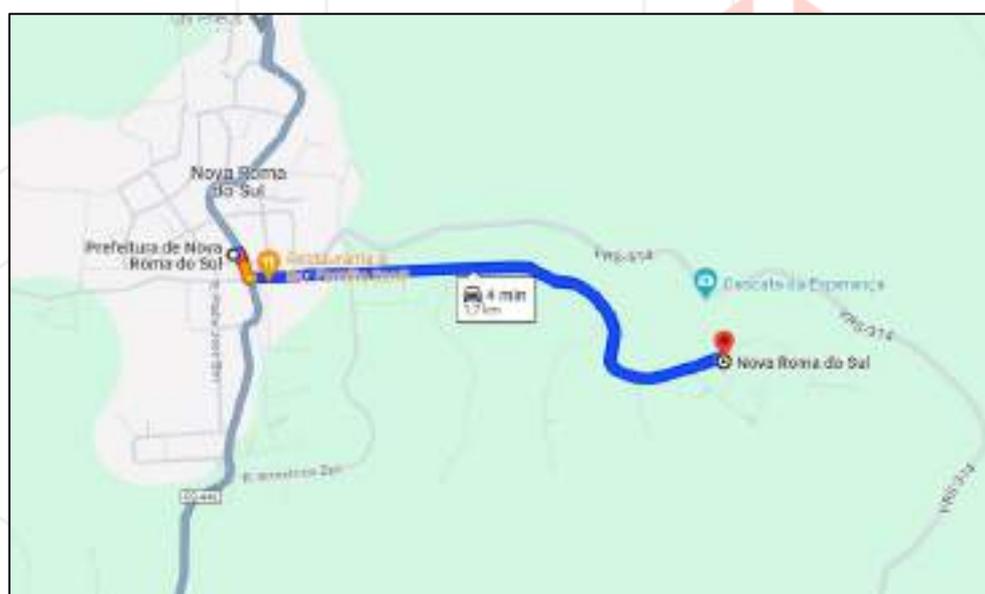
7. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

7.1. Localização e vias de acesso

O ponto da provável perfuração é localizado na Zona Rural do município de Nova Roma do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

O local pode ser facilmente acessado a partir da Prefeitura Municipal. Siga na direção sul na Avenida Júlio de Castilhos em direção a Rua Dezenove de Janeiro, vire à esquerda na 2ª rua transversal para a Rua Eng. Carlos Leopoldo, após, pegue a curva suave à direita para permanecer na Rua Eng. Carlos Leopoldo e após vire à direita, o destino estará a cerca de 200 metros do lado direito (Figura 16).

Figura 16 – Trajeto ótimo a ser realizado a partir da Prefeitura Municipal de Veranópolis. Fonte: Google Maps (2024).



7.2. Etapa Preliminar

Anteriormente a perfuração do poço, a empresa responsável pela perfuração deverá solicitar a Anuência Prévia no SIOUT/DRH-RS (Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul/Departamento de Recursos Hídricos), indicando as coordenadas definidas previamente neste projeto, bem como os dados de construção e litologia definidos. A empresa perfuradora deverá obrigatoriamente estar cadastrada no SIOUT/DRH.

O poço será perfurado em rochas basálticas da Formação Serra Geral e, no contexto desta região, a água está presente nas discontinuidades geológicas, poros, planos de estratificação, eventuais fraturas e falhamentos locais ou até mesmo regionais. A vazão dos poços varia de 5 m³*/h a 20 m³/h, no entanto em poços de maior vazão (por exemplo >20 m³/h) existe uma relação estreita com as estruturas tectônicas regionais.

Tendo em vista as características dos poços situados no entorno do local, existe a expectativa de obtenção de vazões próximas a 5 m³/h e para isso é indicado a perfuração até a profundidade de 150 metros.

Para a melhor definição e **exatidão** do local onde o poço irá ser perfurado, é indicado que se contrate uma empresa especializada em realizar levantamentos geofísicos na área de interesse. Com a geofísica, é possível verificar as zonas propícias para a presença de água subterrânea e estabelecer o melhor local possível para a perfuração.

7.3. Perfuração

O poço deverá ser perfurado segundo as Normas da ABNT – NBR 12.212 (2017) – Projeto para Captação de Água Subterrânea e NBR 12.244 (2006) – Construção de Poço para Captação de Água Subterrânea.

Visando os demais poços situados no entorno da área, é sugerido que o método de perfuração seja o rotativo-pneumático (rotopneumático) nas coordenadas pré-definidas e a serem confirmadas com o levantamento geofísico a ser realizado.

Inicialmente, é sugerida a perfuração em 12'' polegadas de diâmetro até, no mínimo, 20 m de profundidade para posterior revestimento em tubo geomecânico de 6'' polegadas de diâmetro. Após atingir a camada de rocha não desmoronável e realizar o

revestimento, a perfuração poderá seguir com diâmetro de 6 polegadas até a profundidade final de 150 metros.

7.4. Registro de Perfuração

Durante os trabalhos da perfuração deverão ser mantidos no local da obra e, sempre atualizado, o boletim diário de perfuração contendo as seguintes informações mínimas:

1. Diâmetros da perfuração executada;
2. Metros perfurados e profundidade total do poço ao fim de cada dia de trabalho;
3. Amostragem do material perfurado;
4. Intervalos produtores de água;
5. Intervalos de desmoronamento (se existentes);
6. Intervalos revestidos;
7. Informação de pré-filtro (quando colocado).

7.5. Fluido de Perfuração

Caso seja necessário, deverá ser utilizado como fluido de perfuração lama a base de bentonita e água doce, ou água doce de polímero (Carboxi-Metil-Celulose ou equivalente).

7.6. Coleta de Amostras da Perfuração

A amostragem do material perfurado deverá ser realizada a cada 3,0 metros e sempre que ocorrer uma mudança litológica. Essas amostras deverão ser secadas e colocadas em sacos plásticos numerados, com a correta identificação do poço e do intervalo de profundidade representado.

7.7. Em caso de Poço Não Produtivo

No caso de o poço atingir a profundidade estimada e não for verificado em teste preliminar a vazão adequada (suficiente para atender a população), a empresa responsável pela perfuração deverá executar o tamponamento do poço.

O tamponamento atua como impeditivo de que infiltrações superficiais tenham contato com as águas subterrâneas. Assim, o espaço interno deverá ser totalmente preenchido com material inerte a base de brita granítica ou vulcânica, areia ou o material da própria perfuração, até uma profundidade de, no mínimo, 3 metros abaixo do limite superior da rocha sã, sendo assim, toda a parte superior restante, que totalize 20 metros iniciais preenchidos com pasta de cimento até a superfície, em busca da máxima vedação sanitária possível.

É importante a ressalva de que, independente do estabelecimento da profundidade em que se encontra a rocha sã ou da profundidade que possa existir uma vedação sanitária, o preenchimento com cimento não deve ser inferior aos 20 metros de profundidade a partir da superfície do terreno, para o caso de poços tubulares, preenchendo-se a parte inferior com o material inerte citado anteriormente.

A saliência da captação existente acima da superfície do terreno deverá ser destruída, sendo que o local do poço após o lacre e tamponamento deverá ficar nivelado com a superfície do terreno.

8. PROJETO CONSTRUTIVO FINAL

O projeto construtivo final do poço com o respectivo posicionamento dos tubos de revestimento, filtros, pré-filtros e cimentações, deverão somente ser definidos após concluídos os trabalhos de execução do furo e mediante a presença de fiscalização.

8.1. Completação

8.1.1. Revestimento

O revestimento será em tubulação de PVC do tipo geomecânico Standart, nervurado, com diâmetro nominal de 6 polegadas. Deverá ser instalado de forma que possibilite que a boca do poço se mantenha, ao menos, 50 centímetros acima da laje de proteção sanitária.

8.1.2. Cimentações

8.1.2.1. Cimentação para proteção sanitária

Deverá preencher o espaço anular entre a parede da perfuração e a coluna de revestimento com concreto, com espessura mínima de 75 milímetros e com a finalidade de manter a preservação e a qualidade das águas subterrâneas, protegendo assim, contra contaminantes que possam infiltrar na superfície. A profundidade mínima depende muito da geologia local, é recomendado no mínimo 12 ou 3 metros abaixo das rochas inconsolidadas.

Deverá ser realizada através da introdução de uma calda de cimento/água (proporção de 50 kg de cimento para 85 litros de água) no espaço anular existente entre o revestimento e a parede da perfuração.

8.1.2.2. Cimentação para isolamento de aquíferos

Deverá ser realizada por meio do bombeamento de uma calda de cimento e água a partir de tubos introduzidos no espaço anular até o local de posicionamento do selo de cimento. Não deverão ser realizados serviços por durante 24 horas que se seguirem à cimentação. Essa cimentação é realizada a fim de evitar contribuições de aquíferos indesejáveis e/ou isolamento de formações ferruginosas no local.

8.2. Desenvolvimento do Poço

Após a conclusão da perfuração, é essencial conduzir o desenvolvimento do poço, visando otimizar sua eficiência hidráulica. Este processo permite a remoção do reboco e do material mais fino da formação aquífera em seu entorno, recuperando a porosidade e permeabilidade do aquífero, permitindo a captação de água isenta deste material.

O desenvolvimento deve ser conduzido utilizando um compressor e continuar até que o poço tubular esteja completamente limpo, sendo considerado concluído quando a turbidez da água atingir um valor igual ou inferior a 5 NTU.

O compressor a ser utilizado durante o desenvolvimento deverá ser de alta pressão, com um equipamento que permita vazões iguais ou superiores a 60 pcm e pressão igual ou superior a 10 kg/cm². Cabe ainda ressaltar que, nenhum bombeamento executado durante o desenvolvimento do poço poderá ser considerado como teste de produção final, contudo, fica resguardado à contratada o direito de poder utilizá-lo como pré-teste.

8.3. Tamponamento

Depois da perfuração, é necessário selar/tamponar o poço, mantendo-o assim até sua instalação permanente. Esse processo de tamponamento é realizado utilizando um tampão ("cap") de alumínio, fixado na abertura do poço por meio de parafusos.

8.4. Sistema de Bombeamento

O sistema de bombeamento só poderá ser confirmado com exatidão posterior o levantamento geofísico ser realizado na área de estudo, a vazão esperada para o poço é em torno de 2,0 m³/h a 5,0 m³/h. Ademais, todos os componentes hidráulicos como por exemplo, conexões, curvas, adaptadores de tomadas (tês) e outros, deverão ser instaladas conforme especificações dos fabricantes.

8.5. Normas da ABNT NBR (12.212 e 12.244)

Quando concluída a perfuração do poço tubular, deverão ser instalados os seguintes itens para atender as normas NBR de construção de poços tubulares e para posterior encaminhamento de outorga:

- Laje de proteção sanitária de concreto com dimensões de 1 x 1 m e no mínimo 10 cm de altura, envolvendo o tubo da boca do poço;
- Hidrômetro adequado para a vazão do poço (espera-se entre 2 e 5 m³/h);
- Cercamento de 2 x 2 m, a fim de evitar a entrada de pessoas não autorizadas no local;
- Tubo medidor de nível de no mínimo 20 mm de diâmetro, com profundidade de até a 1 m acima do crivo da bomba.

8.6. Relatório Final de Perfuração

Após a finalização do poço, a empresa contratada é obrigada a enviar à contratante um relatório completo do poço. Este relatório deve incluir, no mínimo, os seguintes dados fundamentais:

- Data de início e conclusão do poço;
- Vazão estimada no pré-teste;

- Nível estático e dinâmico aproximado;
- Perfil geológico e construtivo do poço, indicando todos os intervalos de posicionamento das seções filtrantes, ocorrências de fraturas no cristalino, cimentações, zonas de desmoronamento, litologias, e outros aspectos pertinentes.

9. ETAPAS PÓS PERFURAÇÃO

Posterior a perfuração e instalação do poço com bomba, tubo edutor e tubo de monitoramento, outra empresa contratada deverá seguir com as instalações do sistema de tratamento e distribuição da água.

9.1. Teste de Bombeamento e Recuperação

O equipamento selecionado para o teste de bombeamento será uma bomba submersível. O sistema será projetado para garantir que possa extrair uma vazão igual ou superior à capacidade máxima de produção prevista para o poço.

Posterior a perfuração, deverá ser contratada empresa capacitada para realizar o teste de bombeamento e recuperação de 24 horas. Para início ao teste, é necessário que o poço esteja em completo repouso (ou seja, desligado) por no mínimo 6 horas antes. O teste deverá ser realizado por profissional capacitado mediante a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

O equipamento a ser utilizado deverá ser um medidor de nível elétrico, com marcações de profundidade para obter as leituras do nível.

Uma vez terminado o teste de bombeamento, deverá ser efetuado o teste de recuperação do poço de 2 horas, caso tenha recuperado 80% do nível rebaixado ou 4 horas de recuperação, caso não tenha atingido 80% de recuperação do nível rebaixado.

9.2. Desinfecção

A desinfecção do poço deverá ser realizada através da aplicação de uma solução de Hipoclorito de Sódio a 10%. Para cada metro cúbico de água armazenada dentro do poço, deverá ser aplicado meio litro da solução.



9.3. Outorga do direito de uso do recurso hídrico subterrâneo

O poço deverá ser cadastrado no SIOUT e posterior, deverá ser realizado o requerimento de outorga para captação de água. Para a realização da outorga, o poço deverá obrigatoriamente estar dentro nas normas estabelecidas no **Item 8.5**. Quando a finalidade for consumo humano, o poço deverá estar dotado de dosador de cloro e torneira para coleta de amostra de água.

9.4. Coleta de amostra de água para análise físico-química e bacteriológica

A água do poço deverá ser analisada com todos os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos (Tabela 3) necessários e estabelecidos pelo Departamento de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul para a realização da outorga. A coleta deverá ser realizada após decorrido 24 horas da desinfecção do poço e realizada por laboratório credenciado pela FEPAM/DRH-RS. Após a coleta, as amostras deverão ser conservadas em gelo e enviadas ao laboratório em prazo máximo de 24 horas a partir do horário da coleta.

Tabela 3 – Tabela com os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos a serem analisados.

Fonte: DRH/RS.

PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS	
Condutividade Elétrica	Temperatura
Sólidos Totais Dissolvidos	pH
Cálcio	Cloreto
Dureza Total	Ferro Total
Fluoreto	Nitratos
Nitritos	Potássio
Sódio	Sulfato
Magnésio	Alcalinidade Total
Manganês Total	Cromo
Zinco	Cobre
Alumínio	Cádmio
Nitrogênio Total	Chumbo
Turbidez	Cor

Carbonatos

Bicarbonatos

ANÁLISE BACTERIOLÓGICA

Coliformes Totais

Coliformes Fecais

Bactérias Heterotróficas

9.5. Estimativa do Perfil Geológico e Construtivo

Para estimar o perfil geológico e construtivo do poço foram analisados os dados dos poços vizinhos, cadastrados no SIAGAS – Sistema de Informações de Águas Subterrâneas (ver Tabela 1), através do site siagasweb.cprm.gov.br.

Em um raio imediato de 1000 metros no entorno do local pretendido, foram identificados 5 poços tubulares profundos cadastrados no SIAGAS. Todos os 6 poços, não apresentaram o desenho do perfil geológico e construtivo de poço, um deles se encontra abandonado, um seco e um obstruído. Somente dois encontram-se em bombeamento.

O poço da Figura 17, foi perfurado até a profundidade de 66 metros. De 0 a 3 metros em solo vermelho, de 3 a 7 metros em argila amarela e de 7 até a profundidade final de 66 metros em rocha basáltica cinza. O nível estático (NE) do poço é de 9,6 metros e o nível dinâmico (ND) atingido não foi informado nas informações do teste de bombeamento. A vazão após a estabilização foi de 3 m³/h.

Figura 17 – Características Gerais do poço registrado sob n° 4300009995.

Dados Gerais:	
Nome:	IT312
Data da Instalação:	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL
Natureza do Ponto:	Poço tubular
Uso da Água:	Abastecimento doméstico/irrig.
Cota do Terreno (m):	564
Localização:	
Localidade:	LINHA ZANELA
UTM (Norte/Sul):	6792596
UTM (Leste/Oeste):	461526
Latitude (GMMSS):	285939
Longitude (GMMSS):	512342
Bacia Hidrográfica:	Atlântico Sul-Sudeste
Subbacia Hidrográfica:	Rio Taquari
Situação:	
Data:	25/05/2005
Situação:	Bombeando

O segundo poço (Figura 18), foi perfurado até a profundidade de 145 metros. De 0 a 145 metros em rocha basáltica. O nível estático (NE) é de 81,33 metros, o nível dinâmico (ND) é de 97,02 metros e a vazão após a estabilização é de 9,37 m³/h.

Figura 18 – Características Gerais do poço registrado sob n° 4300009980.

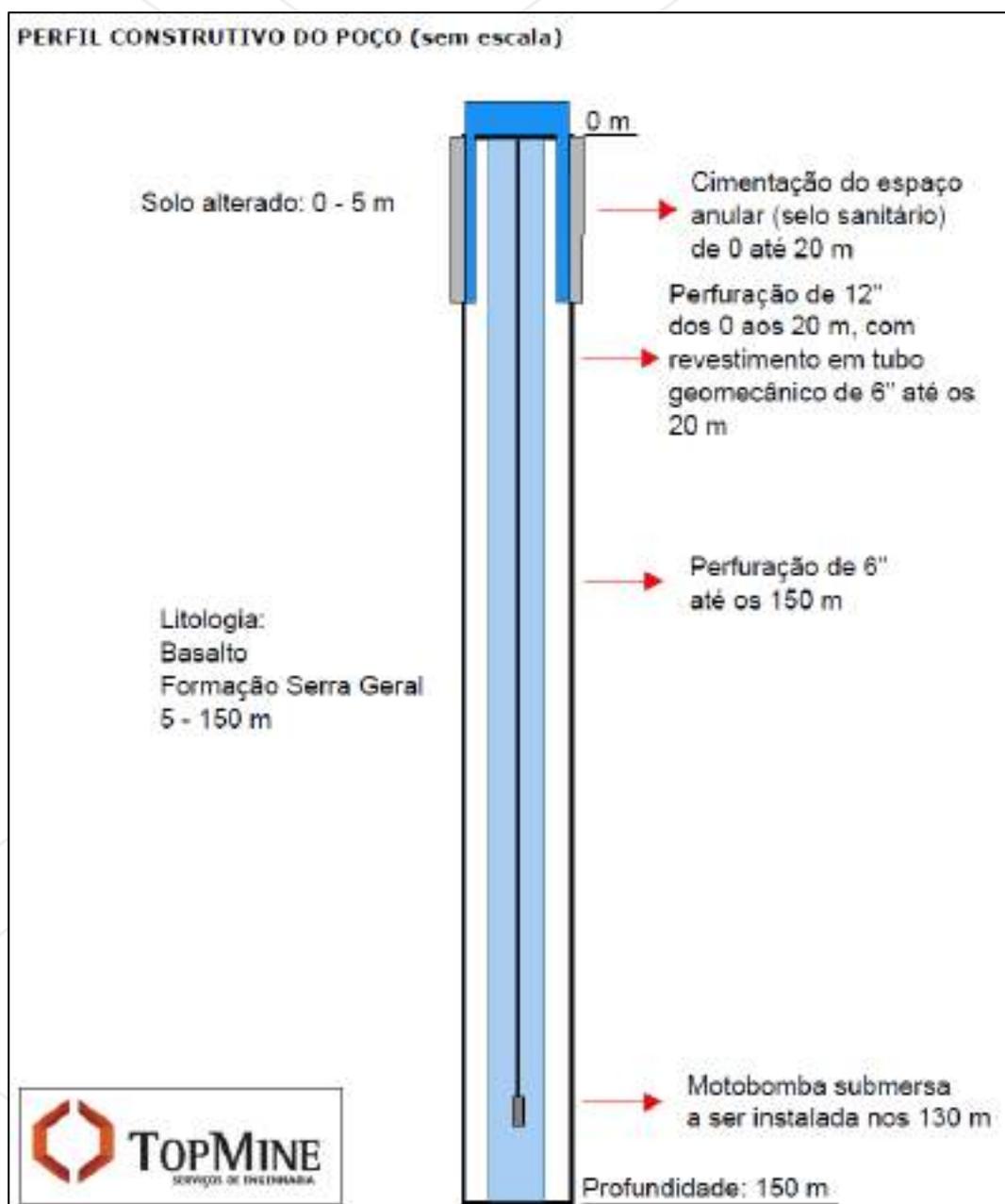
Dados Gerais:	
Nome:	IT327 COR-NRS-12-A
Data da Instalação:	
Proprietário:	CORSAN - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
Natureza do Ponto:	Poço tubular
Uso da Água:	Abastecimento doméstico
Cota do Terreno (m):	596
Localização:	
Localidade:	AVENIDA JULIO DE CASTILHOS
UTM (Norte/Sul):	6792621
UTM (Leste/Oeste):	460429
Latitude (GMMSS):	285938
Longitude (GMMSS):	512422
Bacia Hidrográfica:	Atlântico Sul-Sudeste
Subbacia Hidrográfica:	Rio Taquari
Situação:	
Data:	30/05/2005
Situação:	Bombeando

Posterior a análise dos dados, para estimativa da profundidade do poço, optou-se por considerar a profundidade final do poço de 150 metros.

Para o perfil geológico, é estimada uma camada de solo com espessura de 5 metros. E a camada de rocha basáltica dos 5 metros até a profundidade final esperada para o poço.

Conforme mencionado anteriormente, é sugerida a perfuração com diâmetro mínimo de 6" da superfície até no mínimo 20 m de profundidade, com revestimento de tubo geomecânico de 6" até esta profundidade de 20 m e posterior seguir a perfuração com 6" até os 150 metros (Figura 19).

Figura 19 – Perfil construtivo do poço tubular.



10.MEDIDAS MITIGADORAS

Para a implantação de medidas mitigadoras de impacto ambiental e de saúde dos profissionais envolvidos no projeto propõem-se que:

- Os horários de operação das máquinas e equipamentos devem ser estritamente respeitados, com uma redução no ritmo de trabalho durante os períodos designados como horários de descanso para a população local. Portanto, a operação será permitida das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:30 horas;
- Durante a perfuração, deverá ser instalado sinalização luminosa, indicando riscos de acidente;
- Para prevenir potenciais vazamentos ou derramamentos de óleos e/ou graxas, é essencial que as máquinas estejam em ótimas condições de funcionamento. Recomenda-se que a manutenção e o abastecimento sejam feitos previamente em locais apropriados;
- A utilização de EPI's é obrigatória durante as operações.



11. CONCLUSÕES

Após toda a análise dos dados referentes a geologia, geomorfologia, hidrologia, hidrogeologia, condições de acesso e disponibilidade de energia elétrica na área pretendida, o poço foi locado no ponto com as seguintes coordenadas geográficas DATUM SIRGAS 2000 latitude -28.993553° e longitude -51.393498° .

Para a estimativa de profundidade do poço, para que possua a vazão de água necessária para suprir a necessidade de abastecimento da comunidade Linha Carlos Leopoldo, foram analisados os dados de dois poços vizinhos, localizados em um raio de 1000 metros no entorno do local pretendido para a perfuração do poço, cadastrados no SIAGAS.

Após a análise, foi possível estimar a profundidade do poço como sendo de 150 metros. A estimativa é que o perfil geológico seja formado por uma camada de solo com 5 metros de profundidade e rocha basáltica de 5 metros até a profundidade final do poço.

É sugerido que o poço deva ser perfurado com diâmetro mínimo de 12" da superfície até 20 metros e posterior com diâmetro de 6" até a profundidade final, possibilitando o revestimento com tubos de aço galvanizado ou PVC Aditivado e a vedação do espaço anular com calda de cimento.



12.RESPONSÁVEL TÉCNICA

SABRINA
MATTIELLO DE
RAMOS
CPF:01897388047

Assinado de forma digital
por SABRINA MATTIELLO DE
RAMOS CPF:01897388047
Dados: 2025.01.27 08:47:53
-03'00'

SABRINA MATTIELLO DE RAMOS

Geóloga
CREA RS250410
Meio Físico

54 3441.6681 – 99615.2200



CONTATO@TOPMINE.COM.BR



WWW.TOPMINE.COM.BR



REFERÊNCIAS

VIERO, A.C.; SILVA, D.R.A. Geodiversidade do Estado do Rio Grande do Sul. Programa Geologia do Brasil – Levantamento da Geodiversidade. Editora CPRM, Porto Alegre, Brasil, 2010.

GODOY, M.M.; SHERER, O.L.B.; BINOTTO, R.B.; GROSS, A.O.M.; DREHER, A.M. Geologia e Recursos Minerais da Folha de Sobradinho SH.22-V-CII. Escala 1:100.000. Editora CPRM, Porto Alegre, Brasil, 2016.

PELECH, A.S.; NUNES, B.T.A.; GATTO, L.C.S.; BOTELHO, R.G.M. Considerações sobre o mapeamento geomorfológico do território brasileiro: algumas abordagens na representação regional. Revista Brasileira de Geomorfologia, v.20, n° 3, 2019.

VIERO, A.P.; ROISENBER, M.A.F.; REGINATO, P.A.R. O Sistema Aquífero Serra Geral no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina. Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Serviço Geológico do Brasil, 2021.

Disponível em: <https://ww3.fepam.rs.gov.br/biblioteca/Taquari-Antas/pag2.html>. Acesso em: 8 de mar. de 2024.





ANEXO 1

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)



Tipo: OBRA OU SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS250410 Profissional: SABRINA MATTIELLO DE RAMOS E-mail: ramossabrina@outlook.com.br
RNP: 2221255534 Título: Geóloga
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: TOP MINE SERRA ENGENHARIA LTDA E-mail:
Endereço: RUA CORONEL MANOEL PONTES FILHO 320 Telefone: CPF/CNPJ: 18378438000173
Cidade: VERANÓPOLIS Bairro.: CENTRO CEP: 95330000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL
Endereço da Obra/Serviço: LINHA CARLOS LEOPOLDO 370 CPF/CNPJ: 91110296000159
Cidade: NOVA ROMA DO SUL Bairro: ZONA RURAL CEP: 95260000 UF: RS
Finalidade: AMBIENTAL Vlr Contrato(R\$): 1,00 Honorários(R\$):
Data Início: 14/03/2024 Prev.Fim: 14/06/2024 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Estudo	Hidrogeologia – Locação de Poço	1,00	UN
Estudo	Cartografia	1,00	UN
Estudo	Hidrogeologia	1,00	UN
Estudo	Geologia Básica	1,00	UN
Estudo	Geomorfologia	1,00	UN
Estudo	Pedologia	1,00	UN
Elaboração de Relatório	TR PARA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 28/03/2024

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima SABRINA MATTIELLO DE RAMOS:01897388047 Assinado de forma digital por SABRINA MATTIELLO DE RAMOS:01897388047 Dados: 2025.01.08 13:14:22 -03'00'	De acordo TOP MINE SERRA ENGENHARIA LTDA CNPJ:18378439000173 Assinado de forma digital por TOP MINE SERRA ENGENHARIA LTDA CNPJ:18378439000173 Dados: 2025.01.08 13:14:42 -03'00'
	SABRINA MATTIELLO DE RAMOS Profissional	TOP MINE SERRA ENGENHARIA LTDA Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



ANEXO 2

Certidão do imóvel onde será instalado o poço tubular

Matrícula nº 19.715

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ANTÔNIO PRADO
SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO – CARTÓRIO UBERTI
CRVA-Detran 0116

Oficial Titular: Ms. Marco Antonio Uberti Gonçalves



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que revendo neste Serviço, verifiquei o registro do ato a seguir descrito:
(Validade para alienação: 30 dias)

MATRÍCULA



SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ANTÔNIO PRADO - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

25 02 2019

Antônio Prado: / /

FOLHA

1

MATRÍCULA

19.715

M-19.715, de 25 de fevereiro de 2019.-*

IMÓVEL: UMA FRAÇÃO DE TERRAS DE CULTURA, sem benfeitorias, constituída de parte do lote rural nº 6-A, da Linha Carlos Leopoldo, no município de Nova Roma do Sul, RS, com a área de 51.968,75m², (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE, com terras da Linha Carlos Leopoldo-Capela São Vicente; ao SUL, com parte do lote rural nº 6-A; ao LESTE, com o lote 6-A de propriedade de Ernesto Zanella; e ao OESTE, com o lote 8-A.-*

PROPRIETÁRIO: Moacir Zanella, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 446.879.660-04, portador da carteira de identidade nº 1027527769, SSP/RS, casado com Janete Magnaguagno Zanella, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado na Linha Carlos Leopoldo, no município de Nova Roma do Sul, RS.-*

INCRA: Nada consta.-*

REGISTRO ANTERIOR: Livro 2-RG da M-8.229, deste SRP/RI. Abertura de Matrícula realizada em virtude do registro da Escritura Pública de Extinção de Condomínio, acompanhada de mapa, memorial descritivo e ART/CREA-RS nº9858062 (emitido por Diogo Cesar Lodi), arquivados neste SRP/RI.-*
Prot: 57451 (25/02/2019).-*

Emol: R\$20,10. Selo: 0003.03.1900003.00457 - R\$2,70 ds.-*

Oficial Registral Titular: (Ms. Marco Antônio Uberti Gonçalves).-*

AV-1/M-19.715, de 25 de fevereiro de 2019.-*

SERVIDÃO DE PASSAGEM: Certifico e dou fé que, continua em pleno vigor a Servidão de Passagem, constante no AV-2/M-8.229, Lº 2-RG, deste Serviço, em 06/01/1998. Tudo conforme Escritura Pública de Extinção de Condomínio, com cópia arquivada neste SRP/RI.-*

Prot: 57451 (25/02/2019).-*

Emol: R\$36,10. Selo: 0003.04.0700007.17482 - R\$3,30 ds.-*

Oficial Registral Titular: Marco Antonio Uberti Gonçalves.-*

AV-2/M-19.715, de 25 de fevereiro de 2019.-*

CASAMENTO: Certifico e dou fé que Moacir Zanella e Janete Magnaguagno, casaram em Antônio Prado, RS, em data de 20/06/1987, pelo regime da comunhão universal de bens, conforme pacto antenupcial registrado sob nº1.657 Lº 3-RA, deste Serviço, passando ela assinar: Janete Magnaguagno Zanella, conforme termo de Casamento nº 341, Livro B-3, fls. 040, do então Cartório distrital de Nova Roma, Antônio Prado, RS.- Averbção realizada em virtude do registro da Escritura Pública de Extinção de Condomínio.-*

Prot: 57451 (25/02/2019).-*

Emol: R\$79,60. Selo: 0003.04.0700007.17483 - R\$3,30 ds.-*

Oficial Registral Titular: (Ms. Marco Antônio Uberti Gonçalves).-*

AV-3/M-19.715, de 25 de fevereiro de 2019.-*

RETIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, o imóvel objeto desta matrícula foi retificado, passando o mesmo a possuir as seguintes medidas e confrontações: UMA FRAÇÃO DE TERRAS DE CULTURA, sem benfeitorias, constituída de partes dos lotes rurais nº 6-A e 8-A, da Linha Carlos Leopoldo, no município de Nova Roma do Sul, RS, com a área de 54.105,80m², (cinquenta e quatro mil, cento e cinco metros e oitenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se esta descrição partindo do ponto mais ao norte, com sentido Oeste-Leste, por 137,50 metros, confrontando

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
CARTÓRIO UBERTI
CERTIDÃO

Certifico que a presente é cópia fiel do original arquivado
neste serviço (art. 19 da Lei nº 9.075/75).
O referido é verdadeiro e deu fé.

Antônio Prado, RS, 26 de fevereiro de 2019.

Antônio Prado - RS, 25 de fevereiro de 2019

FOLHA - MATRÍCULA
1v 19.715
VERSO

com parte do lote rural nº 06 de Eduardo Calabria; após segue sentido ao SUL, por 260,15 metros, confrontando com parte do lote rural nº 6-A de Anilse Maria Zanella e outros; após segue sentido ao SUDOESTE, por 34,80 metros, confrontando com parte do lote rural nº 6-A de Anilse Maria Zanella e outros; após segue sentido ao SUDESTE, por 50,30 metros, confrontando com parte do lote rural nº 6-A de Anilse Maria Zanella e outros; após segue sentido ao OESTE, por 49,75 metros, confrontando com parte do lote rural nº 6-A de Ilde Zanella; após segue sentido ao NOROESTE, por 35,91 metros, confrontando com parte do lote rural nº 6-A de Ilde Zanella; após segue sentido ao OESTE, por 7,60 metros, confrontando com o eixo de uma estrada vicinal; após segue sentido ao SUDESTE, por 34,00 metros, confrontando com parte do lote rural nº 6-A de Ilde Zanella; após segue sentido ao OESTE, por 7,15 metros, confrontando com parte do lote rural nº 6-A de Ilde Zanella; após segue sentido ao SUL, por 69,55 metros, confrontando com parte do lote rural nº 6-A de Ilde Zanella; após segue sentido ao SUDOESTE, por 56,20 metros, confrontando com parte do lote rural nº 6-A de Ilde Zanella; após segue sentido ao NORTE, por 105,72 metros, confrontando com parte do lote rural nº 8-A de Nadir Serino; após segue sentido ao OESTE, por 98,78 metros, confrontando com o eixo de uma estrada vicinal de parte do lote rural nº 8-A de Nadir Serino; após segue sentido ao NORTE, por 78,30 metros, confrontando com parte do lote rural nº 8-A de Nadir Serino; após segue sentido ao NORDESTE, por 91,50 metros, confrontando com parte do lote rural nº 8-A de Nadir Serino; após segue sentido ao NORTE, por 204,75 metros, confrontando com parte do lote rural nº 8-A de Nadir Serino, até encontrar o ponto de partida desta descrição.- Tudo conforme requerimento com a firma reconhecida, datado de 27/09/2018, acompanhado de mapa, memorial descritivo e ART/CREA-RS nº9858062 (emitido por Diogo Cesar Lodi), arquivados neste SRP/RI.-
Prot.: 57451 (25/02/2019).-
Emol: R\$118,40. Selo: 0003.04.0700007.17484 - R\$3,30 ds.-
Oficial Registral Titular: (Ms. Marco Antonio Uberti Gonçalves).-

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
CARTÓRIO UBERTI
CERTIDÃO

Certifico que a presente é cópia fiel do original arquivado neste serviço (art. 19 da Lei nº 8.015/73).
O referido é verdade e dou fé.

Antônio Prado - RS, 26 de fevereiro de 2019.

Ms. Marco Antonio Uberti Gonçalves - Oficial Registral Titular

Emolumentos: R\$27,50. Selo: 0003.01.1900001/33328 - R\$1,40; 0003.02.0700007.19267 - R\$1,90; 0003.03.1900003.00481 - R\$2,70

Bel. Douglas Simioni
1º Oficial Adjunto Registral
CPF: 010.773.420-63



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
101600 53 2019 00002055 22



ANEXO 3

Escritura Pública n° 983/003

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 983/003 - **ESCRITURA PÚBLICA DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO** como adiante se declara: SAIBAM todos quantos esta pública escritura virem que aos onze (11) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Nova Roma do Sul, Comarca de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, neste Serviços Notariais e de Registro, na Rua Gregório Panazzolo, nº 270, térreo, comparecem partes entre si justas e contratadas, como **outorgantes e reciprocamente outorgados**: **MOACIR ZANELLA**, filho de João Zanella Neto e de Auróra Pellicioli Zanella, portador da carteira nacional de habilitação nº 02485878652, expedida pelo DETRAN-RS em 15/09/2017, portador da carteira de identidade nº 1027527769 - SSP/RS, inscrito no CPF nº 446.879.660-04, agricultor e sua mulher **JANETE MAGNAGUAGNO ZANELLA**, filha de Delmiro Magnaguagno e de Gema Teresinha Magnaguagno, portadora da carteira de identidade nº 5080128696, expedida pela SSP/RS em 30/12/2008, inscrita no CPF nº 759.991.290-87, agricultora, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 20/06/1987, nos termos da Certidão de Casamento nº 341, lavrada às fls. 40, Livro nº B-3 no Registro Civil das Pessoas Naturais de Nova Roma do Sul-RS, com pacto antenupcial de bens registrado sob nº 1.657, fl. 01, Livro nº 3-RA, em 26/05/1987, no Registro de Imóveis de Antônio Prado-RS, brasileiros, residentes e domiciliados na Linha Carlos Leopoldo, interior, neste município de Nova Roma do Sul, RS; e **ILDE ZANELLA**, filho de João Zanella Netto e de Aurora Pellicioli Zanella, portador da carteira nacional de habilitação nº 03651828901, expedida pelo DETRAN-RS em 26/06/2015, portador da carteira de identidade nº 3033299219 - SSP/RS, inscrito no CPF nº 429.693.600-04, agricultor e sua mulher **LUIZINHA COMIN ZANELLA**, filha de Tranquilo Comin e de Libera Fiametti Comin, portadora da carteira de identidade nº 1080128679, expedida pela SJS/RS em 03/04/1998, inscrita no CPF nº 773.286.470-00, agricultora, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 21/06/1991, nos termos da Certidão de Casamento nº 459, lavrada às fls. 99, Livro nº B-3 no Registro Civil das Pessoas Naturais de Nova Roma do Sul, RS, com pacto antenupcial de bens registrado sob nº 2.688, fl. 01, Livro nº 3-RA, em 15/02/1995, no Registro de Imóveis de Antônio Prado-RS, brasileiros, residentes e domiciliados na Linha Carlos Leopoldo,

1001-14983-4
RS 09811288

Aurora P. Zanella 12-12-18-14,30 Janete M. Zanella 13.12.18 14:15
Moacir Zanella 12.12.18 14:36
Ildé Zanella 12.12.18 14:37
Luizinha C. Zanella 12.12.18 14:38

interior, neste município de Nova Roma do Sul, RS; e comparece a este ato como interveniente anuente usufrutuária Auróra Pelicioli Zanella, filha de José Pelicioli e de Maria Gambato, brasileira, viúva, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 5011277414, expedida pela SSP/RS em 18/01/1978, inscrita no CPF nº 583.705.790-00, residente e domiciliada na Linha Carlos Leopoldo, interior, neste município de Nova Roma do Sul, RS. Os presentes pessoas juridicamente capazes, identificados documentalmente e reconhecidos como os próprios de mim Marcela Pasuch, Tabeliã Designada, do que para o ato dou fé. E, assim pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, uniforme e sucessivamente me foi dito o seguinte: Que são senhores, legítimos proprietários e possuidores do seguinte imóvel: "Uma fração de terras de cultura, constituída de parte do lote rural 6-A (seis-A), da Linha Carlos Leopoldo, no município de Nova Roma do Sul, RS, com a área de 103.937,50m² (cento e três mil, novecentos e trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: ao NORTE, com terras da Linha Carlos Leopoldo, Capela São Vicente; ao SUL, com a Linha Fagundes Varela; ao OESTE, com o lote nº 8-A; e a LESTE, com o lote nº 6-A de propriedade de Ernesto Zanella por vários segmentos: partindo no lado Norte, no segmento Norte-Sul em linha reta até chegar à Estrada da Linha Carlos Leopoldo; daí no segmento Leste-Oeste seguindo a Estrada da Linha Carlos Leopoldo; daí no segmento Norte-Sul-Leste-Sul, sempre seguindo uma cerca de arame farpado, já existente, até chegar a uma estrada particular e atravessando dita estrada, seguindo seu contorno em direção Sul, por mais ou menos 20 metros; daí no segmento Leste-Oeste-Sul, em linha reta acompanhando uma estrada, até chegar à Linha Fagundes Varela, onde faz divisa", havido por escritura pública de inventário e partilha do espólio de João Zanella Neto, devidamente matriculado no Serviço Registral Público de Antônio Prado, RS, sob matrícula nº 8.229, folhas 01 a 02, R-4 em 23/03/2016, com servidão de passagem, conforme Av-2, folhas 01 verso em 06/01/1998 e Av-6, folhas 02 em 23/03/2016, e com usufruto vitalício sobre a quota de 51.968,75m² de propriedade de Ilde Zanella, em favor de Auróra Pelicioli Zanella, conforme R.5, folhas 02, em 23/03/2016, da matrícula acima citada. Que o imóvel acima descrito se encontra livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou

Aurora P. Zanella 12-12-19-1430

Fante M. Zanella 03/12/18 14:15

Marcel Pasuch 12-12-19-1436

Ilde Zanella 12-12-18-1433

Suzilma C. Zanella 12-12-18-1438

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE NOVA ROMA DO SULESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

pensão, e quite com os impostos e taxas até a presente data, salvo a servidão de passagem e usufruto vitalício acima mencionados. Que eles outorgantes e reciprocamente outorgados, não mais desejando manter o condomínio entre eles existentes, resolvem pela presente e nos melhores termos do direito, extingui-lo pela seguinte maneira: **A) Aos condôminos Moacir Zanella e sua mulher Janete Magnaguagno Zanella fica pertencendo:** "Uma fração de terras de cultura, sem benfeitorias, constituída de parte do lote rural 6-A (seis-A), da Linha Carlos Leopoldo, no município de Nova Roma do Sul, RS, com a área de 51.968,75m² (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE, com terras da Linha Carlos Leopoldo-Capela São Vicente; ao SUL, com parte do lote rural nº 6-A; ao LESTE, com o lote 6-A de propriedade de Ernesto Zanella; e ao OESTE, com o lote 8-A"; **continua em pleno vigor a servidão de passagem, conforme Av-2 em 06/01/1998, fl. 01 verso e Av-6 em 23/03/2016, fl. 02, Livro 2-RG, da matrícula nº 8.229, do Registro de Imóveis de Antônio Prado, RS.** **B) Aos condôminos Ilde Zanella e sua mulher Luízinha Comin Zanella fica pertencendo:** "Uma fração de terras de cultura, sem benfeitorias, constituída de parte do lote rural 6-A (seis-A), da Linha Carlos Leopoldo, no município de Nova Roma do Sul, RS, com a área de 51.968,75m² (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE, com parte do lote rural nº 6-A; ao SUL, com a Linha Fagundes Varela; ao LESTE, com o lote 6-A de propriedade de Ernesto Zanella; e ao OESTE, com o lote 8-A"; **continua em pleno vigor a servidão de passagem, conforme Av-2 em 06/01/1998, fl. 01 verso e Av-6 em 23/03/2016, fl. 02, Livro 2-RG, da matrícula nº 8.229, do Registro de Imóveis de Antônio Prado, RS, e continua em pleno vigor o usufruto vitalício sobre a área de 51.968,75m², em favor de Auróra Pelicioli Zanella, conforme R.5, em 23/03/2016, fl. 02, Livro 2-RG, da matrícula nº 8.229, do Registro de Imóveis de Antônio Prado, RS.** Que, assim extinto dito condomínio que até então existia, eles contratantes transmitem entre si, todo domínio, direito, ação e posse que tinham sobre o dito imóvel, e se investem na posse do mesmo, por força deste instrumento e da *cláusula constituti*, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer esta escritura de extinção de condomínio, sempre boa, firme e valiosa a todo

Auróra P. Zanella 12-12-18 7430716
 Moacir Zanella 12-12-18 7436
 Ilde Zanella 12-12-18 1237
 Luízinha C. Zanella 12-12-18 2438
 Janete M. Zanella 13/12/18 7415
 19715

tempo e respondendo ainda pela evicção de direito. Foram apresentados e arquivados neste Serviço, os documentos a seguir relacionados: 1 - a) Certidão negativa do Serviço Registral Público, do imóvel ora extinto com relação a ônus reais, gravames, cláusulas, condições judiciais e/ou títulos protocolados com direitos de prioridade sobre o imóvel - consta servidão de passagem, conforme Av-2 e Av-6 e consta usufruto vitalício conforme R.5, e de ações reais, pessoais e reipersecutórias, expedidas pelo Ofício do Registro de Imóveis de Antônio Prado, RS, em 10 de dezembro de 2018; b) Certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), incidente sobre o imóvel, NIRE nº 4.933.042-0, com a área de 11,1ha, emitida em 11 de dezembro de 2018, sob número 475B.9C27.874E.DD33; c) Código do imóvel no INCRA sob nº 000.035.305-936-0. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR - área total 11,1000ha - módulo rural não consta - nº módulos rurais 0,00 - módulo fiscal não consta - nº módulos fiscais 0,9250 - FMP 2,00ha - nome do detentor João Zanella Neto - nacionalidade brasileira - denominação não informado - localização Linha Carlos Leopoldo - lote rural 6-A 8-A - certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) quitado, relativo ao ano de 2018, com as características supra; d) Certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, em nome dos outorgantes e reciprocamente outorgados, código de controle da certidão: 0247.E6A7.4347.F9B7; CD34.8C3C.B37C.41B3; 7E09.F6C7.752A.93C9; EC86.654C.92C6.77A7, emitidas em 07 de dezembro de 2018; e) Certidões negativas de débitos trabalhistas em nome dos contratantes, emitidas em 07 de dezembro de 2018, código de controle nº 164015679/2018, 164015962/2018, 164015606/2018 e 164016038/2018; f) Em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, feito a consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, apresentou o resultado negativo em nome de Moacir Zanella, conforme o código hash 43bc.fe70.0d2c.877b.b0fa.b32b.458a.dedb.9252.0273, às 14:35:53; Janete Magnaguagno Zanella, conforme código hash nº 956a.973e.50bd.c580.b130.204e.3900.043b.6a06.a3ac, às 14:37:12; Ilde Zanella, conforme código hash nº 9ab9.ad40.485d.7c53.d2f2.1969.2a82.9a58.ac3b.21be, às 14:38:07; Luizinha Comin Zanella, conforme código hash nº b5f4.1027.1edc.86f5.286c.5f97.00b4.f5a6.03bf.987b, às 14:39:27; e em

Avonora P. Zanella 12-12-18-14:30

Moacir Zanella 12-12-19-14:36

Ilde Zanella 12-12-18-14:37

Luizinha C. Zanella 12-12-18-14:38

Janete M. Zanella 12-12-18-14:35

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE NOVA ROMA DO SULESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

nome de Aurora Pelicioli Zanella, conforme código hash nº 1ca0.1f87.7623.3f25.dbb0.1592.3546.f3c7.eb7d.bc9d, às 14:40:38, emitidas em 11 de dezembro de 2018. 2) Declaração expressa das partes que dispensam a apresentação, para o Registro de Imóveis competente, das certidões negativas ambientais dos Órgãos Ambientais da esfera Federal (IBAMA), Estadual (FEPAM), e Municipal (SMAM), que digam respeito a atos relativos à transmissões inter vivos ou mortis causa, referente à imóvel rural, e declaram que foram cientificadas de que a natureza das obrigações ambientais têm caráter real ou *propter rem*, e a possibilidade de transmissão ao sucessor de eventuais obrigações, de acordo com o artigo 2º, § 2º da Lei nº 12.651/12. 3) Declaração expressa dos contratantes, sob responsabilidade civil e penal, de não terem débitos e responsabilidades individualmente, na qualidade de empregadores, nem como produtores rurais, perante a Previdência Social, não estando enquadrados ou equiparados à Pessoa Jurídica, conforme legislação vigente. 4) Declaração expressa dos contratantes, sob as penas da Lei, que dispensam entre si a apresentação de certidão negativa para com o Estado e Município, referente ao imóvel ora extinto, assumindo o ônus de tal dispensa. Conforme Ofício-Circular número 113/2011-CGJ/RS fica dispensada a apresentação de guia do imposto de transmissão. Observação: Emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI, conforme Instrução Normativa nº 1112 de 28/12/2010 da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Pelos outorgados e reciprocamente outorgantes e pela interveniente anuente usufrutuária foi dito que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que produza os seus desejados efeitos jurídicos. E, assim me pediram esta escritura, que lhes li em voz alta, aceitam, ratificam e assinam. Eu, Marcela Pasuch (MARCELA PASUCH), TABELIA DESIGNADA, digitei, subscrevi e assino. Emolumentos: Extinção de condomínio: R\$568,30 (0005.04.1200003.00941 = R\$3,30). Extinção de condomínio: R\$568,30 (0005.04.1200003.00942 = R\$3,30). Processamento eletrônico: R\$4,60 (0005.01.1200003.32660 = R\$1,40)

Moacir Zanella
MOACIR ZANELLAJanete Magnaguagno Zanella
JANETE MAGNAGUAGNO ZANELLA

Ilde Zanella

ILDE ZANELLA

Luizinha e Zanella

LUIZINHA COMIN ZANELLA

Aurora P. Zanella

AURÓRA PELICIOLI ZANELLA

Em testemunho  da verdade.

Nova Roma do Sul-RS, 11 de dezembro de 2018.

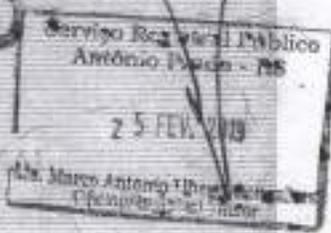


**MARCELA PASUCH
TABELIÃ DESIGNADA**



EM BRANCO

EM BRANCO





ANEXO 4

Documento do Proprietário do Imóvel onde será instalado o poço tubular e comprovante de residência



DANF-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 RGE Sul Distribuidora de Energia S. A.
 Avenida São Borja, nº 2801 - Bairro Fazenda São Borja - São Leopoldo - RS - CEP: 93032-525
 Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62



MOACIR ZANELLA
 LIN CARLOS LEOPOLDO, 370
 RURAL
 95260-000 NOVA ROMA DO SUL/RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
15	NRSBR006-00000113	5629029	1/1	28/02/2024	22/03/2024	07/03/2024

Classificação: Convencional B2 Rural Agropecuária Rural
 Tipo de Fornecedor: Monofásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

MOACIR ZANELLA
 LIN CARLOS LEOPOLDO, 370
 RURAL
 95260-000 - NOVA ROMA DO SUL/RS
 INSC. EST: 295.100.645.9 / CPF ***.***.660.**

Código da Instalação

3083302333

Datas de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
23/02/2024	23/01/2024	31

Próxima leitura: 22/03/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 068767973 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 24/02/2024
 Consulte pela chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 Chave de acesso:
 43240202016440000162660000687679731078266345
 Protocolo de autorização: 1432400010227925 - 25/02/2024 às 02:01:06



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
FEV/2024	07/03/2024	R\$ 282,11

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Período apurado com mais de uma ocorrência em dia crítico/DICRI:
 Apurado = 0,08 Apurado = 0,64
 Faturamento por média Leitura plurimensal.
 CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 0,29 TE R\$ 3,56

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 1,37%	COFINS 6,36%	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Consumo Uso Sistema (KWH)-TUSD FEV/24	kWh	226.000	0,42909000	0,46900000	105,09				1,44	6,88	ICMS	88,61	12,00	10,63
Consumo Uso Sistema (KWH)-TUSD FEV/24	kWh	100.000	0,42909000	0,52040000	52,84	52,84	12,00	6,34	0,84	2,95	PIS/PASEP	254,21	1,37	3,49
Consumo - TE FEV/24	kWh	226.000	0,29047000	0,31477877	71,14				0,98	4,52	COFINS	254,21	6,35	16,15
Consumo - TE FEV/24	kWh	100.000	0,29047000	0,35770000	35,77	35,77	12,00	4,29	0,45	3,00				
Juros de Mora JAN/24					0,17									
Multa por Atraso Ppto JAN/24					5,21									
Atualização Monetária JAN/24					0,18									
Total Distribuidora					270,38									
DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS														
Contribuição Custeio IP-CIP FEV/24					11,73									
Total consolidado					282,11	88,61		10,63	3,49	16,15				

Consumo / kWh

Consumo faturado	Nº dias
FEV/24	328 31
JAN/24	329 28
DEZ/23	357 33
NOV/23	330 30
OUT/23	332 29
SET/23	285 33
AGO/23	342 30
JUL/23	342 31
JUN/23	280 30
MAI/23	355 30
ABR/23	353 32
MAR/23	269 28
FEV/23	358 30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
5629029	Energia Ativa-kWh	Único	76163	76489	1,00	326

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Verde 08 Dias
 Verde 23 Dias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
 MOACIR ZANELLA

1ª HABILITAÇÃO
 26/02/1982

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 31/07/1962 ANTONIO PRADO/RS



4ª DATA EMISSÃO
 02/11/2022

4ª VALIDADE
 31/10/2027

ACC
 D

6ª DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1027527769 SSP/PC RS

4ª CPF
 446.879.660-04

5ª Nº REGISTRO
 02485878652

3ª CAT. HAB.
 E

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 JOA ZANELLA NETO

AURORA PELICOLI ZANELLA

Moacir Zanella
 7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			31/10/2027
A				D1			
A1				BE			31/10/2027
B			31/10/2027	CE			31/10/2027
B1				C1E			
C			31/10/2027	DE			31/10/2027
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Margelo Soletti de Oliveira
 MARGELO SOLETTI DE OLIVEIRA
 DIRETOR GERAL - RS

ASSINATURA DO EMISSOR

43794916538
 RS263857212

LOCAL
 PORTO ALEGRE, RS

RIO GRANDE DO SUL

SENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2460637044

PROIBIDO FALSIFICAR

2460637044



Tipo: Obra ou Serviço **Participação Técnica:** Individual/Principal
Convênio: Não é convênio **Motivo:** Normal

Contratado

Carteira: RS076999 **Profissional:** ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA **E-mail:** silva.nora@yahoo.com.br
RNP: 2201006962 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL **E-mail:** projetos@novaromadosul.rs.gov.br
Endereço: Avenida JULIO DE CASTILHOS 895 **Telefone:** (54)32941005 **CPF/CNPJ:** 91110296000159
Cidade: Nova Roma do Sul **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95260000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL **CPF/CNPJ:** 91110296000159
Endereço da Obra/Serviço: LINHA CARLOS LEOPOLDO **CEP:** 95260000 **UF:** RS
Cidade: NOVA ROMA DO SUL **Bairro:** ZONA RURAL **Honorários(R\$):** 0,00
Finalidade: PÚBLICO **Valor Contrato(R\$):** 1,00 **Ent.Classe:** SEAAQ
Data Início: 14/07/2025 **Prev.Fim:** 14/07/2026

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Orçamento	POÇO TUBULAR - PROGRAMA AVANÇAR POÇOS	1,00	UN
Fiscalização	POÇO TUBULAR - PROGRAMA AVANÇAR POÇOS	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 15/07/2025



Consulta autenticidade

Declaro serem verdadeiras as informações acima

De acordo

Documento assinado digitalmente
ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO
NORA
15/07/2025 09:35:22 -03

ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA

Profissional

ROBERTO
PANAZZOLO:754
22140044

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

Contratante

Assinado de forma digital por
ROBERTO
PANAZZOLO:75422140044
Dados: 2025.07.15 10:16:05
-03'00'



TERMO DE CONVÊNIO

Avançar na Agropecuária - Poços

FPE nº 1751/2023

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO/PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR, CONFORME PROCESSO Nº 23/1500-0021826-8

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 1384, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 93021632/0001-12, a seguir denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Titular, Giovani Batista Feltes, inscrito no RG nº 7003872087 SSP/PC e CPF sob o nº 265.865.680-72, residente e domiciliado na Rua Aurora Rodrigues Froes, nº 115, na cidade de Campo Bom - RS, e o MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 91.110.296/0001-59, com sede administrativa na Rua Júlio de Castilhos, nº 895, a seguir designado **CONVENENTE**, representado neste ato por seu Prefeito Douglas Fávero Pasuch, inscrito no RG nº 4045932102 e CPF nº 773.227.620-53, residente e domiciliado na Linha Carlos Leopoldo, 3300 resolvem celebrar o presente Convênio, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Decreto Estadual nº 50.272, de 24 de abril de 2013, no Decreto Estadual nº 56.939, de 20 de março de 2023, e na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016, celebram o presente **CONVÊNIO ADMINISTRATIVO**, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a:

1. Perfuração/construção de um poço tubular composto por motobomba d'água submersa e acessórios, bem como a cotação e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SIOUT), de acordo com o Plano de Trabalho e o Manual Operativo do Programa Avançar – Poços, partes integrantes do presente instrumento, visando o uso racional do recurso hídrico.
2. Execução de rede de adução e reservação de água; e
3. Viabilização e estruturação de rede de distribuição de água potável para os domicílios que se localizam dentro do perímetro de operacionalização do poço, cujo dimensionamento deve observar a produtividade e as normas vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deste Convênio será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes; com as cláusulas deste instrumento e com a IN CAGE nº 06/2016; atualizada pela portaria IN/CAGE nº 02/2018, e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

A referida norma encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.legislacao.sesrs.rs.gov.br> (Áreas: CAGE)

Chave: 23150000217268007053438020240130
CRC: 21.8088.4759

Verificado em 27/02/2024 10:43:05

Página 1 de 9





Paragrafo Único. A perfuração do poço (composto por motobomba d'água submersa e acessórios) será executada com os recursos financeiros deste Convênio, e a rede de adução e reservação de água e a rede de distribuição serão realizadas com os meios disponibilizados pelo convenente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário, com empenho gravados sob o nº 23007544884, datado de 27/12/2023.

Unidade Orçamentária: 15.01

Projeto/Atividade: 3044

Subtítulo: 00004

Natureza da Despesa: 4.4.40.42

Recurso: 285

Valor: R\$ 82.077,93

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para consecução do objeto, o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE R\$ 82.077,93 (*oitenta e dois mil, setenta e sete reais e noventa e três centavos*), o qual será liberado em parcela única. A parcela será repassada em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado, observado o disposto na cláusula nona do presente termo de convênio.

1. O repasse financeiro ficará condicionado a apresentação do estudo prévio com as coordenadas geográficas do ponto de locação do poço, com respectiva ART paga (Engenheiro de Minas ou Geólogo) e registro fotográfico do local e vinculado aos orçamentos elencados no Manual do Programa Avançar – Poços na Agricultura, conforme custo global das obras e dos serviços de engenharia e de arquitetura obtido a partir de custos unitários de insumos ou de serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.
2. Fica a cargo do CONVENENTE o aporte de recursos financeiros excedentes ao valor repassado pela CONCEDENTE, para cumprimento do objeto pactuado.
3. Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta específica da agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta esta vinculada e identificada pelo número e nome do presente convênio, a qual será movimentada pela CONVENENTE exclusivamente para fins deste convênio, visando ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

Fica dispensada a contrapartida nos casos de transferências de recursos do Estado para os Municípios, destinadas a atender a decorrências relacionadas ao estado de calamidade pública ou à situação de emergência, legalmente homologados por ato governamental, ainda que já expirado o prazo do respectivo ato de homologação, nos termos do artigo 25, § 6º, da Lei nº 15.873/2022.

Ressalva-se a necessidade de juntada de nota técnica ao expediente administrativo de origem, na hipótese de existência de decreto estadual declarando o estado de calamidade pública ou a situação de emergência com prazo de vigência expirado, a fim de demonstrar a persistência dos efeitos da estiagem no âmbito municipal, de acordo com os fundamentos jurídicos constantes no proa 23/1500-0002313-0.

Para os casos que não houver decreto emergencial devidamente homologado, ou ainda, quando o valor elencado no Manual do Programa Avançar – Poços na Agricultura, ultrapassar o valor repassado pelo CONCEDENTE, disposto na Cláusula Quarta, o CONVENENTE deverá alocar, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, a contrapartida:

1. financeira no valor de R\$ 35.176,25 (*trinta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos*), devendo depositar e gerir o valor na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.





2. em bens e/ou serviços no valor de R\$ 0,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento o CONCEDENTE deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre as quais destacam-se:

1. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar a execução do presente convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas;
2. Exigir as prestações de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento e na legislação em vigor, a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do convênio ou a devolução dos valores transferidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;
3. Analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e da execução do convênio;
4. Receber o objeto do convênio, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução;
5. No caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, bem como a execução do convênio, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONVENENTE deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre as quais destacam-se:

1. Executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
2. Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica;
3. Aplicar os saldos do convênio, enquanto não utilizados, em modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;
4. Aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior, exclusivamente no objeto do convênio, destacando-os no relatório e demonstrativos da prestação de contas, vedado o uso para ampliação ou acréscimo de metas no Plano de Trabalho pactuado;
5. Publicar o instrumento convocatório de licitação no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da primeira parcela ou da parcela única;
6. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
7. Notificar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a liberação da primeira parcela ou do repasse único dos recursos financeiros, o respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, a qual deverá ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado;
8. Atestar, na face do documento original comprobatório da despesa, o recebimento dos materiais adquiridos ou da prestação de serviços;



9. Concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
10. Apresentar Prestação de Contas Parcial, demonstrando o cumprimento de etapa ou fase anterior, como condição para liberação da parcela subsequente;
11. Apresentar Prestação de Contas Final dos recursos recebidos, por meio do Sistema de Prestação de Contas de Convênios, obedecidas as disposições deste instrumento e da IN CAGE n° 06/16;
12. Devolver os saldos do convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do convênio, que não tiverem sido aplicados no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada, observada a proporcionalidade entre a contrapartida pactuada e o valor repassado pelo CONCEDENTE, conforme guia de arrecadação de código 0547;
13. Devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - paratítulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legais cabíveis, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso da extinção antecipada do convênio;
14. Divulgar em seu sítio eletrônico, em local de fácil acesso, as informações referentes a valores devolvidos, identificando o número do convênio e o nome do conveniente, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.
15. Garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
16. Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE;
17. Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do convênio;
18. Designar responsável técnico e providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com preenchimento de acordo com a Norma N° 8/2022-CEGM-CREA RS, relativa às obras ou aos serviços de engenharia e/ou geologia;
19. Identificar o produto da obra, em local visível aos usuários, conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme Manual do Programa Avançar – Poços na Agricultura;
20. Contratar responsável técnico habilitado, geólogo ou engenheiro de minas, no caso de inexistir profissional com tal qualificação no quadro de servidores da prefeitura, para elaborar os estudos de locação do(s) poço(s), elaborar termo de referência para contratar empresa perfuradora, assim como, fiscalizar a execução e atestar o recebimento provisório e definitivo da obra.
21. Elaborar projeto de perfuração de poço tubular, conforme Manual do Programa Avançar – Poços na Agricultura;
22. Realizar teste de vazão de 24 (vinte e quatro) horas, mais tempo de recuperação, conforme norma ABNT, e análise físico-química e bacteriológica da qualidade da água, de acordo com as normas da ABNT, Portaria GM N° 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde e Portaria n° 10/99, de 16 de agosto de 1999, da Secretaria da Saúde RS e padrão DRH/SEMA para Outorga de Direito de Uso da Água, conforme Manual do Programa Avançar – Poços na Agricultura;



23. Executar projeto de rede de adução e reservação de água, e rede de distribuição, conforme Cláusula Décima Segunda — Da Prestação de Contas - §1º, itens "h" e "i";
24. Realizar revestimento e proteção sanitária do poço, conforme Manual do Programa Avançar – Poços na Agricultura;
25. Realizar o cercamento da área do poço, conforme Manual do Programa Avançar – Poços na Agricultura;
26. Caso o poço resulte improdutivo, a prefeitura se obriga a realizar o seu tamponamento, devendo o projeto respectivo ser cadastrado no SIOUT/DRH/SEMA;
27. Apresentar comprovante de outorga do poço no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT-RS) da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA-RS);
28. Viabilizar e estruturar uma rede de distribuição de água potável para os domicílios que se localizam dentro do perímetro de operacionalização do poço, cujo dimensionamento deve observar a produtividade do poço e as normas vigentes;
29. Registrar, mensalmente, no Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos as informações, referentes à execução dos convênios, conforme Decreto nº 56.399, de 20 de março de 2023.

§1º. O valor do REPASSE do Estado, bem como eventual complemento de recursos, poderá ser utilizado na perfuração e construção do poço, outorga, e poderá também ser utilizado para teste de vazão, análise físico-química, análise bacteriológica, cercamento, placa de obra e tamponamento, no caso de poço que não possa ser aproveitado;

§2º. O CONVENIENTE poderá, mediante termo aditivo utilizando-se do saldo ou aumento de contrapartida, realizar nova perfuração em nova locação devidamente aprovada pela CONCEDENTE, inclusive em caso de poço improdutivo.

§3º. O repasse do Estado não poderá ser utilizado execução das rede de adução, reservação e distribuição.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do convênio, e que a CONVENIENTE apresente:

- a) os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
- b) as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;
- c) extrato da conta corrente bancária específica;
- d) descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados;
- e) comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita na Cláusula Sétima, item 8;
- f) comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua



- prorrogação, se houver, e
g) levantamento fotográfico da execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens porventura adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com recursos oriundos desta Convênio e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção serão de propriedade do CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da perfuração do poço (composto por motobomba d'água submersa e acessórios), da rede de adução e reservação de água e da rede de distribuição serão acompanhadas pelo Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos, mediante registro específico de dados, informações, documentos e fotografias referentes à respectiva execução, conforme Decreto nº 56.399, de 20 de março de 2023.

O Fiscal do Convênio se valerá de pareceres sobre a obra emitidos pelo profissional do quadro da prefeitura ou por ela contratado (geólogo ou engenheiro de minas).

Parágrafo único. O CONCEDENTE terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do convênio.

A empresa perfuradora deverá fornecer à fiscalização uma cópia do boletim de sondagem, perfil geológico-constutivo do poço e relatório fotográfico:

- O boletim de sondagem deve conter todas as atividades diárias executadas no canteiro de obras;
- O croqui do perfil geológico-constutivo deve conter também os níveis, entradas d'água e vazão;
- Fotografias da instalação do tubo de revestimento de aço calandrado;
- Fotografias da instalação do tubo de revestimento geomecânico;
- Fotografias da colocação do pré-filtro;
- Fotografias da injeção do selamento sanitário;
- Fotografias do equipamento de bombeamento a ser instalado no poço;
- Fotografias do ensaio de bombeamento;
- Fotografias da área do cercamento do poço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE realizará a prestação de contas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias contados na forma prevista no art. 33 da IN nº 06/2016 da CAGE, em conformidade com a legislação vigente, ficando vedada a apresentação de documentos e despesas com data diversa do período de vigência.

Os modelos de documentos para prestação de contas encontram-se no site da SEAPI, conforme segue, <https://www.agricultura.rs.gov.br/avancar> - Relatório de Prestação de Contas de Convênio

A prestação de contas referente à rede de adução e reservação de água e à rede de distribuição não será financeira. Tal prestação de contas compor-se-á, dos dados, informações, documentos e principalmente das fotografias registradas no Sistema de Monitoramento de Convênios, conforme Decreto nº 56.399, de 20 de março de 2023.

§ 1º A Prestação de Contas Final deverá conter os documentos mencionados no art. 35 da IN CAGE nº 06/16, dentre os quais destacam-se:



- a) Relatório de execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe, ou quando se tratar de obra não concluída, Termo de Compatibilidade Físico-Financeira, que demonstre a situação física da obra em relação aos recursos repassados;
- b) Relatório da realização de objetivos e metas avançadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento do objeto do convênio, através da emissão de Termo de Conclusão da obra ou de recebimento definitivo, emitido pela equipe ou pelo órgão estadual competente;
- c) Certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, na forma da legislação em vigor e o documento hábil expedido pelo Poder Público Municipal em relação à liberação da obra para uso e utilização, em observância aos fins autorizados, quando for o caso;
- d) Fotografias dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio; e
- e) Fotografias da identificação da placa de obra conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme Manual do Programa Avançar – Poços na Agricultura;
- f) Comprovação do cercamento da área do poço (fotos), conforme Manual do Programa Avançar – Poços na Agricultura;
- g) Documento que torna a área do poço em área de utilidade pública, se o poço estiver localizado em área pública;
- h) Comprovar a execução do Projeto da rede de adução e reservação de água, ART ou RRT paga, levantamento topográfico e fotos, incluindo planta de situação e localização.
- i) Comprovar a execução da rede de distribuição, por meio de relatório e fotos que demonstrem a utilização da água distribuída.

§ 2º Os documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devem:

- a) ser emitidos em nome do CONVENENTE, com identificação do número e nome do respectivo convênio, do procedimento licitatório realizado, e do contrato firmado; e
- b) conter ateste, efetuado por servidor competente devidamente identificado, do recebimento de materiais e/ou da prestação de serviços.

§ 3º Estarão sujeitas à glosa as despesas cujos documentos fiscais não atenderem ao disposto no Parágrafo Terceiro.

§ 4º Não poderá ser assinado outro instrumento jurídico para perfuração de poço onde figure o Estado do Rio Grande do Sul, com o Município CONVENENTE, até que a prestação de contas deste Termo tenha sido analisada e aprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE nº 06/16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

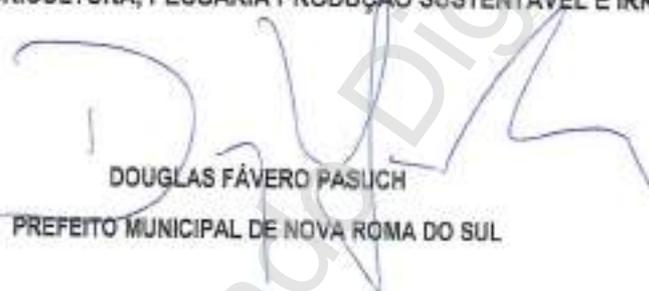


As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/2015 e da Resolução nº 112/2016/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, ____ de ____ de 2024.

GIOVANI BATISTA FELTES
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO


DOUGLAS FÁVERO PASLICH
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura 

Nome: *Fabiana Teixeira Taruca*
CPF: *044.021.330-41*

2) Assinatura 

Nome: *Tiago Lima*
CPF: *025.987.38052*



Nome do arquivo: Minuta Convenio.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Giovani Batista Feltes	26/02/2024 18:10:58 GMT-03:00	26586568072	Assinatura válida	

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 23150000217268007053438020240130 e CRC 21.8088.4759, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.





EDITAL DE SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS PARA ACESSO A RECURSO PROGRAMA AVANÇAR - POÇOS NA AGRICULTURA

O Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação - SEAPI torna **público o presente edital que trata da disponibilização de recursos financeiros para operacionalização do programa AVANÇAR** na Agricultura, no total de R\$ 66.700.000,00 (sessenta e seis milhões e setecentos mil reais), **mediante a celebração de convênios**, tendo por objeto a:

1. Perfuração de um poço tubular composto por motobomba d'água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SIOUT), conforme orçamento detalhado em anexo, em zona rural dos municípios do Rio Grande do Sul.
2. Execução de rede de adução e reservação de água; e
3. Viabilização e estruturação de rede de distribuição de água potável para os domicílios que se localizam dentro do perímetro de operacionalização do poço, cujo dimensionamento deve observar a produtividade do poço e as normas vigentes.

Os municípios selecionados firmarão convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da SEAPI para a execução do objeto supramencionado, conforme Manual Operativo (Anexo XI).

A rede de adução e a reservação de água, e a rede de distribuição, consistem em itens obrigatórios, não financiáveis por este Programa, e ficarão ao encargo do município participante, devendo ser comprovada por meio do Sistema de Monitoramento de Convênios (Decreto Estadual nº 56.939, de 20 de março de 2023).

O município poderá utilizar o saldo remanescente para a perfuração de novos poços, mediante celebração de termo aditivo, a ser solicitado com no mínimo, 60 (sessenta) dias prévios ao término da vigência final do convênio.

Os recursos serão disponibilizados de acordo com tipo de rocha (litologia/aquífero) de cada município, conforme Anexo I (Lista de Municípios).

Será exigida contrapartida dos municípios participantes, de acordo com os percentuais estabelecidos na Lei Estadual nº 15.873/2022, conforme tabela - Anexo I, **salvo nos casos em que o município apresentar "situação de emergência em função da estiagem", legalmente homologado por ato governamental, os quais receberão o valor total do convênio (coluna "E" da tabela de valores disposta no Anexo I).**

I - DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Os interessados em acessar o recurso deverão contatar a SEAPI, por meio do



endereço eletrônico pocosavancar@agricultura.rs.gov.br, demonstrando interesse, além de enviar o plano de trabalho e documentação comprobatória constante no item II deste Edital – “REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA”. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo e-mail citado, no formato PDF, com tamanho não superior a 8Mb.

Em caso de diligências relativas à documentação, o proponente deverá saná-las no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da ciência, contados a partir do envio de e-mail ao endereço eletrônico constante do plano de trabalho.

II – REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA:

- a) Apresentar os documentos constantes no Anexo II;
- b) Apresentar declaração de garantia de aporte de contrapartida de acordo com os percentuais estabelecidos na Lei 15.873/2022; conforme item 07, alínea b do Plano de Trabalho (Anexo III);
- c) Apresentar declaração de compromisso de execução de rede de adução e reservação, e da rede de distribuição de água (Anexo IV);
- d) Atender aos requisitos estabelecidos no Decreto Estadual nº 56.939/2023, exceto para a adesão aos programas descritos no Anexo Único da referida legislação, para aqueles municípios que estejam em “situação de emergência em função da estiagem”, legalmente homologada por ato governamental.

III – REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO (etapa preliminar ao pagamento – liquidação)

- a) Apresentar estudo prévio com as coordenadas geográficas do ponto de locação do poço, com respectiva ART paga e preenchida de acordo com a Norma Nº 8/2022-CEGM-CREA RS (Engenheiro de Minas ou Geólogo) além de registro fotográfico do local e entorno do futuro poço;
- b) Disponibilizar de rede elétrica próxima ao local do poço (Anexo V);
- c) Apresentar, no caso de propriedade particular, anuência do proprietário e permissão de acesso dos equipamentos de perfuração (Anexo VI);
- d) Apresentar, se área pública, comprovante de propriedade (matrícula);
- e) Apresentar, no caso de área particular, além do comprovante de propriedade (matrícula), termo de cessão da área (mínima de 2x2 metros, conforme SIOUT/DRHS/SEMA) ao município, de forma irrevogável e irrevogável, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, conforme Instrução Normativa CAGE nº 06/2016. No caso em que por condições hidrogeológicas não houver livre acesso ao poço público, deverá ser instituída e averbada servidão de passagem para acesso ao mesmo.
- f) Apresentar declaração que executará o projeto de acordo com o manual operativo



(Anexo VII);

g) Apresentar a Autorização Prévia para a perfuração do poço tubular solicitada no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT RS).

Em caso de diligências relativas à documentação mencionada neste item, o proponente deverá saná-las no prazo imprerterível de 10 (dez) dias da ciência.

IV – DO CRONOGRAMA:

Prazo para apresentação documentação item II para celebração do convênio	Até 15 dias a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do edital.
Prazo para apresentação documentação item III para pagamento e autorização da execução do projeto	Até 45 dias da publicação do convênio no Diário Oficial do Estado
Prazo para início da execução do projeto	90 dias a contar do recebimento do recurso
Prazo para vigência do convênio	12 meses a contar da publicação
Prazo para prestação de contas	60 dias após o término da vigência

Anexo I - TABELA VALORES – CONVÊNIO

Município (A)	Convênio Avançar			
	Contrapartida mínima (%), conforme LDO (B)	Transferência do Estado (R\$) (C)	Litologia/Aquífero (D)	Valor Total Convênio (E)
Aceguá	15%	182.747,30	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Água Santa	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Agudo	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Ajuricaba	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Alecrim	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Alegrete	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Alegria	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Almirante Tamandaré do Sul	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Alpestre	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Alto Alegre	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Alto Feliz	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Alvorada	6%	110.218,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Amaral Ferrador	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Ametista do Sul	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
André da Rocha	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Anta Gorda	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Antônio Prado	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Arambaré	15%	182.747,30	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Araricá	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Aratiba	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Arroio do Meio	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Arroio do Padre	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Arroio do Sal	15%	182.747,30	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Arroio do Tigre	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Arroio dos Ratos	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Arroio Grande	10%	193.497,14	Sedimentar e/ou Ígnea	R\$ 214.996,82
Arvorezinha	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Augusto Pestana	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Áurea	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

Bagé	15%	182.747,30	Sedimentar e/ou Ígnea	R\$ 214.996,82
Balneário Pinhal	6%	202.097,01	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Barão	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Barão de Cotegipe	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Barão do Triunfo	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Barra do Guarita	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Barra do Quaraí	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Barra do Ribeiro	15%	182.747,30	Sedimentar e/ou Ígnea	R\$ 214.996,82
Barra do Rio Azul	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Barra Funda	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Barracão	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Barros Cassal	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Benjamin Constant do Sul	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Bento Gonçalves	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Boa Vista das Missões	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Boa Vista do Buricá	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Boa Vista do Cadeado	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Boa Vista do Incra	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Boa Vista do Sul	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Bom Jesus	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Bom Princípio	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Bom Progresso	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Bom Retiro do Sul	15%	182.747,30	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Boqueirão do Leão	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Bossoroca	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Bozano	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Braga	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Brochier	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Butiá	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Caçapava do Sul	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Cacequi	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Cachoeira do Sul	15%	182.747,30	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Cachoeirinha	20%	171.997,46	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Cacique Doble	15%	182.747,30	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Caibaté	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Caiçara	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

Camaquã	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Camargo	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Cambará do Sul	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Campestre da Serra	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Campina das Missões	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Campinas do Sul	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Campo Bom	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Campo Novo	20%	171.997,46	Sedimentar e/ou Ígnea	R\$ 214.996,82
Campos Borges	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Candelária	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Cândido Godói	20%	171.997,46	Sedimentar e/ou Ígnea	R\$ 214.996,82
Candiota	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Canela	15%	182.747,30	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Canguçu	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Canoas	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Canudos do Vale	20%	171.997,46	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Capão Bonito do Sul	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Capão da Canoa	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Capão do Cipó	20%	171.997,46	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Capão do Leão	6%	110.218,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Capela de Santana	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Capitão	20%	171.997,46	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Capivari do Sul	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Caraá	10%	193.497,14	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Carazinho	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Carlos Barbosa	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Carlos Gomes	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Casca	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Caseiros	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Catuípe	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Caxias do Sul	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Centenário	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Cerrito	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Cerro Branco	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Cerro Grande	15%	182.747,30	Sedimentar e/ou Ígnea	R\$ 214.996,82
Cerro Grande do Sul	6%	110.218,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

Cerro Largo	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Chapada	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Charqueadas	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Charrua	10%	193.497,14	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Chiapetta	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Chuí	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Chувисca	10%	193.497,14	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Cidreira	6%	110.218,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Ciríaco	20%	171.997,46	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Colinas	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Colorado	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Condor	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Constantina	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Coqueiro Baixo	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Coqueiros do Sul	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Coronel Barros	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Coronel Bicaco	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Coronel Pilar	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Cotiporã	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Coxilha	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Crissiumal	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Cristal	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Cristal do Sul	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Cruz Alta	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Cruzaltense	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Cruzeiro do Sul	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
David Canabarro	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Derrubadas	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Dezesseis de Novembro	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Dilermando de Aguiar	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Dois Irmãos	30%	150.497,77	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Dois Irmãos das Missões	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Dois Lajeados	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Dom Feliciano	6%	110.218,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Dom Pedrito	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Dom Pedro de Alcântara	10%	193.497,14	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Dona Francisca	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

Doutor Maurício Cardoso	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Doutor Ricardo	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Eldorado do Sul	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Encantado	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Encruzilhada do Sul	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Engenho Velho	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Entre Rios do Sul	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Entre-íjuis	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Erebango	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Erechim	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Ernestina	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Erval Grande	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Erval Seco	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Esmeralda	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Esperança do Sul	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Espumoso	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Estação	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Estância Velha	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Esteio	20%	171.997,46	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Estrela	30%	150.497,77	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Estrela Velha	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Eugênio de Castro	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Fagundes Varela	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Farroupilha	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Faxinal do Soturno	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Faxinalzinho	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Fazenda Vilanova	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Feliz	20%	171.997,46	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Flores da Cunha	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Floriano Peixoto	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Fontoura Xavier	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Formigueiro	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Forquetinha	15%	182.747,30	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Fortaleza dos Valos	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Frederico Westphalen	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Garibaldi	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Garruchos	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Gaurama	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

General Câmara	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Gentil	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Getúlio Vargas	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Giruí	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Glorinha	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Gramado	30%	150.497,77	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Gramado dos Loureiros	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Gramado Xavier	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Gravataí	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Guabiju	30%	150.497,77	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Guaíba	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Guaporé	20%	171.997,46	Sedimentar e/ou Ígnea	R\$ 214.996,82
Guarani das Missões	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Harmonia	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Herval	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Herveiras	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Horizontina	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Hulha Negra	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Humaitá	20%	171.997,46	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Ibarama	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Ibiaçá	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Ibiraiaras	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Ibirapuitã	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Ibirubá	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Igrejinha	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Ijuí	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Ilópolis	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Imbé	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Imigrante	30%	150.497,77	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Independência	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Inhacorá	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Ipê	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Ipiranga do Sul	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Iraí	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Itaara	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Itacurubi	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Itapuca	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

Itaqui	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Itati	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Itatiba do Sul	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Ivorá	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Ivoti	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Jaboticaba	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Jacuzinho	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Jacutinga	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Jaguarão	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Jaguari	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Jaquirana	6%	110.218,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Jari	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Jóia	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Júlio de Castilhos	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Lagoa Bonita do Sul	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Lagoa dos Três Cantos	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Lagoa Vermelha	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Lagoão	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Lajeado	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Lajeado do Bugre	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Lavras do Sul	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Liberato Salzano	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Lindolfo Collor	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Linha Nova	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Maçambará	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Machadinho	20%	171.997,46	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Mampituba	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Manoel Viana	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Maquiné	15%	182.747,30	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Maratá	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Marau	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Marcelino Ramos	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Mariana Pimentel	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Mariano Moro	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Marques de Souza	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Mata	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Mato Castelhano	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Mato Leitão	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Mato Queimado	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

Maximiliano de Almeida	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Minas do Leão	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Miraguaí	20%	171.997,46	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Montauri	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Monte Alegre dos Campos	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Monte Belo do Sul	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Montenegro	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Mormaço	20%	171.997,46	Sedimentar e/ou Ígnea	R\$ 214.996,82
Morrinhos do Sul	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Morro Redondo	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Morro Reuter	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Mostardas	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Muçum	20%	171.997,46	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Muitos Capões	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Muliterno	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Não-Me-Toque	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Nicolau Vergueiro	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Nonoai	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Nova Alvorada	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Nova Araçá	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Nova Bassano	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Nova Boa Vista	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Nova Brésia	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Nova Candelária	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Nova Esperança do Sul	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Nova Hartz	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Nova Pádua	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Nova Palma	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Nova Petrópolis	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Nova Prata	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Nova Ramada	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Nova Roma do Sul	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Nova Santa Rita	20%	171.997,46	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Novo Barreiro	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Novo Cabrais	15%	182.747,30	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Novo Hamburgo	20%	171.997,46	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Novo Machado	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

Novo Tiradentes	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Novo Xingu	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Osório	20%	171.997,46	Sedimentar e/ou Ígnea	R\$ 214.996,82
Paim Filho	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Palmares do Sul	20%	171.997,46	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Palmeira das Missões	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Palmitinho	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Panambi	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Pantano Grande	15%	182.747,30	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Paraí	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Paraíso do Sul	10%	193.497,14	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Pareci Novo	20%	171.997,46	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Parobé	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Passa Sete	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Passo do Sobrado	15%	182.747,30	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Passo Fundo	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Paulo Bento	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Paverama	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Pedras Altas	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Pedro Osório	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Pejuçara	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Pelotas	15%	182.747,30	Sedimentar e/ou Ígnea	R\$ 214.996,82
Picada Café	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Pinhal	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Pinhal da Serra	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Pinhal Grande	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Pinheirinho do Vale	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Pinheiro Machado	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Pinto Bandeira	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Pirapó	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Piratini	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Planalto	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Poço das Antas	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Pontão	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Ponte Preta	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Portão	15%	182.747,30	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

Porto Alegre	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Porto Lucena	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Porto Mauá	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Porto Vera Cruz	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Porto Xavier	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Pouso Novo	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Presidente Lucena	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Progresso	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Protásio Alves	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Putinga	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Quaraí	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Quatro Irmãos	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Quevedos	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Quinze de Novembro	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Redentora	6%	110.218,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Relvado	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Restinga Sêca	15%	182.747,30	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Rio dos Índios	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Rio Grande	20%	171.997,46	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Rio Pardo	15%	182.747,30	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Riozinho	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Roca Sales	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Rodeio Bonito	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Rolador	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Rolante	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Ronda Alta	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Rondinha	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Roque Gonzales	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Rosário do Sul	15%	182.747,30	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Sagrada Família	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Saldanha Marinho	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Salto do Jacuí	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Salvador das Missões	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Salvador do Sul	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Sananduva	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Santa Bárbara do Sul	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Santa Cecília do Sul	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Santa Clara do Sul	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

Santa Cruz do Sul	30%	150.497,77	Sedimentar e/ou Ígnea	R\$ 214.996,82
Santa Margarida do Sul	20%	171.997,46	Sedimentar e/ou Ígnea	R\$ 214.996,82
Santa Maria	20%	171.997,46	Sedimentar e/ou Ígnea	R\$ 214.996,82
Santa Maria do Herval	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Santa Rosa	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Santa Tereza	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Santa Vitória do Palmar	15%	182.747,30	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Santana da Boa Vista	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Santana do Livramento	15%	182.747,30	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Santiago	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Santo Ângelo	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Santo Antônio da Patrulha	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Santo Antônio das Missões	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Santo Antônio do Palma	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Santo Antônio do Planalto	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Santo Augusto	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Santo Cristo	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Santo Expedito do Sul	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
São Borja	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
São Domingos do Sul	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
São Francisco de Assis	15%	182.747,30	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
São Francisco de Paula	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
São Gabriel	15%	182.747,30	Sedimentar e/ou Ígnea	R\$ 214.996,82
São Jerônimo	15%	182.747,30	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
São João da Urtiga	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
São João do Polêsine	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
São Jorge	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
São José das Missões	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
São José do Herval	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
São José do Hortêncio	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
São José do Inhacorá	30%	150.497,77	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
São José do Norte	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
São José do Ouro	30%	150.497,77	Sedimentar e/ou Ígnea	R\$ 214.996,82
São José do Sul	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
São José dos Ausentes	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

São Leopoldo	20%	171.997,46	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
São Lourenço do Sul	15%	182.747,30	Sedimentar e/ou Ígnea	R\$ 214.996,82
São Luiz Gonzaga	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
São Marcos	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
São Martinho	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
São Martinho da Serra	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
São Miguel das Missões	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
São Nicolau	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
São Paulo das Missões	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
São Pedro da Serra	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
São Pedro das Missões	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
São Pedro do Butiá	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
São Pedro do Sul	15%	182.747,30	Sedimentar e/ou Ígnea	R\$ 214.996,82
São Sebastião do Cai	15%	182.747,30	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
São Sepé	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
São Valentim	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
São Valentim do Sul	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
São Valério do Sul	6%	110.218,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
São Vendelino	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
São Vicente do Sul	15%	182.747,30	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Sapiranga	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Sapucaia do Sul	15%	182.747,30	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Sarandi	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Seberi	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Sede Nova	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Segredo	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Selbach	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Senador Salgado Filho	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Sentinela do Sul	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Serafina Corrêa	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Sério	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Sertão	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Sertão Santana	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Sete de Setembro	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Severiano de Almeida	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Silveira Martins	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Sinimbu	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

Sobradinho	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Soledade	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Tabaí	15%	182.747,30	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Tapejara	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Tapera	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Tapes	15%	182.747,30	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Taquara	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Taquari	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Taquaruçu do Sul	30%	150.497,77	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Tavares	10%	193.497,14	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Tenente Portela	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Terra de Areia	15%	182.747,30	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Teutônia	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Tio Hugo	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Tiradentes do Sul	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Toropi	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Torres	15%	182.747,30	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Tramandaí	10%	193.497,14	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Travesseiro	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Três Arroios	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Três Cachoeiras	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Três Coroas	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Três de Maio	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Três Forquilhas	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Três Palmeiras	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Três Passos	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Trindade do Sul	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Triunfo	20%	171.997,46	Sedimentar e/ou Ígnea	R\$ 214.996,82
Tucunduva	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Tunas	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Tupanci do Sul	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Tupanciretã	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Tupandi	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Tuparendi	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Turuçu	10%	193.497,14	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

Ubiretama	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
União da Serra	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Unistalda	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Uruguaiana	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Vacaria	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Vale do Sol	6%	202.097,01	Sedimentar e/ou Ígnea	R\$ 214.996,82
Vale Real	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Vale Verde	10%	193.497,14	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Vanini	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Venâncio Aires	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Vera Cruz	15%	182.747,30	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Veranópolis	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Vespasiano Correa	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Viadutos	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Viamão	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Vicente Dutra	10%	105.528,76	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Victor Graeff	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Vila Flores	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Vila Lângaro	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Vila Maria	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Vila Nova do Sul	15%	182.747,30	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82
Vista Alegre	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Vista Alegre do Prata	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Vista Gaúcha	20%	93.803,34	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Vitória das Missões	15%	99.666,05	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Westfalia	30%	82.077,93	Ígnea / Fraturado	R\$ 117.254,18
Xangri-lá	15%	182.747,30	Sedimentar / Poroso	R\$ 214.996,82

Anexo II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FIRMAR O CONVÊNIO

01	Ofício manifestando interesse em firmar Convênio com o Estado para executar as ações das demandas do Programa Avançar Poços, direcionado ao Secretário de Estado Sr. Giovani Batista Feltes;
02	Plano de Trabalho (usar modelo padrão SEAPI), os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados pelo titular do órgão proponente, em folha timbrada - preenchimento completo;
03	CNPJ - Cópia do Cartão Nacional da Pessoa Jurídica
04	Extrato do orçamento - Comprovação de previsão orçamentária e de existência dos recursos próprios referentes à contrapartida mínima exigível para complementar a execução do objeto, conforme rubrica orçamentária indicada na declaração exigida o item anterior.
05	Cópia da Ata de posse ou ato de designação, do documento de identidade, contendo CPF e comprovante de endereço do titular da Prefeitura;
06	Extrato de conta bancária zerada BANRISUL - informando a agência e o número da conta-corrente zerada, nova e específica para movimentação dos recursos do convênio (uma conta por projeto).
07	CHE - Certidões conforme Normativa da CAGE, art. 5º, para habilitação do Município. http://www.che.sefaz.rs.gov.br/Consulta.aspx#
08	Documento que informe um servidor , com telefone e e-mail para contato, com o qual esta Secretaria poderá manter contato em caso de dúvidas.
09	Ata do Conselho de Agricultura Municipal na qual conste anuência para que o Município participe do Programa Avançar Poços.

Dúvidas e orientações:

Contato: Divisão de Convênios e Prestação de Contas - DCPC

Fone: 51 3288-6310/ 6238 / 6237

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1384, sala 2 e 3 - Bairro Menino Deus / CEP 90150-004



Anexo III – PLANO DE TRABALHO

FOLHA TIMBRADA DO MUNICÍPIO (OBRIGATORIAMENTE) EM TODO PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.			CNPJ: 93.021.632/0001-12
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1384 – Sala 3 – Bairro: Menino Deus			
Cidade: Porto Alegre	U.F.: Rio Grande do Sul	C.E.P.: 90150-004	DDD/Telefone: (51) 3288 6200
Nome do Representante: Giovani Batista Feltes			CPF: 265.865.680-72
CI/Órgão Exp.: 7003872087 – SSP/PC	Cargo: Secretário de Estado	Função: Secretário de Estado	Matrícula: 3515818/03

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J.
Endereço da Prefeitura:			Corede:
Cidade:	U.F.:	C.E.P.:	DDD/Telefone:
Conta Corrente: nomenclatura padrão	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável:			C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:	
Endereço do Prefeito (a):			C.E.P.
Home Page:		E-mail:	

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome:	C.N.P.J.
Endereço:	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

*Título do Projeto PROGRAMA AVANÇAR - POÇOS NA AGRICULTURA	Período de Execução:	
	Início: A partir da data de publicação no DOE	Término: 12 meses
Identificação do Objeto: 1) Perfuração/construção de um poço tubular composto por motobomba d'água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SIOUT), de acordo com o Plano de Trabalho e o Manual Operativo do Programa Avançar – Poços, partes integrantes do presente instrumento, visando o uso racional do recurso hídrico. 2) Execução de rede de adução e reservação de água; e 3) Viabilização e estruturação de rede de distribuição de água potável para os domicílios que se localizam dentro do perímetro de operacionalização do poço, cujo dimensionamento deve observar a produtividade e as normas vigentes.		
Justificativa da Proposição: * Descrever os objetivos e benefícios a serem alcançados com a execução do objeto do convênio. Porque esse projeto é importante? A quem atenderá, qual a abrangência, quantas famílias serão atendidas?		
Indicação do Público Alvo:		
Descrição dos resultados esperados:		
Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.		

Valor da contrapartida (Municípios e Consórcios Públicos):

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01 02		RELACIONAR CADA ITEM INDIVIDUALMENTE	Perfuração - construção de um poço tubular composto por motobomba d'água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SI OUT)	01	A partir da data de publicação no DOE	12 meses

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	RELACIONAR CADA ITEM INDIVIDUALMENTE	* Valor do recurso Estado + o valor da contrapartida	* Valor do recurso Estado	* Valor da Contrapartida – CONFORME LEI nº15.873/2022 art. 25 e parágrafos, c/c a Instrução Normativa. CAGE 06/2016.
TOTAL GERAL:		R\$	R\$	R\$

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Parcela única						
1	* Valor do recurso do Estado						

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Parcela única						
1	* Valor da contrapartida						

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de....., declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal: Projeto..... Dotação..... Valor.....

c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

*Local e Data

Nome completo – Prefeito Municipal

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

Aprovado.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2023.

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação

(*) Campos de preenchimento obrigatório.



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO COMPROMISSO

Termo de Compromisso – redes de adução, reservação e distribuição de água

Declaramos para os devidos fins que o Município de (nome do município), CNPJ nº (citar CNPJ) assume a responsabilidade de executar o projeto de rede de adução e reservação de água, além da rede de distribuição ao encargo deste município conveniente, devendo ser comprovado na ocasião da prestação de contas.

XXXXX, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Prefeito, técnico responsável e Carimbo do CNPJ



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DISPONIBILIZAÇÃO REDE ELÉTRICA

Declaração rede elétrica – Programa Avançar Poços

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal do município de _____, inscrito no CNPJ nº _____, declaro que será disponibilizada rede elétrica, próximo ao local onde o poço será perfurado, nos termos do Manual Operativo do Programa Avançar – Poços na Agricultura.

XXXXX, ___ de _____ de 2023.

Assinatura Prefeito



ANEXO VI – MODELO ANUÊNCIA PROPRIETÁRIO (caso de propriedade particular)

Anuência Proprietário

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, proprietário da área localizada no endereço _____, autorizo a utilização da área mencionada para construção e manutenção de poço tubular, além do respectivo acesso de máquinas e equipamentos necessários à execução da respectiva obra.

XXXXX, ___ de _____ de 2023.

Assinatura



ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO COMPROMISSO

Termo de Compromisso – execução do projeto de perfuração do poço

Declaramos para os fins que o Município de (nome do município), CNPJ nº (citar CNPJ) assume a responsabilidade de executar o projeto de perfuração de poço, em conformidade com o disposto no Manual Operativo do Programa Avançar – Poços e demais dispositivos legais que regem o tema.

XXXXX, ___de _____de 2023.

Assinatura do Prefeito, técnico responsável e Carimbo do CNPJ



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E SERRAÇÃO

ANEXO VIII – Orçamento SINAPI – Rocha Ígnea

Item	Descrição	Quantidade	Un	Atividade	Mão-de-Obra	Total
1. MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE TANTO DE OBRAS						
0201001	Transporte, instalação e desmontagem - Prefeitura, contêiner e deslocamento de toda a equipe de trabalhos, bem como início de equipamentos necessários à perfuração do poço.	1,00	MC	0,00	9.892,02	9.892,02
020306	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE BARRA PARA PLACAS DE REALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM N.º DE DIMENSÃO DE 7,6 X 7,6 CM, AP_333322.	2,00	UN	17,04	41,73	1.518,32
0204813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA, 76,22", ADESIVADA DE 2,4 X 1,2 M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO).	4,00	M²	438,09	0,00	1.708,00
	Total do Grupo			2.019,92	10.331,92	13.118,64
2. PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO						
	TUBO CHAPA PRETA S = 3,11" - 12" - 3600	8,00	M	391,88	0,00	2.458,20
	CEMENTAÇÃO DO POÇO FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE FATA DE CIMENTO	1,00	M³	0,00	3,22	1.008,20
	PERFURAÇÃO ROTATIVA - ROCHAS SEDIMENTARES TERENAS (12")	10,00	m	0,00	2.440,00	2.440,00
	PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA - ROCHAS ÍGNEAS E METAMÓRFICAS - RUIRIM (DI 150 (R))	143,20	m	0,00	154,00	21.688,00
	TUBO PVC DE REVESTIMENTO COMERCIAL DO REPERFORADO, DN = 168 MM, COMPRIMENTO = 2M	20,00	m	272,00	0,00	5.440,00
	CEMENTAÇÃO DO POÇO FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE FATA DE CIMENTO	1,00	m³	933,09	0,00	933,00
	Total do Grupo			8.037,30	25.076,20	33.656,50
3. INSTALAÇÃO POÇO TUBULAR PROFUNDO						
02030270	FLANGE SERTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	1,00	UN	306,62	0,00	306,62
02030181	BOMBA SUBTERRÂNEA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (DIÂMETRO DE 4 POLÇADAS, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTÊNCIA 5,42 HP, 15 ESTAGIOS, BOMBA DE DESCARGA DIÂMETRO DE 2 POLÇADAS, HMQ = 18 M / 30, 30 MSH A 121 M / 2,90 MSH)	1,00	UN	9.490,00	0,00	9.490,00
020111	CANHA DE INSPEÇÃO PARA ACERTEAMENTO, CIRCULAR, EM POLIÉTILENO, DIÂMETRO N.º E RHO = 0,3 M AF_132000	1,00	UN	48,64	4,79	54,43
020306	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4" PARA SEDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_120017	1,00	UN	109,89	0,00	109,89
02030103	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COBERTURA, CLASSE MÉDIA, DN 1, 1/4", E - 12,00" NM, PEÇO 3,14" RDM (SIN 1000)	140,00	M	0,73	0,00	8.938,00
02030201	CURVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	24,00	UN	17,28	0,00	414,72
02030176	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP (MACHO), DE 1 1/4"	3,00	UN	63,78	0,00	191,28
02030088	UNDO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSOITO PLANO, DE 1 1/4"	8,00	UN	21,33	0,00	170,64
02030203	VALVULA DE RETENÇÃO DE 90GRS, PE COM CHAVES, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA FUNDO DE POÇO	1,00	UN	147,99	0,00	147,99
020304180	PARTE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	8,00	UN	16,69	0,00	133,52
02030202	CABO MULTIFILAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 6, ISOLADA EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST, ANTICHAMA, BWP-B, 66V KV, 3 CONDUTORES DE 16 MMQ	160,00	M	52,48	0,00	8.396,80
02030270	HERMOMETRO MULTUATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1", VAZÃO MÁXIMO DE 10 MM/L PARA AGUA POTÁVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, GLAS DE B, HORIZONTAL (SEM CONEXÕES)	1,00	UN	918,84	0,00	918,84
02030667	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (SRR-6418)	130,00	M	4,15	0,00	539,50
111	DOÇADOR DE CLORO	1,00	UN	1.028,08	0,00	1.028,08
02030266	ENCAMADOR DO BORRILHO HIDRÁULICO	32,00	H	0,00	92,57	2.924,00
02030246	ALINHAR DE ENCAMADOR DO BORRILHO HIDRÁULICO	32,00	H	0,00	14,03	448,96
02030248	ELECTRICISTA	32,00	H	0,00	448,96	1.431,36
	Total do Grupo			10.744,72	1.541,11	12.285,83
4. ALVENARIAS, CERCA DO E ARRIO DO QUADRO DE COMANDO DO POÇO TUBULAR						
10194	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AC RDA, MONOFÁSICA, COM CANA DE EMPLUTO, CABO DE 16 MMQ E DISJUNTOR DE 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO), AF_032000_P	1,00	UN	1.232,33	275,44	1.507,77



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

1655 PORTÃO DE FERRO 1,26 x 2,46m	1,00 UN	1.754,58	0,00	1.754,58
16260 POSTE CONCRETO PI ENERGIA ELETRICA - 7,0m	1,00 UN	1.754,58	0,00	1.754,58
98022 ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUI ENFITE) URETA EM CONCRETO) AF_050016	8,00 M	306,43	47,90	354,33
8826 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 140X190X20 CM (ESPESSURA 14 CM) CM 15G,28 CM (FBK = 14,5 MPa, PARA PAREDES COM ARCA LIGADA MAIOR OU IGUAL A 60P	6,00 M2	89,88	15,62	105,50
80006111 SERVIDENTE DE OBRAS	12,00 H	0,00	17,96	17,96
80004871 CONCRETO AUTOCURENTE (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C25, ESPALHAMENTO SP2 INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (RBR 16823)	1,50 M3	310,55	0,00	310,55
80004417 SARRAFO NAO APARELHADO 12,5 X 7 CM, EMBRACARAOUBA, ANCELIUM OU EQUIVALENTE DA REGAO - BRUTA	4,00 M	4,32	0,00	4,32
80000196 TELHA DE FIBROCEMENTO ONDULADA E - 6 MM DE 1,33 X 1,30 M (SEM AMANITO)	3,00 UN	62,36	0,00	62,36
80080355 TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	1,00 UN	182,27	0,00	182,27
80080388 TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	1,00 L	37,59	0,00	37,59
Total do Grupo		5.726,18	65,52	5.791,70
ENSAIO DE BOMBAMENTO, OUTORGA E REGULARIZAÇÃO DO POÇO				
Análise físico-química e bacteriológica de água	1,00 un	1.475,20	0,00	1.475,20
ORÇÃO DE BOMBAMENTO - TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	36,00 H	0,00	118,54	118,54
DEBRIDEÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS	1,00	338,00	0,00	338,00
OUTORGA E REGULARIZAÇÃO DO POÇO	1,00 un	0,00	6.475,47	6.475,47
Total do Grupo		2.813,20	6.593,91	9.407,11
Total Sem ICI		85.566,99	83.47.014,50	85.571.711,49
TOTAL COM ICI(20)		85.660,26	83.56.617,50	85.571.236,18



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E SERRAÇÃO

ANEXO IX – Orçamento SINAPI – Rocha Sedimentar

RELA TÓRPO CLORAL - duto 1 (500002)
Obra: 2022010 - 4 meses, início agosto 23

Item	Descrição	Quantidade	Un	Material	Valor do Item	Total
1. MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE CANTO DE OBRAS						
09001001	Transporte, instalação e desmobilização. Forf. diário, semestral e deslocamento de todo a equipe de trabalho, bens, materiais e equipamentos necessários a perfuração de poço.	1,00	ME	0,00 0,00	3.892,52 0,00	3.892,52
530005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE IMPLANTAÇÃO EM CONCRETO, COM H=DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. M/ 20/2022	2,00	UM	72,00 1.270,51	84,00 270,48	1.518,48
50040	PLACA DE OSB (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 19,12", ADESIVADA DE 1,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA BANCADA)	0,00	M²	0,00 1.700,00	0,00 0,00	1.700,00
Total do Grupo					2.038,01	10.131,02
2. PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO						
	TUBO CHAPA PRETA 8 - 3/4" - 12" - 3000	3,00	M	381,88 2.450,30	0,00 0,00	1.438,18
	CIMENTAÇÃO DO POÇO FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATA DE CIMENTO	1,00	M³	0,00 0,00	180,00 1.025,28	1.025,28
	PERFURAÇÃO ROTATIVA - ROCAS SEDIMENTAR (ALTERADA (12")	30,00	M	0,00 0,00	244,00 2.440,00	2.440,00
	PERFURAÇÃO ROTATIVA COM CIRCULAÇÃO - ROCAS SEDIMENTAR (ALTERADA - (50")	140,00	M	0,00 0,00	0,00 58.000,00	58.000,00
	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO REFORÇADO EM 4", COMPRIMENTO = 2 M	120,00	M	180,00 23.400,00	20,00 2.800,00	24.000,00
	TUBO PVC FILTRO GEOMECANICO EM 4"	30,00	M	180,00 4.000,00	20,00 400,00	4.400,00
	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PVC FILTRO 1,00 X 3,00 MM	7,20	M²	2.500,00 18.000,00	410,00 2.800,10	23.900,10
	CIMENTAÇÃO DO POÇO FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATA DE CIMENTO	1,00	M³	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
Total do Grupo					25.858,30	118.271,78
3. INSTALAÇÃO POÇO TUBULAR PROFUNDO						
50000270	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 8"	1,00	UM	305,62 305,62	0,00 0,00	305,62
50000070	BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DIÂMETRO DE 4 POUÇADAS; ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTÊNCIA 543 HP, 15 STAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIÂMETRO DE 3 POUÇADAS, H.M.F.D = 18 M / 38,10 M3/H A 1,21 M / 2,00 M3/H	1,00	UM	0,00 0,00	0,00 9.000,00	9.000,00
50011	CAMA DE PROTEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIÉTILENO, DIÂMETRO INT. 600 - 0,18 M. M/ 11/2023	1,00	UM	45,64 45,64	4,75 4,75	54,43
50000	MATA DE ATERRAMENTO EM FASE SPDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. A1_12/2022	1,00	UM	189,89 189,89	0,00 0,00	189,89
50002103	TUBO AÇO GALVANIZADO (COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, EM 1 1/4", E = 13,20" M.M. PESO 3,14" KG/M (NBR 5586)	140,00	M	89,25 0,00	0,00 0,00	9.090,00
50005911	LUA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	34,00	UM	37,29 434,72	0,00 0,00	434,72
50001795	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 1 1/4"	3,00	UM	62,70 181,28	0,00 0,00	181,28
50009588	UNHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/4"	0,00	UM	51,33 430,66	0,00 0,00	430,66
50002113	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE, FE COM CRANOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA FUNDO DE POÇO	1,00	UM	147,99 147,99	0,00 0,00	147,99
50006188	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	0,00	UM	39,40 142,72	0,00 0,00	142,72
50000025	CABO MULTIFILAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLADA EM HSPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTIVIBRAÇÃO E F.E. 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	180,00	M	52,08 8.196,80	0,00 0,00	8.196,80
50002770	HIDROMETRO MULTITURBO / MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1", VAZÃO MÁXIMO DE 10 M3/H, PARAGUÁ POTÁVEL TRIA, REGULADOR PLANO, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXÕES)	1,00	UM	818,82 818,82	0,00 0,00	818,82
50000067	TUBO PVC 50 DIÂMETRO, EM 30 MM, ÁGUA FRIA (NBR 5648)	120,00	M	4,15 389,50	0,00 0,00	389,50
111	DISSOLVEDOR DE CLORO	1,00	UM	1.025,08 1.025,08	0,00 0,00	1.025,08
50000595	ENCANHO DE OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	32,00	M	0,00 0,00	16,57 380,24	380,24
50000248	BLOQUEIO DE ENCANHO DE BOMBEIRO HIDRÁULICO	12,00	M	0,00 0,00	14,03 14,03	14,03



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E PESQUISA

		0,00	446,96	446,96
S0000436 ELETRICISTA	32,00 H	0,00	17,41	337,12
		0,00	937,12	337,12
Total do Grupo		91.485,72	1.541,11	81.942,69
4. ADIANTAR, CERCADO E ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO DO POÇO TUBULAR				
S000400 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, MÉRCA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUITE, CABO DE 26 AWG E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO). AC_07/2024_2	1,00 UN	1.232,33	275,44	1.087,77
		1.232,33	275,44	1.087,77
S0455 PORTÃO DE FERRO LADO 2,40M	1,00 UN	1.754,50	0,00	1.754,50
		1.754,50	0,00	1.754,50
S0250 POSTE CONCRETO 7/ENERGIA ELÉTRICA - 3,0m	1,00 UN	109,70	0,00	109,70
		109,70	0,00	109,70
S0522 ACABAMENTO EM VIGAS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUI BARRA LIXTA EM CONCRETO). AF_05/2024	6,00 M	100,43	47,50	1.183,44
		983,44	380,00	1.183,44
S0456 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (30 PERÍMETRO 14 M2 CM 005.48)	6,00 M2	89,86	25,01	843,04
		738,88	324,26	843,04
DIÁF. PBR = 140 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA ÚTIL MAIOR OU IGUAL A 6M²				
S0008111 SERVIÇO DE OBRAS	12,00 H	0,00	17,96	216,32
		0,00	216,32	216,32
S0034872 CONCRETO AUTOCURENTE (CAC) CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, ESTRABAMENTO 6% INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (BR 13022)	1,20 M3	431,03	0,00	495,83
		465,83	0,00	495,83
S0004417 SERRA D'ÁRVO ARRELIHADO *1,5 X 7" CM, EM MACARÃO USA, ANGULUM OU EQUIVALENTE, TODOS REGIÃO - 9817A	4,00 M	4,32	0,00	17,38
		17,38	0,00	17,38
S0007126 TELHA DE FIBROCEMENTO ONDULADA E = 8 MVA, DE 1,25 X 1,19 M (CM ANAVITE)	5,00 UN	82,90	0,00	186,59
		184,89	0,00	186,59
S0007955 TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COM BRANCO PÓCICO	1,00 DL	182,27	0,00	182,27
		182,27	0,00	182,27
S0007288 TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM PÓCICO	1,00 L	37,35	0,00	37,35
		37,35	0,00	37,35
Total do Grupo		6.728,10	695,83	6.726,02
5. Teste de fertilidade, cultivo e fengoria				
Análise físico-química e bacteriológica de água	1,00 AN	1.476,20	0,00	1.476,20
		1.476,20	0,00	1.476,20
ENSAIO DE BOMBAMENTO - TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NITR.	24,00 H	0,00	218,54	3.844,06
		0,00	3.844,06	3.844,06
DESMACÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS	1,00	938,00	0,00	938,00
		938,00	0,00	938,00
OUTUBRA E REGULABEÇÃO DO POÇO	1,00 AN	0,00	6.475,47	6.475,47
		0,00	6.475,47	6.475,47
Total do Grupo		3.414,20	6.475,81	11.734,63
Total Sem IRI		85.66.781,24	85.81.814,58	85.179.384,02
TOTAL COM IRI (202)		85.82.512,46	85.97.657,50	85.274.996,82

ANEXO X – MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

Avançar na Agropecuária
FPE nº XXXX/2023

**CONVÊNIO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA PRODUÇÃO
SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, E O
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX,
OBJETIVANDO A
CONSTRUÇÃO/PERFURAÇÃO DE UM POÇO
TUBULAR, CONFORME PROCESSO Nº
XXXXXXXXXXXXX**

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO**, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 1384, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 93021632/0001-12, a seguir denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Titular, Giovani Batista Feltes, inscrito no RG nº 7003872087 SSP/PC e CPF sob o nº 265.865.680-72, residente e domiciliado na Rua Aurora Rodrigues Froes, nº 115, na cidade de Campo Bom – RS, e o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, a seguir designado **CONVENENTE**, representado neste ato por seu/sua Prefeito(a) _____, inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Cidade de _____ - RS, resolvem celebrar o presente Convênio, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Decreto Estadual nº 50.272, de 24 de abril de 2013, no Decreto Estadual nº 56.939, de 20 de março de 2023, e na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016¹, celebram o presente **CONVÊNIO ADMINISTRATIVO**, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a:

1. Perfuração/construção de um poço tubular composto por motobomba d'água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SIOUT), de acordo com o Plano de Trabalho e o Manual Operativo do Programa Avançar – Poços, partes integrantes

¹ A referida norma encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br> (Áreas: CAGE)

do presente instrumento, visando o uso racional do recurso hídrico.

2. Execução de rede de adução e reservação de água; e

3. Viabilização e estruturação de rede de distribuição de água potável para os domicílios que se localizam dentro do perímetro de operacionalização do poço, cujo dimensionamento deve observar a produtividade e as normas vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deste Convênio será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes; com as cláusulas deste instrumento e com a IN CAGE n° 06/2016; atualizada pela portaria IN/CAGE n° 02/2018, e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

Parágrafo Único. A perfuração do poço (composto por motobomba d'água submersa e acessórios) será executada com os recursos financeiros deste Convênio, e a rede de adução e reservação de água e a rede de distribuição serão realizadas com os meios disponibilizados pelo convenente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário, com empenho gravados sob o n° _____, datado de __/__/2023.

Unidade Orçamentária: 15.01

Projeto/Atividade: 3044

Subtítulo: 004

Natureza da Despesa: 4.4.40.51

Recurso: 295

Valor: R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para consecução do objeto, o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE R\$ _____ (_____), o qual será liberado em parcela única. A parcela será repassada em até **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado, observado o disposto na cláusula nona do presente termo de convênio.

1. O repasse financeiro ficará condicionado a apresentação do estudo prévio com as coordenadas geográficas do ponto de locação do poço, com respectiva ART paga (Engenheiro de Minas ou Geólogo) e registro fotográfico do local e vinculado aos orçamentos elencados no Manual do Programa Avançar – Poços na Agricultura, conforme custo global das obras e dos serviços de engenharia e de arquitetura obtido a partir de custos unitários de insumos ou de serviços do



Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

2. Fica a cargo do CONVENENTE o aporte de recursos financeiros excedentes ao valor repassado pelo CONCEDENTE, para cumprimento do objeto pactuado.

3. Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta específica da agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta esta vinculada e identificada pelo número e nome do presente convênio, a qual será movimentada pela CONVENENTE exclusivamente para fins deste convênio, visando ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

Fica dispensada a contrapartida nos casos de transferências de recursos do Estado para os Municípios, destinadas a atender a decorrências relacionadas ao estado de calamidade pública ou à situação de emergência, legalmente homologados por ato governamental, ainda que já expirado o prazo do respectivo ato de homologação, nos termos do artigo 25, § 6º, da Lei nº 15.873/2022.

Para os casos que não houver decreto emergencial devidamente homologado, **ou ainda, quando o valor elencado no Manual do Programa Avançar – Poços na Agricultura, ultrapassar o valor repassado pelo CONCEDENTE**, disposto na Cláusula Quarta, o CONVENENTE deverá alocar, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, a contrapartida:

1. financeira no valor de R\$ **0,00**, devendo depositar e gerir o valor na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

2. em bens e/ou serviços no valor de R\$ 0,00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento o CONCEDENTE deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre as quais destacam-se:

1. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar a execução do presente convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas;

2. Exigir as prestações de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento e na legislação em vigor, a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do convênio ou a devolução dos valores transferidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;

3. Analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e da execução do convênio;

4. Receber o objeto do convênio, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução;

5. No caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, bem como a execução do convênio, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONVENIENTE deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre os quais destacam-se:

1. Executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
2. Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica;
3. Aplicar os saldos do convênio, enquanto não utilizados, em modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;
4. Aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior, exclusivamente no objeto do convênio, destacando-os no relatório e demonstrativos da prestação de contas, vedado o uso para ampliação ou acréscimo de metas no Plano de Trabalho pactuado;
5. Publicar o instrumento convocatório de licitação no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da primeira parcela ou da parcela única;
6. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
7. Notificar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a liberação da primeira parcela ou do repasse único dos recursos financeiros, o respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, a qual deverá ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado;
8. Atestar, na face do documento original comprobatório da despesa, o recebimento dos materiais adquiridos ou da prestação de serviços;
9. Concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
10. Apresentar Prestação de Contas Parcial, demonstrando o cumprimento de etapa ou fase anterior, como condição para liberação da parcela subsequente;
11. Apresentar Prestação de Contas Final dos recursos recebidos, por meio do Sistema de Prestação de Contas de Convênios, obedecidas as disposições deste instrumento e da IN CAGE nº 06/16;
12. Devolver os saldos do convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do convênio, que não tiverem sido aplicados no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada, observada a proporcionalidade entre a contrapartida pactuada e o valor repassado pelo CONCEDENTE, conforme guia de arrecadação de código 0547;
13. Devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia -

SELIC - paratítulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legais cabíveis, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso da extinção antecipada do convênio;

14. Divulgar em seu sítio eletrônico, em local de fácil acesso, as informações referentes a valores devolvidos, identificando o número do convênio e o nome do conveniente, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

15. Garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações locais de execução do objeto;

16. Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE;

17. Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do convênio;

18. Designar responsável técnico e providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com preenchimento de acordo com a Norma Nº 8/2022-CEGM-CREA RS, relativa às obras ou aos serviços de engenharia e/ou geologia;

19. Identificar o produto da obra, em local visível aos usuários, conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme Manual do Programa Avançar – Poços na Agricultura;

20. Contratar responsável técnico habilitado, geólogo ou engenheiro de minas, no caso de inexistir profissional com tal qualificação no quadro de servidores da prefeitura, para elaborar os estudos de locação do(s) poço(s), elaborar termo de referência para contratar empresa perfuradora, assim como, fiscalizar a execução e atestar o recebimento provisório e definitivo da obra.

21. Elaborar projeto de perfuração de poço tubular, conforme Manual do Programa Avançar – Poços na Agricultura;

22. Realizar teste de vazão de 24 (vinte e quatro) horas, mais tempo de recuperação, conforme norma ABNT, e análise físico-química e bacteriológica da qualidade da água, de acordo com as normas da ABNT, Portaria GM Nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde e Portaria nº 10/99, de 16 de agosto de 1999, da Secretaria da Saúde RS e padrão DRH/SEMA para Outorga de Direito de Uso da Água, conforme Manual do Programa Avançar – Poços na Agricultura;

23. Executar projeto de rede de adução e reservação de água, e rede de distribuição, conforme Cláusula Décima Segunda — Da Prestação de Contas - §1º, itens “h” e “i”;

24. Realizar revestimento e proteção sanitária do poço, conforme Manual do Programa Avançar – Poços na Agricultura;

25. Realizar o cercamento da área do poço, conforme Manual do Programa Avançar – Poços na Agricultura;

26. Caso o poço resulte improdutivo, a prefeitura se obriga a realizar o seu tamponamento, devendo o projeto respectivo ser cadastrado no SIOUT/DRH/SEMA;

27. Apresentar comprovante de outorga do poço no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT-RS) da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA-RS);

28. Viabilizar e estruturar uma rede de distribuição de água potável para os domicílios que se localizam dentro do perímetro de operacionalização do poço, cujo dimensionamento deve observar a produtividade do poço e as normas vigentes;

29. Registrar, mensalmente, no Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos as informações, referentes à execução dos convênios, conforme Decreto nº 56.399, de 20 de março de 2023.

§1º. O valor do REPASSE do Estado, bem como eventual complemento de recursos, poderá ser utilizado na perfuração e construção do poço, outorga, e poderá também ser utilizado para teste de vazão, análise físico-química, análise bacteriológica, cercamento, placa de obra e tamponamento, no caso de poço que não possa ser aproveitado;

§2º. O CONVENIENTE poderá, mediante termo aditivo utilizando-se do saldo ou aumento de contrapartida, realizar novas perfurações em novas locações, devidamente aprovadas pela CONCEDENTE, inclusive em caso de poço improdutivo.

§3º. O repasse do Estado não poderá ser utilizado na execução das rede de adução, reservação e distribuição.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do convênio, e que a CONVENIENTE apresente:

- a) os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
- b) as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;
- c) extrato da conta corrente bancária específica;
- d) descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados;
- e) comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita na Cláusula Sétima, item 8;
- f) comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver; e;
- g) levantamento fotográfico da execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens porventura adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com recursos oriundos deste Convênio e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção serão de propriedade do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da perfuração do poço (composto por motobomba d'água submersa e acessórios), da rede de adução e reservação de água e da rede de distribuição serão acompanhadas pelo Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos, mediante registro específico de dados, informações, documentos e fotografias referentes à respectiva execução, conforme Decreto nº 56.399, de 20 de março de 2023.

O Fiscal do Convênio se valerá de pareceres sobre a obra emitidos pelo profissional do quadro da prefeitura ou por ela contratado (geólogo ou engenheiro de minas).

Parágrafo único. O CONCEDENTE terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do convênio.

A empresa perfuradora deverá fornecer à fiscalização uma cópia do boletim de sondagem, perfil geológico-constutivo do poço e relatório fotográfico:

- O boletim de sondagem deve conter todas as atividades diárias executadas no canteiro de obras;
- O croqui do perfil geológico-constutivo deve conter também os níveis, entradas d'água e vazão;
- Fotografias da instalação do tubo de revestimento de aço calandrado;
- Fotografias da instalação do tubo de revestimento geomecânico;
- Fotografias da colocação do pré-filtro;
- Fotografias da injeção do selamento sanitário;
- Fotografias do equipamento de bombeamento a ser instalado no poço;
- Fotografias do ensaio de bombeamento;
- Fotografias da área do cercamento do poço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** realizará a prestação de contas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias contados na forma prevista no art. 33 da IN nº 06/2016 da CAGE, em conformidade com a legislação vigente, ficando vedada a apresentação de documentos e despesas com data diversa do período de vigência.

Os modelos de documentos para prestação de contas encontram-se no site da SEAPI, conforme segue, <https://www.agricultura.rs.gov.br/avancar> - Relatório de Prestação de Contas de Convênio

A prestação de contas referente à rede de adução e reservação de água e à rede de distribuição não será financeira. Tal prestação de contas compor-se-á, dos dados, informações, documentos e principalmente das fotografias registradas no Sistema de Monitoramento de

Convênios, conforme Decreto nº 56.399, de 20 de março de 2023.

§ 1º A Prestação de Contas Final deverá conter os documentos mencionados no art. 35 da IN CAGE nº 06/16, dentre os quais destacam-se:

a) Relatório de execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe, ou quando se tratar de obra não concluída, Termo de Compatibilidade Físico-Financeira, que demonstre a situação física da obra em relação aos recursos repassados;

b) Relatório da realização de objetivos e metas avençadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento do objeto do convênio, através da emissão de Termo de Conclusão da obra ou de recebimento definitivo, emitido pela equipe ou pelo órgão estadual competente;

c) Certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, na forma da legislação em vigor e o documento hábil expedido pelo Poder Público Municipal em relação à liberação da obra para uso e utilização, em observância aos fins autorizados, quando for o caso;

d) Fotografias dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio; e

e) Fotografias da identificação da placa de obra conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme Manual do Programa Avançar – Poços na Agricultura;

f) Comprovação do cercamento da área do poço (fotos), conforme Manual do Programa Avançar – Poços na Agricultura;

g) Documento que torna a área do poço em área de utilidade pública, se o poço estiver localizado em área pública;

h) Comprovar a execução do Projeto da rede de adução e reservação de água, ART ou RRT paga, levantamento topográfico e fotos, incluindo planta de situação e localização.

i) Comprovar a execução da rede de distribuição, por meio de relatório e fotos que demonstrem a utilização da água distribuída.

§ 2º Os documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devem:

a) ser emitidos em nome do CONVENIENTE, com identificação do número e nome do respectivo convênio, do procedimento licitatório realizado, e do contrato firmado; e

b) conter ateste, efetuado por servidor competente devidamente identificado, do recebimento de materiais e/ou da prestação de serviços.

§ 3º Estarão sujeitas à glosa as despesas cujos documentos fiscais não atenderem ao disposto no Parágrafo Terceiro.

§ 4º Não poderá ser assinado outro instrumento jurídico para perfuração de poço onde figure o Estado do Rio Grande do Sul, com o Município CONVENIENTE, até que a prestação de contas deste Termo tenha sido analisada e aprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE nº 06/16.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/2015 e da Resolução nº 112/2016/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2023.

**GIOVANI BATISTA FELTES,
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL DE _____**

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura _____

Nome:
CPF:

2) Assinatura _____

Nome:
CPF:

Anexo XI – MANUAL OPERATIVO DO PROGRAMA AVANÇAR - POÇOS

1. INTRODUÇÃO

Este Manual Operativo apresenta as diretrizes a serem seguidas para a execução do projeto de abastecimento de água em comunidades rurais no interior dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, bem como o detalhamento gráfico de projeto, cronograma físico-financeiro e orçamento de referência.

2. OBJETIVO

O objeto principal deste Manual Operativo é a execução do Sistema de Captação de Águas Subterrâneas, em localidades rurais no interior dos municípios do Rio Grande do Sul.

3. JUSTIFICATIVA

O acesso à água subterrânea é necessidade prioritária em muitas localidades no interior do RS, devido às fortes estiagens que atingem o Estado com uma frequência quase anual. A implementação do objeto deste Manual Operativo irá amenizar o impacto que a crise hídrica causa aos pequenos produtores rurais. Sendo assim, o uso da água subterrânea irá atender a demanda hídrica das propriedades rurais, inclusive no trato dos animais e nas culturas vegetais.

4. EXECUÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS

4.1. Perfuração de Poços Tubulares em Meios Fraturados (rochas ígneas e metamórficas)

Especificações técnicas para este tipo de poço tubular:

- Autorização Prévia para perfuração de poços – SIOUT/DRHS/SEMA
- Profundidade: 150m.
- Dni: 12”
- Dnf: 6”
- Colocação de tubo de ferro calandrado para escoramento do solo (até 5 m)
- Tubulação de revestimento (Geomec. – Std. – Dn 6”): 20 m.
- Lage de proteção superficial (1 m²) (10 cm de espessura)
- Tampa superior / Cap superficial
- Selo Sanitário (coluna calda de cimento): 20 m.

- Norma – ABNT – NBR 12244 (construção de poço tubular para captação de água subterrânea)
- Execução de teste de vazão (24h) conforme Norma ABNT – NBR 12212 e com apresentação da planilha de teste com recuperação do nível d'água de até 80%
- Coleta e análise físico-química e microbiológica da água conforme padrão SIOUT-DRHS-SEMA para Outorga de Regularização.

4.1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

“O serviço de perfuração de poços tubulares deverá iniciar com DN 12” até no mínimo 20 metros de profundidade. Nos primeiros 01 a 05 metros deverá ser utilizada tubulação de ferro calandrado para escoramento do solo. A seguir deverá ser colocada até 20 metros de tubulação de revestimento geomecânico DN 6” modelo STD “ou a metragem que for necessária” para a correta vedação de possível infiltração de água superficial comprometida micro biologicamente, no espaço anelar de perfuração deverá ser injetada calda de cimento (selo sanitário) até os 20 metros ou a profundidade que for necessária para a correta vedação de possível infiltração de água superficial.

A seguir, os serviços de perfuração deverão ter continuidade em DN 6” até os 150 metros no máximo (profundidade acima dos 150 metros deverão ser autorizados previamente pela fiscalização da SEAPI/DINFRA), sendo que as mudanças no material/rocha perfurados (cor, textura, granulação, granulometria, etc.) deverão constar no boletim de perfuração da obra, como também deverão ser assinaladas as entradas d'água, bem como o nível estático aproximado que ocorrerem durante os trabalhos de perfuração. Também deverá ser executado o desenvolvimento do poço pelo tempo adequado (mínimo 2 a 3 horas) para proporcionar a correta desobstrução das entradas de água, bem como, a limpeza preliminar do mesmo.

Na etapa de finalização da obra, deverá ser executada a laje de proteção superficial que deverá ter 10 cm de espessura e 1m² de área no entorno da tubulação de revestimento que estará no mínimo a 50cm de altura do solo e com tampa superficial (ABNT – NBR 12244).

Após o encerramento das atividades de perfuração descritas acima, a empresa perfuradora deverá executar o teste de vazão (24h) mais o período de recuperação do nível d'água até 80% conforme ABNT – NBR 12212.

Na conclusão deverá providenciar a correta coleta da água para a realização das análises físico-químicas e microbiológicas conforme padrão da Outorga de Regularização SIOUT-DRHS – SEMA.

Os detalhes construtivos encontram-se no Anexo I - desenhos complementares.

4.2 Perfuração de Poços Tubulares em Meios Granulares / Porosos (rochas sedimentares em geral)

Especificações técnicas para este tipo de poço tubular:

- Autorização Prévia para perfuração de poços – SIOUT/DRHS/SEMA
- Profundidade: 150m.
- Dni: 10” ou 12”.

- Dnf: 10"
- Colocação de tubo de ferro calandrado para escoramento do solo (5 m.)
- Tubulação de revestimento (Geomec. – Std. – Dn – 4"): 130 m.
- Tubulação filtrante (Geomec. – Std. – Dn – 4"): 20 m.
- Injeção Pré Filtro Graduado;
- Selo Sanitário (coluna de cimento): 20 m.
- Laje de proteção superficial (1m²) (10 cm. de espessura)
- Tampa Superior / Cap Superficial
- Norma - ABNT – NBR – 12244 (construção de poço tubular para captação de água subterrânea)
- Execução de teste de vazão (24h) conforme Norma - ABNT – NBR – 12212, com apresentação da planilha de teste e período de recuperação do nível d'água de até 80%
- Coleta e análise físico-química e microbiológica da água conforme padrão SIOUT – DRHS - SEMA para Outorga de Regularização
- Colocação de Cap de fundo
- Utilização de Compactolit na transição pré-filtro / selo sanitário

4.2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de perfuração de poço tubular deverão iniciar com DN 10" ou 12" e terminar com DN10" até os 150m (profundidade acima dos 150 metros deverão ser autorizados previamente pela fiscalização da SEAPI/DINFRA), nos primeiros 1 a 5 metros, deverá ser utilizada tubulação de ferro calandrado para escoramento do solo, a seguir deverá ser colocada a coluna de tubulação de revestimento geomecânico, Dn – 4", modelo Standard, acoplada e intercalada com a tubulação filtrante com abertura 0,75 – 1 mm. Durante a colocação da tubulação filtrante, a mesma deverá estar posicionada onde ocorre as entradas efetivas de água e convenientemente intercaladas com a tubulação de revestimento onde deverá ser a câmara de bombeamento.

A seguir, serão executados os serviços de injeção do material do pré-filtro (areia média a grossa lavada) e deverá ser cuidadosamente atentado para a colocação do pré-filtro de maneira adequada para que não fiquem espaços vazios / bolsões no espaço anular entre a parede do poço e a coluna de revestimento / filtro.

Também deverá ser colocada na parte terminal da tubulação de revestimento e filtros uma capa de fundo para evitar a subida de materiais finos.

Ademais, durante a injeção de selo sanitário até os 20 metros de profundidade deverá ocorrer o isolamento com a utilização de compactolit no contato da calda de cimento com pré-filtro.

Na sequência do serviço de perfuração, deverão constar no boletim do serviço as mudanças no material / rocha perfurados (cor, textura, granulação, granulometria, etc.), como também deverão ser assinaladas as entradas d'água e as variações do nível estático aproximado que ocorrerem durante os trabalhos de perfuração. Também deverá ser executado o desenvolvimento do poço pelo tempo adequado (mínimo 2 a 3 horas) para proporcionar a correta desobstrução das entradas de água, bem como, a limpeza preliminar do mesmo.

Na etapa de finalização da obra, deverá ser executada a laje de proteção sanitária que deverá ter 10cm de espessura e 1m² de área no entorno da tubulação de revestimento que estará

no mínimo a 50cm de altura do solo e com tampa superficial (ABNT – NBR 12244).

Após o encerramento das atividades de perfuração descritas acima, a empresa perfuradora deverá executar o teste efetivo de vazão (24h) mais o período de recuperação do nível d'água até 80% conforme ABNT – NBR 12212.

Para concluir, deverá providenciar a correta coleta da água para realização das análises físico-químicas e microbiológicas conforme padrão da Outorga de Regularização SIOUT – DRHS - SEMA.

A representação gráfica do poço em meio fraturado encontra-se no **Anexo I - desenhos complementares**.

4.3 Teste de Vazão, Análise de Água e Outorga

Após a perfuração, deverá ser realizado o teste efetivo de vazão através do bombeamento, medição da vazão e verificação do nível por 24h, mais o período de recuperação do nível d'água até 80% conforme ABNT – NBR 12212 e as normativas do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura (DRHS-SEMA).

Ao longo desse processo, deverá ser providenciada a correta coleta da água para realização das análises físico-químicas e microbiológicas conforme padrão da Outorga de Regularização SIOUT – SEMA – DRHS. As análises a serem realizadas deverão atender as demandas para o processo de outorga, bem como atingir o padrão mínimo de potabilidade.

Após aprovada a viabilidade de utilização da água pela FISCALIZAÇÃO (em termos de quantidade disponível e qualidade satisfatória), o responsável técnico devidamente habilitado, deverá providenciar o protocolo de outorga no nome do Município, sendo responsável pelos custos das análises e autorizações necessárias.

O relatório técnico construtivo deverá ser entregue, ao final da construção e completção do(s) poço(s) tubular(es) profundo(s), em papel e em forma digital, de acordo com a norma NBR 12244 da ABNT para que a obra possa ser recebida. Farão parte do relatório: amostras, perfis IEL, SP, GR, Sônico e interpretado (quando requerido e realizado), boletins diários de perfuração, planilha do teste de vazão, perfil litológico e construtivo, análise físico-química e bacteriológica, planilha de materiais utilizados na obra.

4.4 Bomba Submersa

A bomba deverá vencer a diferença de pressão entre os níveis acrescidos da perda de carga originada do atrito da tubulação e das conexões existentes. Bomba submersa de no mínimo 3 HP. Deverá ser realizada a análise de funcionamento relação demanda / tempo. Estima-se que a(s) moto-bomba(s) apta(s) para uso no poço tubular profundo deverá(ão) ser do tipo trifásica ou monofásica, conforme a disponibilidade de energia na localidade e as especificações técnicas do poço tubular, devendo ser dimensionada de acordo com os relatórios técnicos, com potência variando de 3 HP, 4 HP até 5,5 HP, devendo a instalação ser autorizada.

A moto-bomba ficará suspensa por um flange (tampa de poço) e pela tubulação galvanizada de 1" ou 1 ¼". Logo após a saída do poço, unido à tubulação galvanizada, será instalada uma curva, uma união e um niple galvanizado de 1" ou 1 ¼", todos com a finalidade de garantir uma maior durabilidade do equipamento e facilitar futuras manutenções.

O cabo elétrico flexível de alimentação do conjunto de comprimento adequado será compatível com o equipamento de bombeamento e rede elétrica e estará ligado ao quadro de comando automático. Ligado ainda ao mesmo, ficará o fio da boia, o qual estende-se da rede adutora até o reservatório, permanecendo ligado à chave boia elétrica. Na instalação do equipamento de bombeamento no poço, deverá ser colocada uma tubulação auxiliar de ¾" destinada a medir os níveis de água. O poço também será dotado de um hidrômetro compatível com a vazão de produção.

4.5 Cercamento do Poço

Visando a limitar o acesso à área do poço faz-se necessária a construção de um cercado de 4m² com as seguintes características: mourão de cerca em concreto, com dimensões 0,10m x 0,10m x 2,50m, espaçados de 1,5 m; escora de mourão em concreto com dimensões de 0,10m x 0,10m x 2m; amarração em base de concreto magro; tela de arame galvanizado nº 12 malha 2"; sob a tela deverá ser construída uma viga de concreto armado para amarração dos mourões, com seção de 0,15m de altura por 0,20m de espessura em todo o perímetro do cercado; 1 portão duplo de tela com dimensões de 2,40 x 1,30m, com quadro em tubo galvanizado 1", trinco, cadeado.

4.6 Abrigo de Proteção ao Quadro de Comando

O abrigo do quadro de comando será construído em blocos de concreto, semelhante ao padrão utilizado nos abrigos de energia elétrica, com locação conforme planta do projeto de implantação do poço, e terá os seguintes requerimentos mínimos:

- Abrigo em blocos pré-moldados de concreto;
- Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x29 cm (espessura 14 cm) FBK = 14,0 MPA;
- Os agregados deverão ser constituídos de areia média natural e pedrisco;
- Base inferior em placas pré-moldadas de concreto armado com espessura de 6 cm e peso máximo de 71 kg/peça, sendo do tipo "macho e fêmea", montadas justapostas perfazendo uma base de 220 x 90cm;
 - A parte superior deverá ter dois recortes de 5 x 5cm para posicionamento de suporte de madeira para fixação das telhas e cimento-amianto;
 - O fundo do abrigo será de blocos de concreto estrutural com espessura de 6 cm e peso máximo de 71 kg/peça, sendo do tipo "macho e fêmea";
 - A frente do abrigo será em quadro de metal com portas em chapa de abrir, com dobradiças na base e trinco com cadeado de 40mm;
 - A cobertura do abrigo será em telhas de fibrocimento 6mm, fixada em estrutura de madeira, sendo que a mesma deverá ser fixada a estrutura de concreto.

Deverão ser confeccionadas portas metálicas de abrir, em chapa cega, conforme a planta

do projeto de implantação do quadro de comando. As mesmas terão dimensões de uma folha de 0,70 x 1,10m e de duas folhas de 0,65 x 1,10m cada, considerando dobradiças e fechadura. As esquadrias deverão ser pintadas com tinta esmalte sintética, em duas demãos.

Ao lado do abrigo deverá ser posicionado poste de concreto receptor da linha baixa da rede e instalar conexão elétrica da rede ao quadro de comando.

A cobertura do abrigo será em telhas de fibrocimento 6mm, fixada em estrutura de madeira, sendo que a mesma deverá ser fixada a estrutura de concreto.

4.7 Quadro Elétrico de Comando

O quadro elétrico de comando completo da bomba será instalado de forma embutida no interior do respectivo abrigo. O quadro de comando elétrico será dimensionado em conformidade com o modelo da moto- bomba e terá a função de protegê-la de oscilações. O quadro de comando deverá ser confeccionado em caixa metálica própria (aço impermeável), com pintura epóxi anticorrosiva; terá equipamentos para o funcionamento manual e/ou automático de controle da operação, além de proteção para sobrecarga, sobre tensão, contra descargas atmosféricas (para-raios), além de relé de nível, cujos eletrodos serão instalados no interior do poço de modo a evitar o funcionamento a seco da bomba submersa. Farão ainda parte do mesmo: amperímetro, voltímetro, contractor, relé térmico, relé de fase, fusíveis, trilho, fio de força e relé de tempo.

Como referência, são apresentados os componentes de um quadro de comando:

- Cabo elétrico de alimentação da bomba submersa de 3x4mm ou 3x6mm;
- Cabo de plastichumbo de 2x4mm;
- Chave boia de acionamento automático;
- Caixa de aço impermeável para quadro comando de 0.5, 0.4 e 0.2m;
- Chave reversora;
- Conectores;
- Duas bases completas de proteção (fusíveis);
- Contractor principal;
- Contractor auxiliar;
- Capacitores de partida;
- Capacitores permanentes de auxílio;
- Relé de sobrecarga;
- Fusíveis e parafusos de 35A;
- Relé de tempo;
- Tampa de proteção de 63A;
- Botoeira para acionamento manual;
- Amperímetro;
- Anéis de proteção;
- Voltímetro;
- Canaletas Plásticas 20x20mm;
- Trilhos;
- Terminais;
- Fiação 0,75 e 6mm.



4.8 Piso de Concreto Desempenado

Deverá ser executado piso de concreto magro com 10 cm de espessura, no cercado do abrigo do quadro de comando. Deve-se utilizar concreto usinado dosado em central com Fck de 25 Mpa. A armadura deve ser malha eletrosoldada 20 x 20 d 3,40mm CA – 60. Deverá ser previsto caimento no piso de no mínimo 2% para evitar o acúmulo da água da chuva, sendo que o mesmo deverá ser feito preferencialmente em direção ao acesso. Caso seja feito para o fundo do cercado, deverão ser previstos a instalação de tubos de PVC 3/4” na viga do fundo para passagem da água, ou caso o piso acompanhe a face superior da viga somente o caimento é suficiente.

4.9 Da placa de identificação da obra

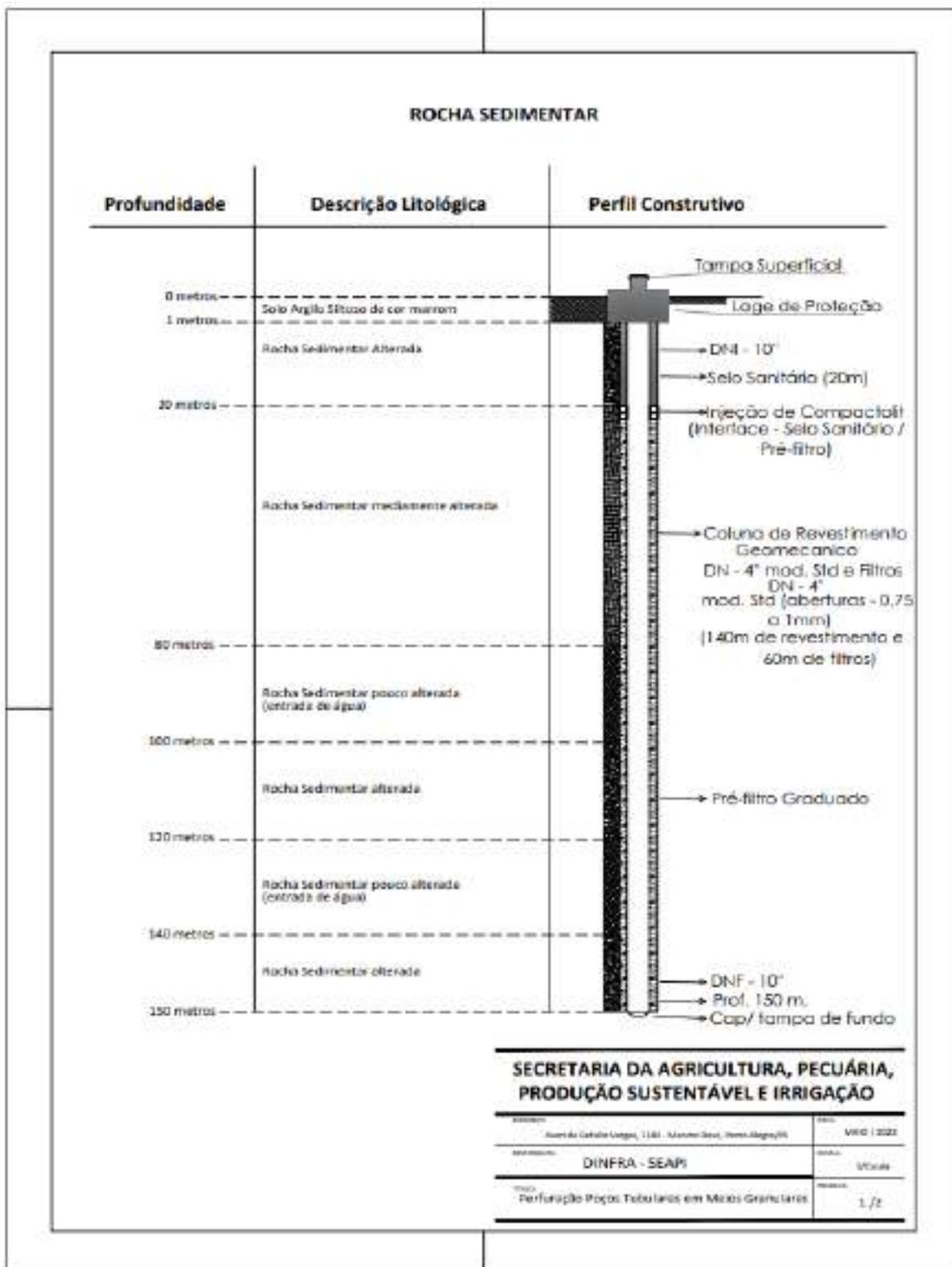
Deverá ser confeccionada, instalada e mantida, no mínimo, uma placa de identificação da obra, nos termos do decreto 56.218/2021, conforme modelo de placa do Anexo II – Modelo placa de obra.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

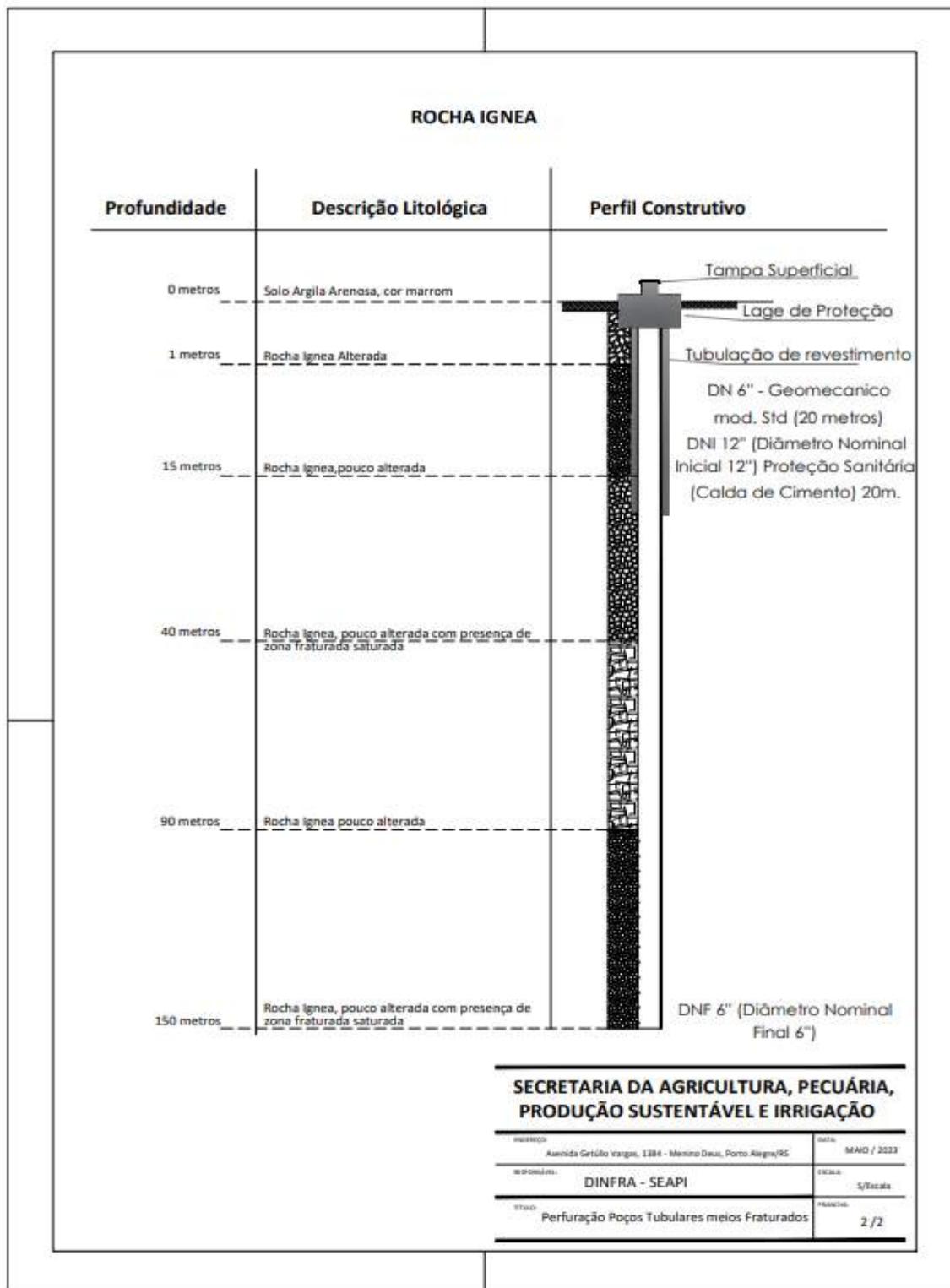
ANEXO XII – DESENHOS COMPLEMENTARES





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E SERRAÇÃO



Nota:
Área Proteção Poço - Piso Concreto Armado desarmado Fck 25 Mpa;
Cerca Tela Arame Galvanizado Nº 12 Malha 2" h: 210 cm;
Pisos Mourão Concreto 10 x 10 h: 250 cm - nos cantos Mourão
de escoras;
Viga de Amarração Concreto Armado 10 x 20 cm Fck 25 Mpa
interligando os muros;

Planta

Planta Baixa - Implementação do Poço

Escala:

S/C

04



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

ANEXO XIII – MODELO PLACA DE OBRA



Nome da obra • Nome da obra
Nome da obra • Nome da obra

NOME CIVIL OU
RAZÃO SOCIAL DO
AUTOR E EXECUTANTE
DO SERVIÇO.

NOME DOS
RESPONSÁVEIS
TÉCNICOS.
CAU/CREA

INVESTIMENTO
TOTAL
R\$ 0.000.000,00



GOVERNO
DO ESTADO
**RIO
GRANDE
DO SUL**
O Futuro nos Une.